

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	20
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	37
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	38
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	48
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	84
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	87
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	98
POLÍCIA MILITAR - PM.....	99
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	115
POLÍCIA CIVIL - PC.....	118
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	129
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	130
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	139
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	141
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	142
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	146
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	394
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	396
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	396
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	406
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	409
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	410
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	412
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	413
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	417
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	421
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	435
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	436
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	436
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	437
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	449
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	449
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	450
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	451
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	451
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	452
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	453
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	453
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	453
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	454
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	455
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	456
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	456
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	457
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	457
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	457
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	458
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	458
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU.....	459
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MACHADINHO D'OESTE.....	459
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 24ª REGIÃO/RO.....	460

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de julho de 2025

Edição 141

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.504, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam e revoga o Decreto nº 29.299, de 17 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, caput, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 335 (trezentos e trinta e cinco) Cargos de Direção Superior - CDS afetos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 336 (trezentos e trinta e seis) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da Sedam, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, os seguintes cargos:

- I - 1 (um) Cargo de Coordenador de Povos Indígenas - CDS-10;
- II - 1 (um) cargo de Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03;
- III - 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11;
- IV - 1 (um) cargo de Assessor X - CDS-10;
- V - 2 (dois) cargos de Assessor VI - CDS-06; e
- VI - 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

- I - 1 (um) cargo de Gerente de Áreas Contaminadas - CDS-06;
- II - 1 (um) cargo de Gerente de Resíduos Sólidos - CDS-06;
- III - 1 (um) cargo de Gerente de Qualidade de Ar - CDS-06;
- IV - 1 (um) cargo de Gerente de Monitoramento e Fiscalização de Unidades de Conservação - CDS-06;
- V - 1 (um) cargo de Assessor IX - CDS-09; e
- VI - 3 (três) cargos de Assessor VII - CDS-07.

Art. 3º Fica nomeado 1 (um) cargo de de Secretário Adjunto - CDS-17 para 1 (um) cargo de Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - CDS-17, no âmbito da Sedam.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos transformados e nomeado serão exonerados, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Sedam.

Art. 5º As alterações contidas neste Decreto não incidirão qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 29.299, de 17 de julho de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental	1	CDS-17
Secretário Executivo	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-14
Diretor de Governança Climática	1	CDS-11
Coordenador de Autos de Infração	1	CDS-10
Coordenador de Descentralização Ambiental	1	CDS-10
Coordenador de Controle Interno	1	CDS-10
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças	1	CDS-12
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-10
Coordenador de Planejamento e Orçamento	1	CDS-10
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CDS-10
Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural	1	CDS-10
Coordenador de Desenvolvimento Florestal	1	CDS-10
Coordenador de Educação Ambiental	1	CDS-10
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental	1	CDS-10
Coordenador de Floresta Plantada	1	CDS-10
Coordenador de Proteção Ambiental	1	CDS-10
Coordenador de Recursos Hídricos	1	CDS-10
Coordenador de Unidades de Conservação	1	CDS-10
Coordenador de Geociências	1	CDS-10
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Vilhena	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rolim de Moura	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ji-Paraná	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ariquemes	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Guajará-Mirim	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Colorado do Oeste	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Alta Floresta D'Oeste	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho D'Oeste	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Buritis	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Pimenta Bueno	1	CDS-08

Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cacoal	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cerejeiras	1	CDS-08
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Extrema de Rondônia	1	CDS-08
Gerente de Análises de Procedimentos de Autos de Infração	1	CDS-06
Gerente de Municipalização do Licenciamento Ambiental	1	CDS-06
Gerente de Análise de Despesas e Prestação de Contas	1	CDS-06
Gerente de Fiscalização e Auditoria	1	CDS-06
Gerente Administrativo	1	CDS-06
Gerente Financeiro e Contábil	1	CDS-06
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDS-06
Gerente de Contratos	1	CDS-06
Gerente de Transporte	1	CDS-06
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-06
Gerente de Folha de Pagamento	1	CDS-06
Gerente de Cadastro e Capacitação	1	CDS-06
Gerente de Orçamento, Planos, Programas, Projetos e Investimentos	1	CDS-06
Gerente de Convênios	1	CDS-06
Gerente de Infraestrutura	1	CDS-06
Gerente de Desenvolvimento	1	CDS-06
Gerente de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais	1	CDS-06
Gerente de Cadastro Ambiental Rural	1	CDS-06
Gerente de Manejo Florestal	1	CDS-06
Gerente de Uso Alternativo do Solo	1	CDS-06
Gerente de Coeficiente de Rendimento Volumétrico Florestal	1	CDS-06
Gerente de Monitoramento da Origem Florestal	1	CDS-06
Gerente de Fomento a Viveiro Florestal, Floresta Plantada Nativa e Exótica	1	CDS-06
Gerente de Desenvolvimento das Políticas Públicas na Educação Ambiental	1	CDS-06
Gerente de Projetos em Educação Ambiental	1	CDS-06
Gerente de Pesca e Aquicultura	1	CDS-06
Gerente de Mineração	1	CDS-06
Gerente de Licenciamento Florestal	1	CDS-06
Gerente de Licenciamento de Geração de Energia	1	CDS-06
Gerente de Indústrias e Serviços	1	CDS-06
Gerente Licenciamento de Portos e Hidrovias	1	CDS-06
Gerente de Fiscalização Ambiental	1	CDS-06
Gerente de Controle de Produtos e Subprodutos de Origem Florestal	1	CDS-06
Gerente de Monitoramento e Gestão de Proteção Ambiental	1	CDS-06
Gerente de Planejamento Operacional	1	CDS-06
Gerente de Planejamento, Monitoramento e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos	1	CDS-06

Gerente de Desenvolvimento de Recursos Hídricos	1	CDS-06
Gerente de Cartografia e Informação Geoespacial	1	CDS-06
Gerente de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	1	CDS-06
Gerente de Meteorologia e Climatologia	1	CDS-06
Gerente de Unidade de Conservação de Uso Sustentável	1	CDS-06
Gerente de Unidade de Conservação de Proteção Integral	1	CDS-06
Gerente de Fomento e Consolidação de Unidades de Conservação	1	CDS-06
Gerente de Áreas Contaminadas	1	CDS-06
Gerente de Resíduos Sólidos	1	CDS-06
Gerente de Qualidade de Ar	1	CDS-06
Gerente de Monitoramento e Fiscalização de Unidades de Conservação	1	CDS-06
Chefe de Gabinete	1	CDS-10
Chefe de Comunicação	1	CDS-08
Chefe de Divisão	23	CDS-04
Chefe de Unidade de Conservação	17	CDS-03
Ouvidor Ambiental	1	CDS-08
Assessor X	1	CDS-10
Assessor IX	15	CDS-09
Assessor VIII	9	CDS-08
Assessor VII	3	CDS-07
Assessor VI	7	CDS-06
Assessor V	11	CDS-05
Assessor IV	69	CDS-04
Assessor III	31	CDS-03
Assessor II	37	CDS-02
Assessor I	28	CDS-01
TOTAL	336	

.....” (NR)
Protocolo 0059127239

DECRETO Nº 30.494, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 29.565, de 17 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso V, alínea “a”; art. 2º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 29.565, de 17 de outubro de 2024, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conedca, para o biênio 2024/2026, e revoga o Decreto nº 26.403, de 10 de setembro de 2021.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
.....

V -

a) Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, titular;

Art. 2º.....

IV -

b) Zieli Pereira dos Santos, suplente;

..... " (NR)

Art. 2ºAs datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, para complementação de mandato, ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, a contar de 11 de julho de 2025; e

II - Zieli Pereira dos Santos, a contar de 8 de julho de 2025.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar das datas indicadas no art. 2º.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062365358

DECRETO Nº 30.505, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, e revoga o Decreto nº 29.538, de 4 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1ºOs 528 (quinhentos e vinte e oito) Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 422 (quatrocentos e vinte e dois) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºFicam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da Sejus, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Diretor-Geral da Polícia Penal - CDS-12;

II - 1 (um) cargo de Diretor Executivo - CDS-11;

III - 1 (um) cargo de Diretor de Políticas Penais - CDS-11;

IV - 1 (um) cargo de Corregedor-Geral - CDS-10;

V - 1 (um) cargo de Gerente de Recambiamento - CDS-05;

VI - 9 (nove) cargos de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar - CDS-02;

VII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar - CDS-04;

VIII - 1 (um) cargo de Diretor do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - CDS-07;

IX - 1 (um) cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII - CDS-05;

X - 2 (dois) cargos de Presidente de CPPAD - CDS-05;

XI - 4 (quatro) cargos de Chefe de Núcleo IV - CDS-04;

XII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo V - CDS-02;

XIII - 6 (seis) cargos de Assessor de Núcleo II - CDS-02;

XIV - 155 (cento e cinquenta e cinco) cargos de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV - CDS-01;

XV - 1 (um) cargo de Assessor IX - CDS-09; e

XVI - 1 (um) cargo de Assessor X - CDS-10.

Parágrafo único.Os cargos constantes nos incisos do *caput* deste artigo passam a ser:

I - 1 (um) cargo de Diretor-Geral da Polícia Penal - CDS-14;

II - 1 (um) cargo de Diretor Executivo - CDS-13;

- III - 1 (um) cargo de Diretor de Políticas Penais - CDS-13;
- IV - 1 (um) cargo de Corregedor-Geral - CDS-11;
- V - 1 (um) cargo de Gerente de Recambiamento - CDS-07;
- VI - 9 (nove) cargos de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar - CDS-04;
- VII - 1 (um) cargo de Chefe-Geral de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar - CDS-05;
- VIII - 1 (um) cargo de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho - CDS-06;
- IX - 1 (um) cargo de Presidente do Fundo Penitenciário - CDS-10;
- X - 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro do Fundo Penitenciário - CDS-08;
- XI - 1 (um) cargo de Gerente de Operações Penais - CDS-08;
- XII - 1 (um) cargo de Gerente de Monitoração Eletrônica - CDS-07;
- XIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Contabilidade - CDS-08;
- XIV - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Classificação - CDS-05;
- XV - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Financeiro - CDS-06;
- XVI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento - CDS-06;
- XVII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Transporte - CDS-05;
- XVIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo do Programa de Gestão Financeira e Suprimento de Fundos - CDS-05;
- XIX - 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11;
- XX - 1 (um) cargo de Assessor VII - CDS-07;
- XXI - 4 (quatro) cargos de Assessor VI - CDS-06;
- XXII - 10 (dez) cargos de Assessor IV - CDS-04;
- XXIII - 31 (trinta e um) cargos de Assessor III - CDS-03;
- XXIV - 5 (cinco) cargos de Assessor II - CDS-02; e
- XXV - 3 (três) cargos de Assessor I - CDS-01.

Art. 3º Ficam renomeados os Cargos de Direção Superior da Sejus, passando a vigorar com as seguintes nomenclaturas:

- I - 1 (um) cargo de Secretário de Estado da Justiça Adjunto - CDS- 17 em 1 (um) cargo de Secretário Adjunto de Estado da Justiça - CDS-17;
- II - 5 (cinco) cargos de Chefe de Núcleo de Infraestrutura - CDS-08 em:
 - a) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Engenharia Elétrica - CDS-08;
 - b) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Orçamento - CDS-08;
 - c) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Manutenção Predial - CDS-08;
 - d) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Arquitetura - CDS-08; e
 - e) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Engenharia Civil - CDS-08;
- III - 1 (um) cargo de Coordenador de Inteligência Penitenciária - CDS-08 em 1 (um) cargo de Diretor da Agência de Inteligência Penal - CDS-08;
- IV - 11 (onze) cargos de Chefe de Núcleo V - CDS-05 em:
 - a) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Promoção da Cidadania - CDS-05;
 - b) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Compras e Projetos - CDS-05;
 - c) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Compras - CDS-05;
 - d) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Gestão de Contratos - CDS-05;
 - e) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Almoxarifado - CDS-05;
 - f) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Patrimônio - CDS-05;
 - g) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Pedagógico Operacional - CDS-05;
 - h) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Manutenção e Suporte - CDS-05;
 - i) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Rede e Comunicação - CDS-05;
 - j) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Material Bélico - CDS-05; e
 - k) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Inovação de Projetos e Aquisições - CDS-05;
- V - 24 (vinte e quatro) cargos de Chefe de Núcleo IV - CDS-04 em:
 - a) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Convênios - CDS-04;
 - b) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Pedagógico de Gestão - CDS-04;
 - c) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Pedagógico Administrativo - CDS-04;
 - d) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Inteligência de Vilhena - CDS-04;
 - e) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Financeiro do Fundo Penitenciário - CDS-04;
 - f) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Licença e Portaria - CDS-04;

- g) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Férias - CDS-04;
- h) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Progressão, Aposentadoria e Averbção - CDS-04;
- i) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Assistência, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor - CDS-04;
- j) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Informações Penais - CDS-04;
- k) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Atenção às Mulheres do Sistema Prisional - CDS-04;
- l) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Educação e Capacitação - CDS-04;
- m) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Contas Fixas - CDS-04;
- n) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Diárias - CDS-04;
- o) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Frente de Trabalho - CDS-04;
- p) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Recambiamento - CDS-04;
- q) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Inteligência de Cacoal - CDS-04;
- r) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Inteligência de Ji-Paraná - CDS-04;
- s) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Contratações Exoneração e Vacância - CDS-04; e
- t) 5 (cinco) cargos de Assessor IV - CDS-04;
- VI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas - CDS-04 em 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Frequência e Adicionais - CDS-04;
- VII - 1 (um) cargo de Chefe Operacional de Grupo de Ações Penitenciárias - CDS-05 em 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Operacional de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho - CDS-05;
- VIII - 1 (um) cargo de Chefe de Escolta Judiciária de Grupo de Ações Penitenciárias - CDS-04 em 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Custódia Judiciária - CDS-04;
- IX - 1 (um) cargo de Chefe de Escolta Hospitalar de Grupo de Ações Penitenciárias - CDS-04 em 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Custódia Hospitalar - CDS-04;
- X - 10 (dez) cargos de Diretor de Estabelecimento Penal VIII - CDS-07 em 10 (dez) cargos de Diretor de Estabelecimento Penal VII - CDS-07;
- XI - 17 (dezesete) cargos de Diretor de Estabelecimento Penal VII - CDS-05 em 17 (dezesete) cargos de Diretor de Estabelecimento Penal V - CDS-05;
- XII - 28 (vinte e oito) cargos de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI - CDS-04 em 28 (vinte e oito) cargos de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV - CDS-04;
- XIII - 28 (vinte e oito) cargos de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI - CDS-04 em 28 (vinte e oito) cargos de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV - CDS-04;
- XIV - 16 (dezesesseis) cargos de Diretor de Estabelecimento Penal VI - CDS-04 em 16 (dezesesseis) cargos de Diretor de Estabelecimento Penal IV - CDS-04;
- XV - 16 (dezesesseis) cargos de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V - CDS-02 em 16 (dezesesseis) cargos de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II - CDS-02;
- XVI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Administrativo de Grupo de Ações Penitenciárias - CDS-02 em 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Administrativo de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho - CDS-02;
- XVII - 5 (cinco) cargos de Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciárias VI - CDS-04 em:
 - a) 1 (um) cargo de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Ji-Paraná - CDS-04;
 - b) 1 (um) cargo de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Rolim de Moura - CDS-04;
 - c) 1 (um) cargo de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Cacoal - CDS-04;
 - d) 1 (um) cargo de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Pimenta Bueno - CDS-04; e
 - e) 1 (um) cargo de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Guajará-Mirim - CDS-04;
- XVIII - 16 (dezesesseis) cargos de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V - CDS-02 em 16 (dezesesseis) cargos de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II - CDS-02;
- XIX - 2 (dois) cargos de Chefe de Núcleo de Inteligência e Planejamento Operacional - CDS-04 em:
 - a) 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Operações de Inteligência - CDS-04; e
 - b) 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Contraineligência - CDS-04;
- XX - 1 (um) cargo de Diretor Regional da Polícia Penal - I - CDS-09 em 1 (um) cargo de Diretor Regional da Polícia Penal - Porto Velho - CDS-09;
- XXI - 1 (um) cargo de Diretor Regional da Polícia Penal - II - CDS-08 em 1 (um) cargo de Diretor Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná - CDS-08;
- XXII - 1 (um) cargo de Diretor Regional da Polícia Penal - III - CDS-08 em 1 (um) cargo de Diretor Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura - CDS-08;

- XXIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas VII - CDS-05 em 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento e Programação - CDS-05;
- XXIV - 1 (um) cargo de Gerente de Projetos e Convênios - CDS-08 em 1 (um) cargo de Gerente de Convênios - CDS-08;
- XXV - 6 (seis) cargos de Assistente de Classificação para Individualização da Pena - CDS-04 em 6 (seis) cargos de Assessor IV - CDS-04;
- XXVI - 10 (dez) cargos de Assessor de Projetos de Ressocialização VI - CDS-04 em 10 (dez) cargos de Assessor IV - CDS-04; e
- XXVII - 3 (três) cargos de Presidente de CPPAD - CDS-05 em 3 (três) cargos de Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CDS-05;
- XXVIII - 2 (dois) cargos de Assessor V - CDS-05 em:
- a) 1 (um) cargo de Chefe de Assessoria de Imprensa - CDS-05;
 - b) 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Alimentação - CDS-05; e
- XXIX - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo III - CDS-03 em 1 (um) cargo de Chefe da Central Integrada de Alternativas Penais - CDS-03.
- Art. 4º Os ocupantes dos cargos remanejados, transformados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Sejus.
- Art. 5º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.
- Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 29.538, de 4 de outubro de 2024.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado de Justiça - Sejus

CARGO	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado da Justiça	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado da Justiça	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-13
Diretor de Políticas Penais	1	CDS-13
Corregedor-Geral	1	CDS-11
Diretor-Geral da Polícia Penal	1	CDS-14
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Ouvidor	1	CDS-08
Presidente do Fundo Penitenciário	1	CDS-10
Diretor Administrativo da Polícia Penal	1	CDS-10
Diretor Regional da Polícia Penal - Porto Velho	1	CDS-09
Diretor Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	1	CDS-08
Diretor Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	1	CDS-08
Diretor da Escola Estadual de Serviços Penais	1	CDS-09
Coordenador de Infraestrutura	1	CDS-09

Controlador Interno	1	CDS-09
Coordenador Administrativo e Financeiro do Fundo Penitenciário	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Engenharia Elétrica	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Orçamento	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Manutenção Predial	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Arquitetura	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Engenharia Civil	1	CDS-08
Diretor da Agência de Inteligência Penal	1	CDS-08
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-09
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-09
Gerente de Patrimônio e Logística	1	CDS-08
Gerente de Convênios	1	CDS-08
Gerente de Reinserção Social	1	CDS-09
Gerente de Saúde	1	CDS-08
Gerente de Tecnologia da Informação	1	CDS-08
Gerente da Política de Alternativas Penais	1	CDS-08
Gerente de Informações Penais	1	CDS-08
Gerente de Operações Penais	1	CDS-08
Gerente de Monitoração Eletrônica	1	CDS-07
Gerente de Recambiamento	1	CDS-07
Gerente de Classificação	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Contabilidade	1	CDS-08
Chefe de Núcleo Financeiro	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento e Programação	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Promoção da Cidadania	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Compras e Projetos	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Compras	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Gestão de Contratos	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Almoxarifado	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Patrimônio	1	CDS-05
Chefe de Núcleo Pedagógico Operacional	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Manutenção e Suporte	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Rede e Comunicação	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Material Bélico	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Inovação de Projetos e Aquisições	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Transporte	1	CDS-05

Chefe de Núcleo do Programa de Gestão Financeira e Suprimento de Fundos	1	CDS-05
Chefe de Assessoria de Imprensa	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Alimentação	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Convênios	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Pedagógico de Gestão	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Pedagógico Administrativo	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Inteligência de Vilhena	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Financeiro do Fundo Penitenciário	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Licença e Portaria	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Férias	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Progressão, Aposentadoria e Averbação	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Assistência, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Informações Penais	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Atenção às Mulheres do Sistema Prisional	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Educação e Capacitação	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Contas Fixas	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Diárias	1	CDS-04
Chefe de Núcleo da Frente de Trabalho	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Recambiamento	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Inteligência de Cacoal	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Inteligência de Ji-Paraná	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Contratações Exoneração e Vacância	1	CDS-04
Chefe da Central Integrada de Alternativas Penais	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Classificação	1	CDS-05
Chefe de Cartório	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Frequência e Adicionais	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Cálculo	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Capelania	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho	1	CDS-06
Chefe de Núcleo Operacional de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Custódia Judiciária	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Custódia Hospitalar	1	CDS-04
Diretor de Estabelecimento Penal VII	10	CDS-07
Diretor de Estabelecimento Penal V	17	CDS-05
Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV	28	CDS-04
Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV	28	CDS-04

Diretor de Estabelecimento Penal IV	16	CDS-04
Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	3	CDS-05
Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II	16	CDS-02
Chefe de Núcleo Administrativo de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho	1	CDS-02
Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Ji-Paraná	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Rolim de Moura	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Cacoal	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Pimenta Bueno	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Guajará-Mirim	1	CDS-04
Chefe da Divisão de Operações de Inteligência	1	CDS-04
Chefe da Divisão de Contrainteligência	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II	16	CDS-02
Chefe de Núcleo Unificado de Visita	1	CDS-04
Chefe-Geral de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar	9	CDS-04
Assessor XI	1	CDS-11
Assessor VIII	2	CDS-08
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor VI	10	CDS-06
Assessor V	11	CDS-05
Assessor IV	48	CDS-04
Assessor III	65	CDS-03
Assessor II	38	CDS-02
Assessor I	8	CDS-01
TOTAL	422	

....." (NR)

Protocolo 0062722401

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2025, ANGELA CUTOLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062702222

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2025, CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062703016

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2025, RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062702703

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062720649

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062720182

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de julho de 2025, JANETE MOLINA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062700193

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de julho de 2025, JANETE MOLINA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062700579

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2025, LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062718309

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de julho de 2025, ISADORA NUNES EREIRA TELLES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062718144

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, EDUARDO MATHEUS CARVALHO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062717980

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, MARIA EDUARDA IANANES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062718129

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, ANDRE ROBERTO FURTADO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062718212

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, LETICIA MANVAILER VIEIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenadora de Transparência Ativa, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062716352

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2025, GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062709179

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de julho de 2025, THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062708947

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de julho de 2025, 3SGTPM ANDRE CASTILHO PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062708237

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, RODRIGO TELES DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062701575

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 28 de julho de 2025, CARLOS ALESSANDRO BALDRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062701363

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, LEANDRO BATISTA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062716778

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, JOEL SOARES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062716588

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, SORAIA MEDENSKI MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062700779

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de julho de 2025, JULIOMAR REIS PENNA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062702334

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, DANIELE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062704519

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2025, KENIA LINDENBERG BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062710398

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2025, FABIANE MARCILIO PAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062712878

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 28 de julho de 2025, JANICE DAIANE LIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062713253

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de agosto de 2025, EDRIANA FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062713691

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, DIANA CRISTINA LEITE MINUCCELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062716439

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2025, CLEDEMAR JEFERSON BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062715461

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de julho de 2025, RONICLEI GONCALVES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Gestão de Pessoas III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062717113

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de julho de 2025, POLIANE XAVIER DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062703550

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.130 de 14 de julho de 2025 que nomeou, no período de 5 de junho de 2025 a 14 de julho de 2025, GABRIEL SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Convênios e Contratos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062698352

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo Aditivo ao Convênio nº 381/2024/PGE-DERADM (Id. 0061840147), **referente ao Caput do referido Termo**. Portanto para retificação:

Onde se lê:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENIENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

Leia-se:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento vigorará até **04 de janeiro de 2026**, podendo seu prazo ser prorrogado por iniciativa do CONVENIENTE, mediante requerimento específico devidamente protocolizado com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias do termo final ora estipulado. O pedido de prorrogação deverá conter a devida justificativa fundamentada no interesse público, acompanhado de relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto pactuado.

Porto Velho-RO data certificada.

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO

Procurador do Estado de Rondônia

Procurador-Diretor / PGE-DER

Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0062112670

Portaria nº 416 de 28 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no processo 0020.022483/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração nos dias 14 e 15.08.2025, ao servidor **DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS**, matrícula xxxxxx077, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062636008

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 30/2025/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº04.100.020/0001-95, **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR -CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Para efeito contábil, o valor dos equipamentos doados encontram-se com valores depreciados no e-estado na seguinte monta; conforme se extrai dos comprovantes constantes no sistema e-estado, (Id:0048596923); * **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.003.166/DER: 14769 Nº DE SÉRIE:3161629 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 758.245,60 (Setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);** * **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.162 /DER: 14773 Nº DE SÉRIE: 3161696 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 758.245,60 (Setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);** * **RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.298 /DER: 14918 - CHASSI: XUG08700JNPA01542 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 319.578,98 (Trezentos e dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos);** * **RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.297 /DER: 14926- CHASSI: XUG08703LNPA00729 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$319.578,98 (Trezentos e dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos);** * **MOTONIVELADORA CATERPILLAR - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.829 /DER: 8319 -Nº DE SÉRIE: CAT00140KEJA01113 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 475.456,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);** * **CAMINHÃO PIPA ATEGO 2426 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.000.872/DER: 13424 - CHASSI: 9BM958164MB21 6348 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 272.197,40 (Duzentos e setenta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos);*** **CAMINHÃO BASCULANTE - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.335/DER:14070 - CHASSI: 95365826XNR019357 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 343.290,74 (Trezentos e quarenta e três mil duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);*** **ALONGADOR 3 ALTURAS STAR - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.876/DER: 13749 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 1.041,41 (Mil e quarenta e um reais e quarenta e um centavos);*** **ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.978/DER: 13757 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 1.085.49 (Mil e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);** * **MULTIPLIO EXERCITADOR CLEAN - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.844 /DER: 13753 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$2.845,49 (Dois mil oitocentos e**

quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); * REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.929 /DER: 13755 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 844.80 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); * SURF DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.895 /DER: 13758 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 1.108.80 (Mil cento e oito reais e oitenta centavos); * CAVALGADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.858/DER: 13750 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 1.701,49 (Mil setecentos e um e quarenta e nove centavos); * PLACA ORIENT. VERTICAL 600X1000 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.997/DER: 13752 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 674.82 (Seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos); * CAMINHADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.945 /DER: 13756 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 1.534.21 (Mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos); * ESQUI DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.959 /DER:13751 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 1.927.28 (Mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos); * PRESSAO DE PERNAS DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.912 /DER: 13754 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 1.220.42 (Mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos); 6-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO - Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO ; 7-PROCESSO: 0009.005969/2024-72. 9-DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.

Protocolo 0060915007

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 31/2025/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.786.990/0001-55, **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - Para efeito contábil, o valor dos equipamentos doados encontram-se com valores depreciados no e-estado na seguinte monta; conforme se extrai dos comprovantes constantes no sistema e-estado, (Id:0048596924) * **CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 - TOMBAMENTO E-ESTADO:000.545.632/FITHA 0415 chassi :953658269KR910672- VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 165.108,77 (Cento e sessenta e cinco mil cento e oito reais e setenta e sete centavos); 6-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO** - Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO ; **7-PROCESSO:** 0009.005969/2024-72 . **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0060915067

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 667/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF n.º 04.198.254/0001-17; **4-OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico; **5-VALOR: R\$ 997.593,90; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 - Natureza da Despesa: 44.90.30; **7-PROCESSO:** 0009.004189/2025-96; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico.**9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses ; **8-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2025.

Protocolo 0062404852

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0540/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** SSY HOLDING LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.413.977/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 06/07/2025. **5-PROCESSO:** 0036.027860/2023-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0062692520

Portaria nº 418 de 29 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **YURI DE MOURA MELO**, matrícula n. xxxxxx564, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Setorial junto a Contabilidade

Geral do Estado (PGE-COGES), no período de **04 a 23.08.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062687760

Portaria nº 419 de 29 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA**, matrícula n. xxxxxx159, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria Setorial junto a Superintendência Estadual de Compras e Licitações (PGE-SUPEL)**, no período de **30.07 a 01.08.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062687929

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 154/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio 154/2022/PGE/DER-RO até a **data de 20 de novembro de 2026**. **6- PROCESSO:** 0009.599473/2021-12. **8- ASSINATURA:** 23/07/2025.

Protocolo 0062469106

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOP Nº 027/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDONIA - IPEM/RO, CNPJ/MF Nº 34.481.028/0001-00. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar da data de 14.08.2025. **5-PROCESSO:** 0033.020718/2023-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2025.

Protocolo 0062695053

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 74/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO 1:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, CNPJ/MF Nº 37.621.806/0001-07. **4-VINCULADO 2:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, CNPJ/MF Nº 04.696.490/0001-63. **5-OBJETO:** Estabelecimento de mútua cooperação entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, para realização de Acompanhamento e elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Arquitetônicos e Complementares (Projetos de Instalações Elétricas, Eletrônica, Telefonia, Hidrossanitárias, Drenagens de Águas Pluviais, Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndios, Prevenção e Combate a Incêndio e Fluido Mecânica; Fundações e Estrutura; Climatização; Rede Lógica e Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica - SPDA; Comunicação Visual; Acessibilidade), Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, atualizações e elaboração de estimativas de preços, licitação envolvendo todos os projetos do complexo, análise e pareceres acerca de propostas no procedimento licitatório, fiscalização, acompanhamento técnico na execução das obras civis do Complexo DETRANZINHO, a ser construído em um terreno público de 46.150,83 m², doado pela União, localizado na Avenida Santos Dumont, esquina com a Avenida Jorge Teixeira, no município de Porto Velho, adjacente ao bolsão de estacionamento do "Espaço Alternativo". **6-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de assinatura. **7-PROCESSO:** 0010.009184/2025-11 **8-DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062692828

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 381/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 06.161.492/0001-83 **4-OBJETO:** Realização da "4º Campeonato Regional Society Masculino e Feminino", no Município de Pimenta Bueno - RO, no período de 28 de julho à 13 de setembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 70.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007002 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 700,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002025/2025-37 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2025.

Protocolo 0062694928

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV n.º 74/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio n.º 74/2023/PGE/DER-RO** até a data de 22 de janeiro de 2026. **6- PROCESSO:** 0009.006140/2023-14. **8- ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062466990

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1112/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40 **4-OBJETO:** Fica estipulado o acréscimo quantitativo de 25% ao valor total do lote I do contrato, o que representa o valor de R\$ 529.042,14. Com essa alteração o valor total do lote I do contrato passa a ser de R\$ 2.708.544,75. **5-PROCESSO:** 0036.102411/2021-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2025.

Protocolo 0062701759

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 65/2025/PGE-DERADM; 2 - DOADOR: DER/RO; **3 - DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO; **4 - OBJETO:** (RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.003.294/DER 1370 Nº DE SÉRIE: 3038265), (MOTONIVELADORA 140K - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.001.824/DER 12367 Nº DE SÉRIE: CAT00140KLJPA01092), (MOTONIVELADORA PATROL 120H - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.001.823/DER 6384 Nº DE SÉRIE: CAT120V5FM04066), (CAMINHÃO BASCULANTE-TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.334/DER: 14071 CHASSI: 953658268NR013072), (RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.000.940/DER 14920 CHASSI: XUG08703PNPA00723), (RETROESCAVADEIRA XCMG- TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.000.803/DER 13365), (RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.825/DER 12541 CHASSI: XUG08700AJPA10174), (PLACA ORIENT. VERTICAL 600X1000- TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.148/DER: 13748), (ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO- TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.133/DER 13747), (ALONGADOR 3 ALTURAS STAR- TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.043/DER 13746), (CAMINHADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.103/DER 13745), (REMADA SENTADA INDIVIDUAL-TOMBAMENTO E-ESTADO:210.003.088/DER 13744), (SURF DUPLO 2018- TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.058/DER 13743), (CAVALGADA DUPLO 2018- TOMBAMENTO E-ESTADO:210.003.028 /DER 13742), (ESQUI DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.118 /DER 13741), (PRESSAO DE PERNAS DUPLO 2018- TOMBAMENTO E-ESTADO:210.003.073/DER:13740),(MULTIPLIO EXERCITADOR CLEAN- TOMBAMENTO E-ESTADO:210.003.013/DER:13739); **5 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** SERVÍVEIS; **6 - DO VALOR:** R\$ 2.090.578,18 (DOIS MILHÕES, NOVENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS); **7 - PROCESSO:** 0009.003421/2024-98; **8 - ASSINATURA:** 29/07/2025

Protocolo 0062703095

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0636/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 04.796.496/0001-02. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0042.068572/2022-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2025.

Protocolo 0062704547

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 013/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio **013/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 05 de fevereiro de 2026**. **6- PROCESSO:** 0009.000234/2023-71. **8- ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062467730

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 954/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ/MF Nº: 25.465.051/0001-10. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14/08/2025. **5-PROCESSO:** 0058.271771/2020-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062706359

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 499/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio **499/2024/PGE-DERADM** até a **data de 20 de janeiro de 2026**. **6- PROCESSO:** 0009.004226/2024-85. **8- ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062468374

Portaria nº 420 de 29 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula n. xxxxxx898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PGE-TJ), no período de 11 a 30.08.2025, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062708095

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 220/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio **220/2022/PGE/DER-RO** até a **data de 26 de outubro de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.073688/2022-81. **8- ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062470312

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 769/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** COMP9 - CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.398.001/0001-05 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 17/07/2025. **5-PROCESSO:** 0030.074924/2022-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025.

Protocolo 0062713321

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 289/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0015-95 **4-OBJETO:** Fica estipulado o acréscimo quantitativo de 1,47 % ao valor total do lote III do contrato, o que representa o valor de R\$ 16.699,20; Com essa alteração o valor total do lote III do contrato passa a ser de R\$ 1.156.454,39. **5-PROCESSO:** 0036.023091/2022-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2025.

Protocolo 0062714822

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 230 de 28 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional à servidora a seguir indicada, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I- Progressão Funcional da Classe II - Referência A, para a Classe II - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	A CONTAR DE
0007.000892/2025-45	Fagna da Silva Paiva	*****349	Assistente de Controle Interno	18/07/2024 a 17/07/2025	II-B	18/07/2025

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062666766

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 289 de 24 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000287/2024-67, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0062658054).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do

administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	INDICAÇÃO	CONTRATO
RICARDO DE SOUZA LIMA	Administrador do Palácio Rio Madeira	xxx.xxx.107	Gestor do Contrato	n.º 674/2024/PGE-SUGESP
CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS	Gerente	xxx.xxx.726	Gestor Substituto	
RICARDO DE SOUZA LIMA	Administrador do Palácio Rio Madeira	xxx.xxx.107	Gestor do Contrato	n.º 601/PGE-2018 n.º 0341/SUGESP/PGE/2022 n.º 361/PGE-2020 n.º 736/PGE-2021
MADSON DE SOUZA COSTA	Chefe de Núcleo	xxx.xxx.486	Gestor Substituto	
RICARDO DE SOUZA LIMA	Administrador do Palácio Rio Madeira	xxx.xxx.107	Gestor do Contrato	n.º 1532/2024/PGE-SUGESP
MAXWENDELL GOMES BATISTA	Assessor	xxx.xxx.189	Gestor Substituto	
RICARDO DE SOUZA LIMA	Administrador do Palácio Rio Madeira	xxx.xxx.107	Gestor do Contrato	n.º 305/PGE-2021
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	Assessor	xxx.xxx.926	Gestor Substituto	

§ 2.º, Contratos:

*Contrato n.º 305/PGE-2021(0017880064), cujo objeto versa sobre a aquisição de material de consumo, sendo recarga de gás butano tipo GLP13kg, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a serem utilizados na residência oficial do Governador do Estado, Hangar, GTO, Frota Única, Órgãos Vinculados, e no evento 7 de Setembro, a pedido da SUGESP.

* Contrato n.º 674/2024/PGE-SUGESP(0050303350), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para realizar a coleta externa transporte e destinação final de resíduos sólidos utilizando caçamba estacionária tipo papa entulho, com capacidade de no mínimo 5M³ (Cinco Metros Cúbicos), a pedido da SUGESP.

*Contrato n.º 341/2022(0029105156), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, a pedido da SUGESP.

*Contrato n.º 361/PGE-2020(0013099890), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada dos serviços de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários a execução do serviço para atender aos edif. PRM, a pedido da SUGESP.

*Contrato n.º 601/PGE-2018(3145810), cujo objeto versa sobre o Serviço de higienização (limpeza interna e externa), com troca de filtro (refil) e das mangueiras de saída de água dos purificadores de água libeli acquadflex hermético, a pedido da SUGESP.

*Contrato n.º 736/PGE-2021(0021593980), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, a pedido da SUGESP.

Contrato n.º 1532/2024/PGE-SUGESP(0055333502), cujo objeto versa sobre a ontratação de empresa para prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, de forma digital para a totalidade de servidores(as), sem contrapartida para o usuário(a), que dá acesso livre a aulas de ginástica laboral, treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida, por um período de até 12 (doze) meses, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à

autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0062572298

Portaria nº 290 de 24 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000287/2024-67, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0062658054).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DOS CONTRATOS** de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	INDICAÇÃO	CONTRATO

CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS	Gerente	xxx.xxx.726	Fiscal Contrato	do n.º 0341/SUGESP/PGE-2022
JOÃO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS	Assessor	xxx.xxx.652	Fiscal Substituto	n.º 601/PGE-2018 n.º 361/PGE-2020 n.º 736/PGE-2021
RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	Administrador do Palácio Rio Madeira	xxx.xxx.239	Fiscal Contrato	do n.º 1532/2024/PGE-SUGESP
RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA	Assessora	xxx.xxx.621	Fiscal Substituto	
JOÃO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS	Assessor	xxx.xxx.239	Fiscal Contrato	do n.º 873/2024/PGE-SUGESP
MADSON DE SOUZA COSTA	Chefe de núcleo	xxx.xxx.486	Fiscal Substituto	

§ 2.º, Contratos:

***Contrato n.º 305/PGE-2021(0017880064)**, cujo objeto versa sobre a aquisição de material de consumo, sendo recarga de gás butano tipo GLP13kg, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a serem utilizados na residência oficial do Governador do Estado, Hangar, GTO, Frota Única, Órgãos Vinculados, e no evento 7 de Setembro, a pedido da SUGESP.

* **Contrato n.º 674/2024/PGE-SUGESP(0050303350)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para realizar a coleta externa transporte e destinação final de resíduos sólidos utilizando caçamba estacionária tipo papa entulho, com capacidade de no mínimo 5M³ (Cinco Metros Cúbicos), a pedido da SUGESP.

***Contrato n.º 341/2022(0029105156)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, a pedido da SUGESP.

***Contrato n.º 361/PGE-2020(0013099890)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada dos serviços de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários a execução do serviço para atender aos edif. PRM, a pedido da SUGESP.

***Contrato n.º 601/PGE-2018(3145810)**, cujo objeto versa sobre o Serviço de higienização (limpeza interna e externa), com troca de filtro (refil) e das mangueiras de saída de água dos purificadores de água libeli acquadflex hermético, a pedido da SUGESP.

***Contrato n.º 736/PGE-2021(0021593980)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinha e copeiragem, a pedido da SUGESP.

Contrato n.º 1532/2024/PGE-SUGESP(0055333502), cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, de forma digital para a totalidade de servidores(as), sem contrapartida para o usuário(a), que dá acesso livre a aulas de ginástica laboral, treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida, por um período de até 12 (doze) meses, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0062572434

Portaria nº 291 de 28 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001482/2024-12, bem como a solicitação no Memorando n.º 197/2025/SUGESP-COMAP(0062644936).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor;

***EUDINÉIA COELHO GALVÃO**, cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.688, sendo Gestor.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.001482/2024-12)Nota de Empenho(0062493257), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no Curso Licitação e contratação de obras e serviços de engenharia, a realizar-se nos dias 23 a 26 de setembro de 2025 na cidade de São Paulo/SP, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado

de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0062677074

Portaria nº 292 de 28 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001482/2024-12, bem como a solicitação no Memorando n.º 197/2025/SUGESP-COMAP(0062644936).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionada abaixo no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.580, sendo Fiscal;

***MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.701, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.001482/2024-12)Nota de Empenho(0062493257), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no Curso Licitação e contratação de obras e serviços

de engenharia, a realizar-se nos dias 23 a 26 de setembro de 2025 na cidade de São Paulo/SP, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0062677084

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.004410/2025-08**, cujo objeto que versa sobre a contratação de empresa objetivando a participação de 01 (uma) servidora no **1º Congresso Brasileiro de Contabilidade Pública - CBCP 2025**, de forma presencial,

previsto para ocorrer no período de 13 a 16 de outubro de 2025 na cidade do Foz do Iguaçu - PR, em favor da empresa **CONTAGOV LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 52.281.385/0001-06**, no valor total de **R\$ 5.211,00 (cinco mil duzentos e onze reais)** conforme **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0062597754)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0062597919

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.030197/2025-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 03 de agosto a 16 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso Especial de Policiamento com Motocicletas (CEPM), ressalta-se que o referido curso possui notória relevância técnico-operacional, contribuindo significativamente para o aprimoramento da doutrina de motopatrulhamento tático, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2ºSGT PM RE ***486 - **JOSE SILVA TAVARES**
- CB PM RE ***149 - **FRANCLISNEI PRADO CAMILO**
- CB PM RE ***800 - **ANDREI GERONIMO PINTO DE SOUZA**
- CB PM RE ***930 - **WILLIAM FERNANDES DA SILVA**

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062671210

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0027.000354/2025-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, à cidade de Brasília-DF, no período de 09 a 11 de julho de 2025, as quais participaram do Workshop de Comunicação da Amazônia Brasileira, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA** - SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
- **ANDRÉIA MARA COSTA FORTINI** - ASSESSOR

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062650255

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.003715/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Nacional de T.I.C para gestão pública - SECOP 2025, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA** - ASSESSOR
- **GABRIEL VAZ SEVERO** - ANALISTA DE SISTEMA

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.005824/2025-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 04 a 07 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do evento Gartner Segurança & Gestão de Risco 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062649232

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.019718/2025-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Manaus-AM, no período de 11 a 16 de agosto de 2025, com a finalidade de participarda Reunião do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil - CONCPC, concomitante ao 19º Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062670786

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.006186/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA**, Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, as cidades de Maringá-PR / Campo Mourão-PR / Umuarama-PR / Toledo-PR / Foz do Iguaçu-PR / Medianeira-PR e Cascavel-PR, no período de 3 a 8 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da visita técnica intercâmbio de boas práticas para micro e pequenas empresas (MPES), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062672095

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.033020/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Vitória/ES, no período de 3 a 8 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Curso Desenvolvimento RH TOTAL - Semana Nacional para Departamento de Pessoal e Recursos Humanos (DP, Folha de Pagamento, eSocial, Retenções de Tributos, Aposentadorias), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- ANA KASSIA COSTA DA SILVA - ASSESSORA TÉCNICA**- CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES - COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS****- JANAINA SANTIAGO DOS SANTOS - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

- **REVERTON VELOZO SANTOS** - CHEFE DE NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PAGAMENTO

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062627557

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.033638/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 31 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Assembleia do CONASS e CITs, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA** - SECRETÁRIO DE SAÚDE

- **SEBASTIÃO CEZARIO DOS SANTOS NETO** - ASSESSOR

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062627313

Decreto de 28 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.011063/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral Adjunto do Estado **BRUNNO CORREA BORGES**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062645417

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002198/2025-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FABIO DA SILVA BATISTA**, assessor, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 29 de julho de 2025, com a finalidade de participar, na condição de ponto focal do Grupo de Trabalho "Requalificação da Infraestrutura Cultural", com ônus de passagens aéreas para a fonte 2.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados - Superavit e ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062629714

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002569/2025-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 20 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do curso de Inteligência Artificial aplicada às Contratações Públicas, com base na Lei nº 14.133/2021, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **RAFAEL DA SILVA MOREIRA** - ASSISTENTE CONTROLE INTERNO

- **ANANIAS ALVES FILHO** - CONTROLADOR INTERNO

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062614890

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.006704/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar das reuniões na sede do Ministério da Fazenda do Grupo de Trabalho do Sistema Nacional de Apostas - SINAPO, com ônus para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - Fundat.

- **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS / COORDENADOR

- **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO** - AUDITOR FISCAL- GERENTE

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062645803

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000759/2025-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 3ª Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER** - CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

- **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO** - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062626942

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.015371/2025-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DIOGO MARTINS ROSA**, Diretor de Governança Climática, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Workshop de Alinhamento sobre REDD+, com ônus de diárias para a fonte 1.759.0.08064 - Recursos vinculados a fundos - FUNCLIMA.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062690405

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002593/2025-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Geral **GILVANDER GREGORIO DE LIMA**, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA à cidade de Belém/PA, no período de 24 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar na Oficina Mobilização Social por uma Atenção Primária à Saúde Mais Forte da Macrorregião Norte, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062683736

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002199/2025-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO**, Coordenador do Sistema Estadual de Cultura, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 a 31 de julho de 2025, com a finalidade de participar da oficina dos novos programas nacionais vinculados à PNAB- Requalificação da Infraestrutura Cultural, promovido pelo Ministério da CULTURAMINC, com ônus de passagens para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit), ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062715123

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 166 de 16 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024,

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 30/09, 05/10, 26/10, 06/10 e 27/10/2024, totalizando 10 (dez) dias de folga referente às eleições de 2024, conforme Certidão 0062181881;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 10 (dez) dias de folga eleitoral no Requerimento 0062181811;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 10 (dez) dia de folga compensatória ao servidor **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS** - Operador de Computador, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28 de Julho de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0062290224

Portaria nº 171 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no **ANEXO I**.

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
SANDRA VITÓRIA FONSECA BARROS	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE No.: 9505427	28/07/2025 até 27/07/2026
RAYSSA MURIEL RIBEIRO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	TCE No.: 9514070	01/08/2025 até 30/06/2026

Protocolo 0062447882

Portaria nº 173 de 28 de julho de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme a **CERTIDÃO** (0062637258);

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 04 (quatro) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0062636857, restando 0 (zero) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 04 (quatro) dias de folgas compensatórias ao servidor TEO CABRAL CARVALHO SILVA - **Técnico em TIC**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **27 à 29 de agosto e 01 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0062645282

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 469 de 22 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade

com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando o Requerimento (0062353538) e Memorando 42/2025/SEPOG-GCE (0062354401);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (0062354791), devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (0062354952);

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890);

Considerando as informações e documentos acostados ao Processo SEI n. 0035.003387/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir**, no período de **04 a 11 de julho de 2025**, à servidora Karoline Lima do Vale, matrícula nº *****839, ocupante do Cargo de Direção Superior de Chefe de Núcleo, lotada na Gerência de Convênios e Emendas (SEPOG-GCE), o **Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (SEPOG/CGP), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0062480499

Portaria nº 475 de 24 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE nº 67, de 10/04/2023.

Considerando a manifestação da Chefia Imediata exarada no Memorando nº 114/2025/SEPOG-NCON (0060947201), acostada ao Processo SEI n. 0035.006530/2024-40;

Considerando o teor do Requerimento (0061337837) e Autorização (0061430439), constantes no Processo SEI 0035.002921/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia de 10 (dez) dias de férias** à servidora **Dalva Santos de Almeida**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Gerente de Convênios, matrícula *****349, concernente ao período de 9 a 18 de junho de 2025, referente ao exercício de 2024, que foram interrompidas pela relevância das funções desempenhadas e o princípio da supremacia do interesse público, de acordo com a Portaria nº 371 de 11 de junho de 2025, publicada no DOERO nº 110 de 12/06/2025 (0061338835).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0062568034

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas po Lei, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo SEI n.0035.003153/2025-78, a contratação de 05 (cinco) inscrições para participação de servidores da SEPOG no **5º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas**, modalidade presencial, que ocorrerá no período de 22 a 24 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu (PR), sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, conforme Parecer n. 99/2025/PGE-SEPOG (0062421798) e Despacho id: 0062543786, em favor da **Instituto Negócios Públicos do Brasil**, CNPJ n. 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho 2025NE000478 (0062603094).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062567911

Portaria nº 482 de 28 de julho de 2025

Aprova e Disponibiliza o Manual Técnico de Orçamento - 5ª Edição - 2025, estabelecido pela Portaria nº 660 de 30 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO a Portaria nº 660, de 30 de dezembro de 2021, que estabelece os manuais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição, que tem a finalidade de padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e disponibilizar o **Manual Técnico de Orçamento - MTO - 5ª Edição - 2025**, válido a partir do exercício de 2025, conforme disponibilizado no processo sei nº 0035.002567/2025-80.

Parágrafo único. A versão do MTO aprovada por esta Portaria será disponibilizada no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do endereço eletrônico: <https://www.sepog.ro.gov.br/Paginas/168/manuais>, acessando o menu *Publicações*, clicando na opção *Manuais* e, em seguida, selecionando *Manual Técnico de Orçamento - Versão 2025*. Alternativamente, o interessado poderá acessar diretamente o referido MTO pelo link: <https://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/VisualizarDocumento?idMidia=11822>.

Art. 2º As peças orçamentárias para o exercício 2025 devem guardar consonância com o Manual Técnico de Orçamento, a fim de garantir compatibilidade dos instrumentos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0062675186

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria de férias nº 10326 de 28 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2025 a 06/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE MARIA GISBERT BEZERRA, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45287

Portaria nº 5974 de 28 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.035530/2025-17**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação SEDUC/Cacoal**, a partir de **1.8.2025**, a servidora **ALEXANDRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****786, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação SEDUC/ Rolim de Moura**.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGE
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062655697

Portaria nº 5966 de 28 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando que a portaria não pertence ao **Processo n. 0029.034046/2025-71**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5626 de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 133 de 17.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGE
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062643630

Portaria nº 5967 de 28 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.034046/2025-71**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Pimenta Bueno**, a partir de **1.8.2025**, a servidora **ELIZETE MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGE
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062644065

Portaria nº 5980 de 28 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.02331/2025-66**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **15.7.2025**, os termos da Portaria n. **3303 de 6.5.2025**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 1.5.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Novo Horizonte do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0062659800

Portaria nº 5983 de 28 de julho de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.02331/2025-66**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **15.7.2025**, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Novo Horizonte do Oeste., o servidor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40 , matrícula n.*****595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0062661833

Portaria nº 5969 de 28 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.100657/20222-71**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 8.9.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MARCIA DE FREITAS BONFIM GERA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0062646618

Portaria nº 5970 de 28 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.038643/2025-74**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação Vilhena-SEDUC**, a partir de **1.8.2025**, a servidora **ELISANGELA HERNANDES PIVOTTI**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****378, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Portaria nº 5982 de 28 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 600/2025/SEGEP-CAR, 28 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 010/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062661314

Portaria nº 5984 de 28 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 599/2025/SEGEP-CAR, 28 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 026/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062661955

Portaria nº 5985 de 28 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 601/2025/SEGEP-CAR, 28 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 008/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062662592

Portaria nº 5986 de 28 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 488/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 28 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062662997

Portaria nº 5987 de 28 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 489/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 28 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29 de julho de 2025

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062663481

Portaria nº 5988 de 28 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 490/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 28 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062663829

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.062452/2020-19,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 18 de março de 2022 a 17 de março de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **WANESKA SILVIA RIGOLON**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****157, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEF

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062640672

Portaria nº 5995 de 29 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0040.000293/2025-15**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/PVH, a partir de 1.8.2025, a servidora **BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS**, Ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE N°****996, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT, Anteriormente localizado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0062681311

Portaria nº 6009 de 29 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.027857/2025-26**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDMILSON DE LIMA FERNANDES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 3.12.2009 a 2.1.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062699972

Portaria nº 5998 de 29 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.001878/2025-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JANDIR PAULO SCHAEFER**, SESAU- Motorista, matrícula n. *****707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 3º quinquênio de 15.9.2018 a 14.9.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062689439

Portaria nº 6003 de 29 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.005995/2025-13**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA**, Médico 40h, matrícula n. *****289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 1º quinquênio de 2.7.2019 a 1.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062694991

Portaria nº 6006 de 29 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.001464/2025-45**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SIDNEI TEIXEIRA MACIEL**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 19.4.2017 a 25.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0062697720

Portaria nº 5999 de 29 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.011083/2025-41**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3827 de 21.5.2025**, ao servidor **MADSON SOUSA DE MORAES**, Policial Penal, Matrícula n. *****840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2025 a 31.8.2025**, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026, referente ao 3º quinquênio de 9.3.2020 a 8.3.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025**, e 1.7.2026 a 31.7.2026, referente ao 3º quinquênio de 9.3.2020 a 8.3.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0062691591

Portaria nº 5997 de 29 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.000308/2025-26**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LAWRENCY JEAN GORAYEB DE MELLO**, Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial, matrícula n. *****774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.9.2009 a 15.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0062687749

Portaria nº 6002 de 29 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.027208/2024-74**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2575 de 1.4.2025**, ao servidor **JAIME FERREIRA DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. *****038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.10.2025 a 31.10.2025** e 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 6º quinquênio de 25.5.2018 a 24.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e **1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 6º quinquênio de 25.5.2018 a 24.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062693723

Portaria nº 6007 de 29 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0058421034), a Certidão n. 2069/SEGEP-GBP (0062699728), conforme o processo SEI n. 0030.002662/2025-23;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0030.001790/2025-50;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 24, da Lei Complementar n. 1052, de 19 de fevereiro de 2002, publicada no D.O. n. 4927, 22/02/02, de 7/09/2012, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS NEVES**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbase** auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07/08/2023

Protocolo 0062699807

Portaria nº 6005 de 29 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0056832399), e a Certidão n. 1836/SEGEP-GBP (0062692169), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0052.000275/2025-02;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0052.000281/2025-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.*****477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0062696058

Portaria nº 6016 de 29 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 247/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 29 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar 28 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062719462

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90275/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.039597/2024-10

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medalhas e Moedas Comemorativas da Polícia Militar, visando agraciar os condecorados pela Polícia Militar em todo o Estado.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 53/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de abril de 2025, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 12 de Agosto de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Publique-se.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0060991946

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90307/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0030.007647/2024-91

Objeto: Aquisição de equipamentos de comunicação audiovisual, incluindo câmeras fotográficas e acessórios, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes neste item deste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço Por Lote, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 67.172,50 (sessenta e sete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data de Abertura: 14/08/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.017440/2023-00/PC/RO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de CONSUMO e material de limpeza específicos para IML, PIDEN e IICC da Polícia Civil do Estado de Rondônia (luvas, toucas, máscaras, bota, envelope de segurança e etc).

TIPO: Menor preço por item**MÉTODO DE DISPUTA:** Aberto**COM CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Sim**RESERVA DE COTA ME/EPP:** Sim

VALOR ESTIMADO: R\$1.900.401,62 (um milhão, novecentos mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública- COSEG-SUPEL/RO

Portaria nº 190 de 18 de junho de 2025

Protocolo 0062433771

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90300/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.073612/2024-59/PM/RO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos (ração) destinados à nutrição dos cães adultos e filhotes utilizados nas atividades operacionais da PMRO, visando atender as necessidades das Organizações Policiais Militares (OPM).

TIPO: Menor preço por item**MÉTODO DE DISPUTA:** Aberto**COM CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Sim**RESERVA DE COTA ME/EPP:** Sim

VALOR ESTIMADO: R\$ 176.157,28 (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 13 de agosto de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 190 de 18 de junho de 2025

Protocolo 0062479532

AVISO

ADENDO MODIFICADOR II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90083/2025/COESP/SUPEL/RO.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.002508/2024-11

OBJETO: Credenciamento para aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria n.º 178 de 09 de julho de 2025, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme o Adendos Modificador II id. (0062660053), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador II id. (0062672582).** O Edital com o Adendo Modificador II na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 28 de julho de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0062667575

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR II

Chamamento Público Nº. 90083/2025/COESP/SUPEL/RO.
Processo Administrativo SEI Nº. 0036.002508/2024-11
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Objeto do Chamamento: Credenciamento para aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria n.º 178 de 09 de julho de 2025, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o edital, as seguintes alterações:

Considerando a necessidade técnica para garantir o acesso adequado e oportuno aos serviços de saúde da população SUS na região, torna-se imprescindível a ampliação da capacidade de contratação da aquisição de material de consumo (HEMODIÁLISE), presumindo a demanda projetada para a região, considerando sua população e as necessidades específicas de saúde, previstas no Termo de Referência.

Portanto, a ampliação da capacidade de contratação é justificada pela necessidade de atender ao aumento significativo na demanda, onde se verificou a ausência de interessadas em se credenciar para o fornecimento do objeto deste certame, ou a apresentação de valores incompatíveis com os limites fixados pela Tabela CMED, concluindo-se, após tratativas com potenciais fornecedores, que tal ausência de interesse está diretamente relacionada à exigência de que os custos de frete e seguro estivessem incluídos nos valores dos produtos.

A ampliação visa assegurar a qualidade do atendimento e a resolutividade dos casos, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde da região, assegurando recursos suficientes para atender às necessidades da população e garantir o pleno funcionamento dos serviços. Esta ampliação é essencial para cumprir os compromissos com o SUS e assegurar o direito à saúde da população.

Diante da necessidade, insere-se no Termo de Referência n º **0060809822**, especificamente no item **3.2.6. (Especificação e estimativas das quantidades a serem contratadas)**, a seguinte alteração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO
		DE MEDIDA	MENSAL EM LITROS	ANUAL EM LITROS

01	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE, COMPONENTES SOLUÇÃO ÁCIDA DE POLIELETROLÍTICO (CÁLCIO (CA 3 a 3,5); POTÁSSIO (K 2); SÓDIO (NA 138), ambos nas concentração MEQ/ L SOL HEMO; SEM GLICOSE; DILUIÇÃO 1:44)	GALÕES DE 5 ou 6 LITROS	22.500 LITROS	270.000 LITROS
02	SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE (BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%), COMPONENTES ADICIONAIS, FRAÇÃO BÁSICA, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	GALÕES DE 5 ou 6 LITROS	27.500 LITROS	330.000 LITROS

Fonte: Documento de Oficialização de Demanda 30 (id. 0048686190)

Ajustes:

Capacidade dos Galões: Ampliação para galões de 5 ou 6 litros, atendendo à demanda crescente e garantindo a continuidade do serviço.

A quantidade de solução a ser adquirida será ajustada conforme a demanda futura e as necessidades específicas que possam surgir durante o período de vigência da contratação, assegurando o fornecimento adequado e contínuo.

Demais Cláusulas:

As demais cláusulas e condições do Termo de Referência nº **0060809822**, e seus adendos modificadores, permanecem inalteradas.

O Edital atualizado com o novo Termo de Referência, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Considerando que as alterações influenciam na participação ou não de licitantes. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

Protocolo 0062672582

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0037.006320/2023-51

Objeto: Aquisição de material de consumo, kit para treinamento de tiro policial: Alvos, Rolos de obrea, Protetor auricular, Óculos de proteção, Grampeador, Grampos, apito e abafador, por meio do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), para subsidiar a capacitação e o treinamento das forças de segurança pública subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 339.958,61 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)

Data de Abertura: 13 de agosto de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0062076713

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90047/2025		
Data da Homologação:	16/07/2025	Processo nº	0036.049700/2024-71
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (injetáveis III - desertos/fracassados), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	180.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 4,80	R\$ 2,66	-44,58	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0002	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	20.000,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 3,00	R\$ 1,79	-40,33	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0003	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	20.400,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 2,55	R\$ 1,84	-27,84	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0004	FENTANILA + DROPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	3.000,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 13,78	R\$ 13,76	-0,15	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0005	FILGRASTIM SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML	2.300,00	UND	BLAU	R\$ 39,55	R\$ 38,74	-2,05	DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
0010	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	8.300,00	UND	FRESENIUS	R\$ 1,69	R\$ 1,45	-14,20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0012	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML DE HALPERIDOL), AMPOLA 1ML	8.700,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 5,05	R\$ 4,42	-12,48	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0019	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	72,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 199,85	R\$ 199,85	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0020	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	4.800,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 28,05	R\$ 28,05	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0021	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	4.600,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 29,25	R\$ 29,25	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

0022	LIDOCAÍNA + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (5% +7,5%), AMPOLA 2ml	3.700,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 5,79	R\$ 5,79	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0023	LIDOCAÍNA, CLOROIDRATO ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	2.600,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 1,41	R\$ 1,30	-7,80	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0024	METADONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 m	3.900,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 4,31	R\$ 4,02	-6,73	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0025	METARAMINOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 ML	22.000,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 17,80	R\$ 16,79	-5,67	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0026	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1ML	9.000,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,25	R\$ 2,19	-2,67	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
0029	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	10.200,00	UND	BLAU	R\$ 19,58	R\$ 19,58	0,00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0030	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	4.300,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 17,49	R\$ 12,81	-26,76	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0031	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (1MG/ML), AMPOLA 5ML	5.100,00	UND	CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	R\$ 2,55	R\$ 1,96	-23,14	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
21681325000157	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA TRÊS, 283 - PARQUE NORTE	VESPASIANO - MG	AMANDA RODRIGUES ANDRADE	(31) 2522- 8170
44.734.671/0022- 86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863- 9563
54.281.055/0001- 46	DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	Q Q406 AV MONJOLO, S/N LOTE 13 LOJA 01 - RECANTO DAS EMAS	BRASILIA - DF	LAZARA ALVES VIEIRA	(61) 8125- 7777

21.581.445/0001-82	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTRADA DO CURUÇAMBA, 50 - CURUÇAMBA	ANANINDEUA - PA	SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR	(91) 4042-0747 / 3282-0206
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	EDUARDA POSSAMAI TALGATI	(54) 2106-7930
08.774.906/0001-75	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	RUA ANTÔNIO LOURENÇO RIBEIRO, QD 199 LOTE 14 - IND. MANSÕES	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUIS ALFREDO LIMA SILVA	(62) 4012 -1199 / 2115 / 99472-8130

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0062405680

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 90234/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.045741/2024-98
Objeto: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "MATERIAIS DIVERSOS II" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Capa para microscópio cirúrgico, Cobertura para cadáver, Colar cervical, Bobina picotada, Etiqueta de controle multiuso e outros) - EXERCÍCIO 2025.
Tipo: Menor Preço **Método De Disputa:** Aberto
Valor Estimado: R\$ 1.981.643,60.
Data de Abertura: 12/08/2025, às 10h (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.
Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.
ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira da Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2
Portaria nº 182/2025/GAB/SUPEL

Protocolo 0062301567

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90051/2025		
Data da Homologação:	22/07/2025	Processo nº	0029.038936/2024-71
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza e Higiene), para atender as Unidades Administrativas, Conselhos e Coordenadorias Regionais de Educação - CRE'S, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

0001	AEROSOL ANALGÉSICO TÓPICO: com salicilato de metila, cânfora, mentol, terebintina. Frasco com 60ml. Contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro no ministério da saúde.	268,00	FRASCO	GELO-BIO	R\$ 40,03	R\$ 40,00	-0,07	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0002	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	920,00	GALÃO	ALVEJAX	R\$ 12,98	R\$ 11,93	-8,09	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0003	ÁLCOOL EM GEL 70 º INPM: Álcool Etílico hidratado, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, odor característico de álcool, galão de 5 litros. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Data de fabricação, número do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	356,00	GALÃO	ALL CLEN	R\$ 50,04	R\$ 34,00	-32,05	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0004	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: Álcool Etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), galão 5 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	416,00	GALÃO	AUDAX	R\$ 32,58	R\$ 32,58	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

0006	ATADURA DE CREPE: 15cmx1,80m, 13 FIOS. Contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	257,00	UND	SOFT	R\$ 1,18	R\$ 1,18	0,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0007	AVENTAL DE TECIDO: com bolso na frente e amarras no pescoço e costas, na cor branca.	177,00	UND	GO TRADE	R\$ 37,51	R\$ 27,00	-28,02	GO TRADE SOLUÇÕES LTDA
0008	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	144,00	UND	GENERIC	R\$ 9,64	R\$ 9,00	-6,64	X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA
0010	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 2kg, 29x42, com no Mínimo 700 Sacos. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	96,00	BOBINA	PLASTPEL	R\$ 30,94	R\$ 29,40	-4,98	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0011	BORRIFADOR 1 LITRO: plástico, transparente, com capacidade para 1000 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	284,00	UND	NOBRE	R\$ 22,26	R\$ 7,00	-68,55	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0012	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	397,00	UND	NOBRE	R\$ 6,57	R\$ 4,50	-31,51	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

0013	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL: fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens. Cor cinza, com capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado.	48,00	UND	LAR PLASTICOS	R\$ 331,05	R\$ 331,05	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0014	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA: Carrinho de limpeza estrutura em poliuretano rígido na cor cinza, 04 (quatro) rodízios de no mínimo 04 polegadas (dois fixos e dois giratórios), sendo dois com sistema de freio, suporte integrado para colocação de forma aberta de saco plástico lixo de no mínimo 90 litros, com tampa, encaixe para no mínimo duas vassouras, cesto integrado para colocação de produtos de limpeza, suporte para lixo, suporte para balde d'agua de no mínimo 10 litros para limpeza leve, no mínimo 02 prateleiras para materiais diversos, barra ou manopla para impulsão e direcionamento do carro, dimensões aproximadas 110 cm de comprimento,, 55cm de largura e 100cm de altura.	26,00	UND	NOBRE	R\$ 938,85	R\$ 800,00	-14,79	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

0016	COMPRESSA DE GAZE: confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo, com dimensões de 10cmx10cm quando dobrada e 15cmx30cm quando aberta, 13 fios/cm², estéril, com 08 camadas e 05 dobras, cor branca, não abrasiva. Isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina e corantes corretivos, trama fechada, sem fios soltos. Acondicionado em caixas com 144 unidades. Embaladas em envelope com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico gramatura com no mínimo 60g/m² e filme plástico laminado gramatura de 54g/m², contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde.	59,00	CAIXA	DESCTEXTIL	R\$ 28,93	R\$ 28,93	0,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0017	CURATIVO TRANSPARENTE DE POLIURETANO: fino, hipoalergênico, medindo aproximadamente de 15cmx15cm, caixa com 40 unidades. Contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde.	39,00	CAIXA	MISSNER	R\$ 96,51	R\$ 96,50	-0,01	POLLYANA DA SILVA LUSTOSA
0018	DESENTUPIDOR DE PIA: emborrachado com cabo em madeira revestido de plástico.	47,00	UND	SHANGRILÁ	R\$ 7,87	R\$ 6,25	-20,58	PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
0019	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: emborrachado com cabo em madeira revestido de plástico.	47,00	UND	RODO 2000	R\$ 14,24	R\$ 12,74	-10,53	PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

0020	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	547,00	GALÃO	ALVEJAX	R\$ 24,18	R\$ 10,78	-55,42	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0021	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	565,00	GALÃO	ALVEJAX	R\$ 28,74	R\$ 9,73	-66,14	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0022	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	411,00	CAIXA	GO TRADE	R\$ 66,62	R\$ 39,00	-41,46	GO TRADE SOLUÇÕES LTDA

0023	DISPENSER GIRATÓRIO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO: com corpo todo em vidro, tampa em plástico cromado e suporte em aço inox. Capacidade de 500 ml. Acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.	83,00	UND	GLOBO	R\$ 70,97	R\$ 58,80	-17,15	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0024	DISPENSER PAPEL TOALHA BOBINA: possui uma lâmina dentada que efetua o corte do papel, com alavanca, para bobinas 20cmx200m, cor branca. Acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.	105,00	UND	FORTCOM	R\$ 154,29	R\$ 132,00	-14,45	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0025	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: 2 ou 3 dobras para 1.000 folhas. Material plástico polipropileno. Dimensões mínimas 32cmx25cmx13cm, cor branca. Acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.	105,00	UND	FORTCOM	R\$ 37,82	R\$ 21,75	-42,49	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0026	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL: material plástico resistente com reservatório de 800ml, cor branca. Acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.	116,00	UND	NOBRE	R\$ 36,55	R\$ 30,00	-17,92	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0027	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO: em aço, branco, com lâmina dentada que efetua o corte do papel. Acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.	116,00	UND	NOBRE	R\$ 113,88	R\$ 50,00	-56,09	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0028	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: em formato anatômico, base de plástico e cerdas de nylon resistentes, tamanho: 12cmx6cmx4cm aproximadamente. Produto devidamente identificado.	120,00	UND	DUPLAS	R\$ 3,97	R\$ 3,97	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

0029	ESCOVA SANITÁRIA: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. Produto devidamente identificado.	121,00	UND	CRISTAL	R\$ 22,23	R\$ 11,50	-48,27	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0030	ESFREGÃO ROTATIVO: Esfregão tipo Mop, em microfibra super pluma macia e deslizante com balde em polipropileno com cesto para centrifugação, giratório em 360º, cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180º, base de microfibra, alcance de 124 cm. Dimensão aproximada de 24cmx43.5cmx22cm. Kit contendo balde com alças flexíveis, cabo, base esfregão e 2 refis de microfibra. Capacidade de 8 litros. Produto devidamente identificado. Cor cinza.	82,00	UND	SANCHES	R\$ 81,89	R\$ 81,89	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0031	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (10CM X 4,5M) COR BRANCA: confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	145,00	CARRETEL	VITAL	R\$ 12,14	R\$ 12,13	-0,08	DENTAL SAUDE LTDA
0032	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	343,00	PCT	ASSOLAN	R\$ 2,73	R\$ 2,00	-26,74	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

0033	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	469,00	PCT	BRILHEX	R\$ 3,37	R\$ 2,50	-25,82	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0034	ESTOPA: para limpeza em geral e polimento diversos, cor branca, 100% algodão. Pacote com 1kg. Produto devidamente identificado.	70,00	PCT	VAAPT	R\$ 14,24	R\$ 14,24	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0035	FILME PLÁSTICO PVC: transparente, aproximadamente 28cmx300m, rolo bobina. Produto devidamente identificado. Apresentar Registro do Produto junto a ANVISA.	129,00	ROLO	GENERIC	R\$ 27,70	R\$ 27,00	-2,53	X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA
0036	FITA: para segurança, controle e isolamento, sem adesivo, com 70mm de largura e 200m de comprimento, Cor Zebrada (amarela/preta).	129,00	UND	PLASTCOR	R\$ 12,57	R\$ 10,60	-15,67	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0037	FITA ADESIVA: para demarcação, com 48mm de largura e 30m de comprimento, possuindo ótima resistência e adesão. Cor Zebrada (amarela/preta).	92,00	UND	PLASTCOR	R\$ 21,80	R\$ 19,60	-10,09	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0038	FLANELA: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco sendo aproximadamente 50% de cada cor.	871,00	UND	MPTEX	R\$ 3,95	R\$ 2,45	-37,97	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

0039	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: medindo aproximadamente 23cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades de guardanapos, ré embalados em caixa de papelão com 100 unidades (pacotes), de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	194,00	CAIXA	GENERIC	R\$ 201,67	R\$ 192,00	-4,79	X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA
0040	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	447,00	FRASCO	PROINSET	R\$ 11,40	R\$ 9,80	-14,04	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0041	LIMPA ALUMÍNIO: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	294,00	FRASCO	BRILLANO	R\$ 5,01	R\$ 4,00	-20,16	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0042	LIMPA VIDROS: líquido, limpa e dá brilho, incolor, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.	353,00	FRASCO	BRASMAN	R\$ 7,43	R\$ 5,20	-30,01	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

0043	LIMPADOR DESINCRUSTANTE LÍQUIDO: para limpeza e desincrustação de vasos sanitários e mictórios. Embalagem: plástica, galão contendo 5 litros, com dados do fabricante, lote e registro no MS, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	169,00	GALÃO	BRASMAN	R\$ 45,68	R\$ 40,00	-12,43	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0044	LIMPADOR MULTIUSO: instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes com fragrância suave. Embalagem frasco contendo no mínimo 500ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	619,00	FRASCO	UPPRO	R\$ 5,64	R\$ 3,40	-39,72	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0045	LIXEIRA AÇO INOX 30 LITROS: com tampa e pedal, formato cilíndrico, capacidade de 30 litros, material aço inox. Contendo as especificações do produto, o nome do fabricante e data de fabricação.	196,00	UND	LAR PLASTICOS	R\$ 270,42	R\$ 244,03	-9,76	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

0047	LIXEIRA COLETA SELETIVA: Conjunto com 4 lixeiras para coleta seletiva, 50 litros cada. O conjunto com 4 lixeiras deverão ser fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), conforme as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com alto padrão de qualidade e tecnologia, o conjunto com 4 lixeiras deve possuir estrutura em aço galvanizado para acomodação das 4 lixeiras, para que seja montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade, as lixeiras devem possuir tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras. O conjunto com 4 lixeiras deve ser facilmente empilháveis, assim proporcionando agilidade no seu armazenamento e estoque. A lixeiras devem possuir adesivo e cor indicando o tipo de produto que deve ser jogado em cada lixeira para coleta seletiva, as lixeiras devem ser resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, os adesivos, parafusos e arruelas para montagem devem estar inclusos.	31,00	CONJUNTO	JSN	R\$ 472,92	R\$ 446,88	-5,51	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0048	LIXEIRA EM PLÁSTICO 60L: polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto; paredes e fundo reforçados, capacidade no mínimo 60 litros, com alças nas laterais, cor cinza. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	76,00	UND	MERCONPLAST	R\$ 85,38	R\$ 39,00	-54,32	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

0049	LIXEIRA EM PLÁSTICO 30L: polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto; paredes e fundo reforçados, capacidade no mínimo 30 litros, com alças nas laterais, cor cinza. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	82,00	UND	ARQPLAST	R\$ 56,10	R\$ 56,10	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0050	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM SUPORTE: lixeira com tampa de material resistente, polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). Suporte: armação e pedal em aço galvanizado resistente, com parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiros para o suporte não danificar o piso. Capacidade: 85 litros. Cor cinza.	29,00	UND	LAR PLASTICOS	R\$ 272,00	R\$ 254,80	-6,32	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0051	LIXEIRA REDONDA PEDAL PLÁSTICO 13,5 LITROS: Em polipropileno resistente, com capacidade para 13,5 litros, com tampa e pedal. Cor branca. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	129,00	UND	ARQPLAST	R\$ 24,66	R\$ 24,66	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0052	LIXEIRA TELADA: Em polipropileno resistente, com capacidade para 5 litros, sem tampa, dimensões: 21 x 21 cm. Cores variadas. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	227,00	UND	MERCONPLAST	R\$ 5,47	R\$ 4,50	-17,73	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

0053	LUSTRA MÓVEIS: para brilho e proteção de móveis. Solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas, aromas diversos, frasco plástico de 500 ml econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no Ministério da Saúde.	206,00	FRASCO	NOBRE	R\$ 10,24	R\$ 8,00	-21,88	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0054	LUVA G: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela, hipoalérgica.	352,00	PAR	MEDIX	R\$ 3,71	R\$ 2,25	-39,35	DENTAL SAUDE LTDA
0055	LUVA M: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica.	399,00	PAR	MEDIX	R\$ 3,64	R\$ 2,25	-38,19	DENTAL SAUDE LTDA
0056	LUVA P: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P, cor amarela, hipoalérgica.	220,00	PAR	MEDIX	R\$ 4,25	R\$ 2,25	-47,06	DENTAL SAUDE LTDA
0057	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G: Material látex, tamanho grande (G), sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa contendo 50 unidades.	191,00	CAIXA	VOLK BRASIL DO	R\$ 21,19	R\$ 14,05	-33,70	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA

0058	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M: Material Látex, tamanho médio (M), sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa contendo 50 unidades.	198,00	CAIXA	VOLK DO BRASIL	R\$ 19,79	R\$ 14,35	-27,49	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA
0059	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P: Material Látex, tamanho pequeno (P), sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa contendo 50 unidades.	162,00	CAIXA	VOLK DO BRASIL	R\$ 20,25	R\$ 13,50	-33,33	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA
0060	MANGUEIRA: tipo jardim, em pvc, 60 metros de comprimento, bitola de 1/2 polegadas, flexível e resistente. Contendo o nome do produto e data de fabricação.	26,00	UND	BARIFLEX	R\$ 260,94	R\$ 142,20	-45,50	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0061	NAFTALINA: sólida, embalagem plástica resistente, pacote com 50g. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Com dados do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade na embalagem.	400,00	PCT	SANILAR	R\$ 4,37	R\$ 2,42	-44,62	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0062	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML: aerossol com fragrância suave. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrâncias variadas, frasco com 360ml.	581,00	FRASCO	PURO AR	R\$ 12,09	R\$ 9,50	-21,42	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

0063	ORGANIZADOR DE PIA: para acomodar detergente, esponja e sabão em barra. Material plástico (polipropileno), resistente, cor branca, com divisórias para: Detergente, Esponja e Sabão em Barra.	54,00	UND	JAGUAR	R\$ 9,92	R\$ 8,00	-19,35	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0064	PÁ DE LIXO CHAPA GALVANIZADA: 21cmx21cm aproximadamente, com cabo de madeira longo no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	68,00	UND	SANCHES	R\$ 13,71	R\$ 12,99	-5,25	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0065	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	101,00	UND	CRISTAL	R\$ 12,08	R\$ 7,35	-39,16	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0066	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	663,00	UND	DLH	R\$ 6,62	R\$ 5,04	-23,87	DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA
0067	PANO DE CHÃO TIPO SACO: em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 40 cm a 55 cm de largura e 60 cm a 80cm de comprimento. Com etiqueta do fabricante.	547,00	UND	CAEBITEX	R\$ 6,59	R\$ 3,69	-44,01	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0068	PAPEL ALUMÍNIO: aproximadamente 30cmx100m, rolo. Produto devidamente identificado. Apresentar Registro do Produto junto a ANVISA.	218,00	ROLO	GENERICO	R\$ 39,43	R\$ 39,00	-1,09	X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA

0069	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	2.291,00	PCT	FIORI	R\$ 7,48	R\$ 7,48	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0070	PAPEL TOALHA BOBINA: folha simples 20cm X 200m, em rolo, não reciclado, picotada, branco, pacote com 06 rolos.	644,00	PCT	DNOGUE	R\$ 96,88	R\$ 89,30	-7,82	PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
0071	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote contendo no mínimo 1000 folhas.	656,00	PCT	VITÓRIA RÉGIA	R\$ 17,23	R\$ 15,00	-12,94	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0072	PEDRA SANITÁRIA: de 25g, com gancho e rede de proteção, aromas variados, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	1.262,00	UND	SANILAR	R\$ 3,62	R\$ 2,80	-22,65	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

0073	PLACA SINALIZADORA DE LIMPEZA: placa que sinaliza as áreas em processo de limpeza, auxiliando no isolamento das mesmas e evitando riscos, reduzindo assim a probabilidade de acidentes. Placa tipo cavalete com Plástico Rígido de alto Impacto. Dimensões: Altura: 65,0 cm, Largura: 35,0 cm e Profundidade: 23,0 cm. Aviso em português: "CUIDADO, LIMPEZA EM ANDAMENTO."	57,00	UND	NOBRE	R\$ 43,48	R\$ 37,75	-13,18	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0074	RODO PARA PISO - 40 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120 cm.	145,00	UND	EZIEL	R\$ 15,10	R\$ 7,00	-53,64	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0075	RODO PARA PISO - 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	227,00	UND	CRISTAL	R\$ 23,72	R\$ 10,70	-54,89	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

0076	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	302,00	PCT	FB	R\$ 8,86	R\$ 7,50	-15,35	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0077	SABÃO EM PÓ: Concentrado biodegradável de 1ª qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 1kg. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	788,00	PCT	MARILUX	R\$ 16,11	R\$ 4,50	-72,07	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0078	SABONETE EM BARRA: suave, bactericida, aspecto físico sólido, aromas diversos, para higienização, embalagem de 85g, embalado em pacote com 8 unidades. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	149,00	PCT	OLIVER	R\$ 12,32	R\$ 12,00	-2,60	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

0079	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	318,00	GALÃO	RM	R\$ 31,71	R\$ 19,00	-40,08	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0080	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 120 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 90cmX110cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	934,00	PCT	PUREZA	R\$ 7,77	R\$ 7,00	-9,91	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0081	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	1.094,00	PCT	PUREZA	R\$ 8,16	R\$ 6,50	-20,34	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0082	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmX62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	2.642,00	PCT	PUREZA	R\$ 3,63	R\$ 2,00	-44,90	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0083	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	1.790,00	PCT	PUREZA	R\$ 5,18	R\$ 2,50	-51,74	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0084	SODA CÁUSTICA: embalagem plástica, com tampa de vedação, embalagem contendo 01 kg.	185,00	UND	INDAIA	R\$ 21,86	R\$ 21,80	-0,27	LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO LTDA

0085	SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO: embalagem plástica com 300ml, para limpeza, multiuso. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade, contendo registro na ANVISA.	225,00	UND	AUDAX BUTTERFLAY	R\$ 7,26	R\$ 4,90	-32,51	PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
0088	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	245,00	UND	DUPLAS	R\$ 13,71	R\$ 10,78	-21,37	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0089	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL: em pé, medida da base: no mínimo 30cm. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	130,00	UND	DUPLAS	R\$ 13,03	R\$ 10,78	-17,27	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0090	VASSOURA EM PIAÇAÇA: em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	138,00	UND	CARVALHO	R\$ 22,70	R\$ 12,50	-44,93	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0091	PAPEL TOALHA BOBINA: folha simples 20cm X 200m, em rolo, não reciclado, picotada, branco, pacote com 06 rolos. COTA DO ITEM 070	214,00	PCT	BROMELIA	R\$ 96,88	R\$ 93,04	-3,96	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	TRAVESSA ANDERSON DE MENEZES, 32 - SALA 1 - SÃO JORGE	MANAUS - AM	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	(92) 98238-0030
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO	(69) 3214-1898
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5	JARU - RO	KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA	(69) 3521-5181
48.394.231/0001-53	GO TRADE SOLUÇÕES LTDA	RUA MARINEIDE, 6644 - CUNIÃ	PORTO VELHO - RO	ÂNDERSON DE ARAÚJO NEVES	69 3225-6588 / 99339-7557
56.040.358/0001-00	X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA	OSVALDO CALISTO, 6721 - CUNIÃ	PORTO VELHO - RO	REGINALDO NOTATO DA SILVA	(69) 99280-9924
07.345.999/0001-50	PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	RUA GETÚLIO VARGAS, 2337 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA	(69) 3026-3457 / 99391-3344
23.318.893/0001-13	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	RUA DELFIM DE SOUZA, 102 - RAIZ	MANAUS - AM	ADEMAR DA COSTA RAMOS	(92) 3346-2934 / 98128-5922
03.657.303/0001-70	DENTAL SAUDE LTDA	AVENIDA SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	ANTONIO FERNANDES BATISTA	(69) 3224-3202 / 3224-5759
31.498.558/0001-72	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA	RUA TEÓFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	RAFAEL DIDONE	(69) 9379-4535
40.223.106/0001-79	DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA	RUA FLORESTA, 440 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	LIGIANE PAULA HAIDUKI	(54) 9 9929-7133 / 99632-7034
45.949.604/0001-17	LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO LTDA	RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA	(69) 3213-8439 / 99969-0023

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0062612103

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90523/2024		
Data da Homologação:	24/07/2025	Processo nº	0043.000798/2024-79
Órgão Participante:	Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG Superintendência Estadual de Turismo - SETUR Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER Corpo de Bombeiros Militar - CBM Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de papel A4, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	Papel tipo sulfite com as seguintes características: Formato A4; Tamanho: 216 X 297mm,; Gramatura: 75g/m2; 100% branco; Corte perfeito; Absorção equilibrada; Não atola; Não borra; Acondicionado em resmas, com 500 folhas.	44.963,00	RESMA	PIRAY	R\$ 28,94	R\$ 21,78	-24,74	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
24.584.199/0001-00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5201, ANDAR ALTOS - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	(69) 99227-8841

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva - SUPEL/RO

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0062610225

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90405/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0048.000967/2023-40

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão de internet dedicada por meio de instalação de link de fibra óptica, bem como pela prestação dos serviços de manutenção dos links para atender as demandas, por um período de 12 (doze) meses, Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e o Centro Técnico de Educação Rural Centec Abaitará.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 386.895,12 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

Data de Abertura: 14 de agosto de 2025, às 10h00 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0062028850

AVISO RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0004.004995/2023-42

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender as unidades do CBMRO, em todo o Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do Pregoeiro responsável pelo certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe que será realizado o **retorno à fase de julgamento de propostas para os ITENS 17, 18, 19 e 20**. Tal medida se deve à convocação de empresas remanescentes, considerando que a proposta da empresa vencedora não se manteve habilitada ao certame, de acordo com Parecer Jurídico (0060826269) anexo aos autos.

O **retorno à fase de julgamento** das propostas está designado para ocorrer no dia **31/07/2025, às 10h (horário de Brasília)**, no sistema de compras - Comprasnet, UASG: 925373.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do telefone: (69) 3212-9243 ou e-mail: cogen3@supel.ro.gov.br.

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0062706593

AVISO AVISO DE ENCERRAMENTO

Chamamento Público nº 90150/2024/COESP/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.017960/2024-87

Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgica, com preços constantes na TABELA SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, tendo como interessada a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital e participaram da sessão pública, que o certame licitatório em epígrafe foi **ENCERRADO**, conforme o Ofício nº 38696 (0062680429), que tratou do Vislumbra-se, por todo exposto, necessidade de se encerrar o edital pelo seguinte motivo: os contratos firmados com as empresas credenciadas atendem integralmente a demanda inicialmente prevista por esta Secretaria

de Estado da Saúde. A notificação às empresas será efetuada por meio de publicação nos veículos de comunicação previstos em lei, assegurando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, conforme disposto no artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 – UASG: 925373.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0062709700

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DE RETORNO A FASE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.244886/2020-67

Objeto: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 178/2025/SUPEL-COESP de 09 de julho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o **retorno a fase** do certame com vista a atender ao cumprimento integral da determinação judicial, com a **adoção das providências cabíveis quanto à retomada da fase de habilitação**.

Dos autos, extrai-se que o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho/RO proferiu sentença julgando o pedido improcedente. A empresa **PNA PUBLICIDADE** interpôs recurso de apelação cível em face da sentença, o feito foi incluso em pauta e o recurso foi provido. *In verbis*:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Magistrados da(o) 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, em, **REJEITADAS AS PRELIMINARES, POR UNANIMIDADE. NO MÉRITO, RECURSO PROVIDO, POR MAIORIA. VENCIDO O RELATOR E O DES. GLODNER LUIZ PAULETTO. JULGADO CONFORME A TÉCNICA DO ART. 942 DO CPC.**

Nesse sentido, tem-se que o referido Acórdão anulou a Decisão n.º 09/2021/SUPEL-GAB (0019935468), a qual havia inabilitado a empresa **PNA PUBLICIDADE** na licitação em comento e, portanto, determinou a sua condição de vencedora. Fica **AGENDADO** para o dia **31/07/2025 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. Endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP/ SUPEL/RO

Protocolo 0062708409

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 170 de 29 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados, acompanhados e fiscalizados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o Despacho (0059813128) dos autos **0064.000800/2025-42**, referente à celebração do **Termo de Contrato 1 - MULTITEC ELEVADORES LTDA. (0061627732)**, que versa sobre a contratação de empresa

especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, a fim de atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para atuar sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes junto ao **Termo de Contrato 1 ID (0061627732)** com a empresa **MULTITEC ELEVADORES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 09.477.789/0001-40, como:

	GESTOR DO CONTRATO
Servidor Titular	CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA
Servidora Suplente	JESSICA PINHEIRO NOBRE

Parágrafo Primeiro - O Gestor do Contrato deverá para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Parágrafo Segundo - O servidor suplente assumirá como Gestor nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes junto ao **Termo de Contrato 1 ID (0061627732)** com a empresa **MULTITEC ELEVADORES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 09.477.789/0001-40, como:

	FISCAL DO CONTRATO
Servidor Titular	FRANCISCO ALVES MENDES NETO
Servidor Suplente	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Parágrafo Segundo - O servidor suplente assumirá como Fiscal titular, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0062691022

Portaria de férias nº 10364 de 29 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DRIELE NORONHA CRUZ LOPEZ**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 23/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45312

Portaria de férias nº 10365 de 29 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA**, GOV - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **30/06/2025 a 19/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **30/06/2025 a 19/07/2025 e 30/06/2025 a 19/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 23/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45314

Portaria de férias nº 10366 de 29 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA IVI NATANE FIDELES TIMOTEO, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45315

Portaria de férias nº 10367 de 29 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANIRA CAPISTRANO LUZ**, ASSESSOR, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **01/04/2025 a 30/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/07/2025 a 27/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45316

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 702 de 28 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 12/2025/SEFIN-NLOG (0058047608) e Ofício nº 2734/2025/SEFIN-NGP (0058799122), constante no processo SEI nº 0030.012911/2024-16.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **27 de março de 2025**, o servidor **FABRICIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula *****571, ocupante do cargo de Assessor IV (CDS-04), no Núcleo de Logística - SEFIN/NLOG.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062665924

Portaria nº 701 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 72/2024/SEFIN-NP (0054806400) e Ofício nº 11674/2024/SEFIN-NGP (0055865501), constante no processo SEI nº 0030.010290/2024-28.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **09 de dezembro de 2024**, o servidor **PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA**, matrícula *****014, ocupante do cargo de Assessor III (CDS-03), no Núcleo de Patrimônio - SEFIN/NP.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062625156

Portaria nº 700 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 5/2025/SEFIN-AGGETIC (0056539976) e Ofício nº 1010/2025/SEFIN-NGP (0057165753), constante no processo SEI nº 0030.013682/2024-49.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **04 de fevereiro de 2025**, a servidora **EDUARDA COSTA AGUIAR**, matrícula *****693, ocupante do cargo de Assessora V (CDS-05), na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062617827

Portaria nº 699 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 349/2025/SEFIN-NGP (0056525024) e Ofício nº 874/2025/SEFIN-NGP (0057020751), constante no processo SEI nº 0030.013709/2024-01.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **03 de fevereiro de 2025**, a servidora **KAROLAYNE PINTO DA SILVA**, matrícula *****579, ocupante do cargo de Assessora III (CDS-03), no Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - SEFIN/NEOF.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062616637

Portaria nº 695 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Adendo 0062575878, constante no Processo SEI nº 0030.006167/2025-93.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR**: os termos da Portaria nº 676 de 21 de julho de 2025 (0062424235), publicada no DOE/RO nº 136 de 22/07/2025, que concedeu à servidora **AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS**, matrícula *****683, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Agência de Rendas de Vilhena - SEFIN/AGVHA, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatóriassem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

*Onde se lê: ...no período de **30/07/2025 a 31/07/2025**.*

*Leia-se: ...no período de **06/08/2025 a 07/08/2025**.*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062601196

Portaria nº 694 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 0060539518 e Adendo 0062574957, constante no Processo SEI nº 0030.004344/2025-05.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR**: os termos da Portaria nº 548 de 12 de junho de 2025 (0061201378), publicada no DOE/RO nº 111 de 13/06/2025 e Portaria nº 587 de 24 de junho de 2025 (0061496233) publicado no DOE/RO Nº 118 de 26/06/2025, que concedeu à servidora **AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS**, matrícula *****683, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Agência de Rendas de Vilhena - SEFIN/AGVHA, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

*Onde se lê: ...no período de **28/07/2025 a 29/07/2025**.*

*Leia-se: ...no período de **04/08/2025 a 05/08/2025**.*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062599299

Portaria nº 692 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0062382595), constante no processo SEI nº 0030.006500/2025-64.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula *****362, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerencia de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **02/12/2025** a **09/12/2025**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **09/12/2023, 14/03/2024, 09/07/2024 e 01/10/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062595447

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 008/2024/CPP/ALE/RO, objetivando a aquisição de materiais gráficos institucionais e brindes personalizados, para atender aos programas institucionais da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, alinhados ao seu Planejamento Estratégico, que resultou na contratação da empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **63.750.350/0001-95**, no valor total de **R\$ 18.230,00 (dezoito mil duzentos e trinta reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0061849740

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 238/2024/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90203/2024/SUPEL-RO, objetivando a aquisição de materiais gráficos institucionais e brindes personalizados, para atender aos programas institucionais da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, alinhados ao seu Planejamento Estratégico, que resultou na contratação da empresa **FATOR GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.487.819/0001-38, no valor total de **R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0061738861

Portaria de férias nº 10368 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.º Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO MÜLLING**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o **08/04/2025 a 17/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2025 a 17/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 13/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45317

Portaria de férias nº 10369 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANA BEATRIZ BENTES DOS SANTOS** , SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (12/09/2025 a 21/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45318

Portaria de férias nº 10370 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI DE FREITAS TOLEDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(09/09/2025 a 28/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45319

Portaria de férias nº 10371 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANDARA SIMÃO DA SILVA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (19/07/2025 a 28/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (28/08/2025 a 06/09/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45320

Portaria de férias nº 10372 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/06/2025 a 01/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2025 a 01/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45321

Portaria de férias nº 10373 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025) e (07/10/2025 a 16/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 20/09/2025) e (07/10/2025 a 16/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45322

Portaria de férias nº 10374 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2025 a 06/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA GRACINDA DE MORAES ALVES**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45323

Portaria de férias nº 10375 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELOISA HELENA DE CASTRO CALMON SOBRAL**, DIRETOR EXECUTIVO, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(08/10/2025 a 17/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45324

Portaria de férias nº 10376 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAINÉ SILVA BARBOSA AGUILERA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45325

Portaria de férias nº 10377 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45326

Portaria de férias nº 10378 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REINALDO DE SOUZA CARVALHO**, SEFIN - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45327

Portaria de férias nº 10379 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA MARA ARAUJO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45328

Portaria de férias nº 10380 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA VALENTINI**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s)

período(s) de**(14/10/2025 a 02/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45329

Portaria de férias nº 10381 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORIA DE SOUSA ALMEIDA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (07/08/2025 a 16/08/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45330

Portaria de férias nº 10382 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA**, SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 *, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(30/06/2025 a 19/07/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/09/2024 a 26/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45331

Portaria de férias nº 10383 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45332

Portaria de férias nº 10384 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAILA CRISTINA DE SOUZA PINTO**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/01/2024 a 31/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2024 a 30/11/2024) e (16/04/2025 a 25/04/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2024 a 31/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2024 a 30/11/2024) e (12/05/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45333

Portaria de férias nº 10385 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS LIMA FREITAS, SEFIN - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45334

Portaria de férias nº 10386 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(25/11/2024 a 04/12/2024) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (14/08/2025 a 23/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2024 a 04/12/2024) e (01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/08/2025 a 22/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45335

Portaria de férias nº 10387 de 29 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO VALDECI FOGACA, SEFIN - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/01/2024 a 12/01/2024) e (13/01/2024 a 22/01/2024) e (25/06/2025 a 04/07/2025)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2024 a 12/01/2024) e (13/01/2024 a 22/01/2024) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45336

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 847 de 25 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062600031), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 77/2025/SESDEC-NOA (0062542552) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização do Processo Administrativo nº 0037.496989/2021-61 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), firmado através do Termo de Contrato nº 561/2025/PGE-SESDEC (0061264951, 0060506268) com a Empresa a **TORO ELEVADORES LTDA.**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na plataforma de acessibilidade instalada na Unidade Integrada de Segurança Pública - UNISP do Município de Ariquemes e etc., destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062600031), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº *****448 - SESDEC-NOA.

SUPLENTE DE FISCALAIRTON RONEI **HORN** - AL SGT PM, Matrícula nº *****899, SESDEC-NOA.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Termo de Contrato nº 561/2025/PGE-SESDEC (0061264951, 0060506268), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**FLAVEMAR** SANTOS DE SOUZA - 2º SGT PM, Matrícula nº *****906 - SESDEC-NOAGEORJEAN DE ARAÚJO **OJEDA** - 2º SGT PM, Matrícula nº *****905 - SESDEC-NOA;FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR **JUNIOR** - 2º SGT PM, Matrícula nº *****6097 - SESDEC-NOA;**MAURÍCIO** BORGES DA SILVA - 3º SGT PM, Matrícula nº *****689 - SESDEC-NOA.

Art. 5º - Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062599870

Portaria nº 849 de 25 de julho de 2025

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Requerimento Alteração de Gozo de Recesso Remunerado PVSA (0062599105), Ofício nº 14817/2025/CBM-DATPVHCAP (0062598951) e considerando a Portaria nº 285 de 12 de março de 2025 (0062620843) do Processo SEI nº. 0004.008577/2025-96.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **GLEICE KETLEN DIAS SOUZA** matrícula *****484, do período de 01.09.2025 a 30.09.2025 para o período de **01.08.2025 a 30.08.2025**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062621077

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6229 de 28 de julho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante Regional de Policiamento II da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****406 EDIMAR CORREIA JOSÉ** para exercer, **interinamente**, função de Comandante do Comando Regional de Policiamento II - **CRP II** (Ji-Paraná/RO), no período de **21 a 25 de julho de 2025, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Subcomandante do Comando Regional de Policiamento II - **CRP II** (Ji-Paraná/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 6033, de 17 de julho de 2025 (0062356599).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062646759

Portaria nº 6223 de 28 de julho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

Considerando o Decreto Nº 30.447, DE 9 DE JULHO DE 2025. (0060985966), promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, o 1º TEN QOAPM *****738 VILMAR FERREIRA, a contar de 10 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **10 de julho de 2025**, o **1º TEN QOAPM *****738 VILMAR FERREIRA** da função de Diretor de Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - **CTPM III** (Ariquemes/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062641485

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025 - PROAFI****PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81**

Objeto: Equipamento de proteção, segurança e socorro - Aquisição de Extintores de Incêndio (Material Permanente)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/07/2025 a 31/07/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamento de proteção, segurança e socorro - Aquisição de Extintores de Incêndio (Material Permanente), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamento de proteção, segurança e socorro - Aquisição de Extintores de Incêndio (Material Permanente), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0062652589) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062652589).

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 28 de julho de 2025.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- CAP PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0062652629

Portaria nº 6239 de 28 de julho de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação de policial militar para realização de Estudo Técnico Preliminar.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é considerado imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a

abordagem mais eficiente para futura e eventual contratações de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando a necessidade apresentada por meio do Ofício 62299 (0061633002),
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função especificada na Portaria 5620 (0061775418), o policial militar abaixo nominado:

NOME	FUNÇÃO
Tenente Coronel QOPM RE 10009**** IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Presidente

Art. 2º Designar a policial militar abaixo nominado para integrar a comissão instituída pela Portaria 5620 (0061775418), que trata da locação de imóvel para atender as necessidades do Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado (BPTAR), Divisão de Material Bélico (DMB), Diretoria de Serviço Social (DISS), Complexo de Correição, Banda de Música e Almoxarifado Central da DAAL da PMRO.

NOME	Função
Major QOPM *****431 RICARDO FERREIRA DE SOUTO	Presidente

Art. 3º Compete ao militar designado a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando a análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, com vistas à identificação da solução mais eficiente para a contratação dos serviços e aquisição dos materiais mencionados, de modo a atender às necessidades operacionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0062661702

Portaria nº 6219 de 27 de julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular para Praça da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO o Requerimento (0060567433), de 25/05/2025, em que o **3º SGT QPPM *****608 BRUNO DIUNIZIO MORATO LOPES**, solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP;

CONSIDERANDO ainda que o militar em tela solicitou o início da LTIP para a data de 01.07.2025, sendo esta data já intempestiva, e

CONSIDERANDO, por fim, que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, conforme consignado na Ata de Homologação de Saúde Sessão nº 044, para Fins de subsidiar Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP(0061138366), da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 11 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **3º SGT QPPM *****608 BRUNO DIUNIZIO MORATO LOPES**, **01 (um) ano e 11 (onze) meses** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **1º de agosto de 2025**, nos termos do inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o graduado em apreço ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, em conformidade com a alínea “d” do inciso IV do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o militar em comento à condição de adido junto ao 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o inciso VI do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062634691

Portaria nº 6232 de 28 de julho de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM *****800 DAVID SARAIVA DA SILVA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido preso no dia 25 de julho de 2025, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva nº 7035493-53.2025.8.22.0001.01.0005-19, conforme Processo nº 7035493-53.2025.8.22.0001, exarado pela Exma. Sra. Juíza de Direito Pauliane Mezabarba da 2ª Vara de Garantias de Porto Velho/RO, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, ficando exclusivamente à disposição da Justiça, com fundamento legal na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 198, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 72407/2025/PM-CCPMSEGCORR(0062625791) do Processo SEI nº 0021.043907/2025-81.

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, município de Porto Velho, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, em conformidade com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a contar de 25 de julho de 2025.

Rondônia, 07 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062648310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 316 (ID 0062292512), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062378948) e o Resultado da Análise (ID 0062683757), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	R.T.B. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E APAGADOR DE QUADRO BRANCO, NÚMERO DO MODELO 150N BANDEIJA ORGANIZADORA CORRÊSPONDENCIA TRIPLA, CRISTAL, MÓVELE DE ACRÍLICO BARBANTE ROLO DE 1 KG BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNIDADES CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA 1.0 mm, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA 1.0 mm, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA AZUL FIXA COM CORRENTE PARA BLACÃO E MESA, BOLINHA CLIPS GALVANIZADO AÇO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES CLIP GALVANIZADO AÇO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES COLA BRANCA 90 GRAMAS COLA BRANCA 1000ML ENVELOPE OFÍCIO 114X229mm, CAIXA COM 1000 UNIDADES, COR BRANCO ENVELOPE SACO 200 X 280 mm EVA TODAS AS CORES EXTRATOR DE GRAMPO REMOVEDOR TIPO PIRANHA PRETO FELTRO LISO 1,0m X 1,40m, COR AZUL FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 18mm X 50m FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm X 45m FITA CORRETIVA 5mm X 12m FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 12mm X 20m LÁPIS PRETOCAIXA COM 144 UNIDADES LUPA DE AUMENTO LENTE GRANDE 90mm MARCA TEXTO COR AMEROLO E AZUL MARCADOR PARA RETROPROJETOR 1.0mm COR AZUL E PRETO ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO, TRÊS DIVISÃO, COR PRETO PAPEL CERTIFICADO PACOTE COM 50 FOLHAS, A4, COR BRANO E AMARELO PAPEL COLOR SET COERES VARIADAS PASTA COM BAILARINA DE PLÁSTICO, COR BRANCA PASTA L TRANSPARENTE A4, COR CRISTAL PASTA SUSPENSA COMPLETA KRAFT COR MARRON PINCEL ATÔMICO CANETÃO GROSSO PARA CARTAZ, COR AZUL E PRETO PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR AZUL PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR PRETO PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR VERMELHO PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 60 W PLÁSTICO PARA PLSTIFICAÇÃO A4 COM 100 FOLHAS RESINA PARA IMPRESSORA 3D	R\$ 5.427,30

02	CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP	BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVAS 7.6 cm x 7.6 cm CAIXA DE SOM PARA NOTEBOOK COM CONTROLE DE VOLUME, COR PRETO CLIP GALVANIZADO AÇO 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS FONE DE OUVIDO SEM FIO, VIA BLUETOOTH GRAMPEADOR GRANDE DE METAL 19,5 cm, GRAMPOS 26/6 GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES MOUSE COM FIO USB PAPEL SULFITE COLORIDO A4 COM 100 FOLHAS PILHA ALCALINA AA PILHA ALCALINA AAA PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 25mm, COR PRETO TECLADO DE COR PRETO COM FIO, CONECTOR USB	R\$ 1.173,95
03	COMÉRCIAL VENUS LTDA-ME	--	--
Valor Total			R\$ 6.601,25

Cacoal/RO, 29 de julho de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062685067

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025 - PROAFI PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos (Confecção de Pastas Individuais para os alunos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 31/07/2025**.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos (Confecção de Pastas Individuais para os Alunos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos (Confecção de Pastas Individuais para os Alunos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0062680841) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062680841)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 29 de julho de 2025.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0062680844

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.036645/2025-07

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 04/08/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 04/08/2025**, pelo

endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Contratação empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de contabilidade.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 04/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0062698882

Alta Floresta D'Oeste, 29 de julho de 2025.

Jaqueline Alves da Silva Royer

Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062700988

Portaria nº 6054 de 18 de julho de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, bem como, com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM *****315 PEDRO JUNIO DE AZEVEDO FRANÇA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido preso no dia 16 de julho de 2025, em razão do cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva expedido nos autos do processo nº 7028814-37.2025.8.22.0001 da 1ª Vara de Garantias de Porto Velho/RO, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 69557/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0062353473) e Anexo (ID 0062353623).

Art. 2º Fica o referido militar adido a, Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - CIPO da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062385200

Portaria nº 6055 de 18 de julho de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, bem como, com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM *****268 JOEL ARAÚJO DAS CHAGAS JÚNIOR**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido preso, no dia 16 de julho de 2025, em razão do cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva expedido nos autos do processo nº 7028814-37.2025.8.22.0001 da 1ª Vara de Garantias de Porto Velho/RO, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 69432/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0062345457) e Anexo (ID 0062346893).

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 1º Batalhão da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062385391

Portaria nº 6074 de 19 de julho de 2025

Dispõe sobre reversão de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, bem como, com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7003207-92.2025.8.22.0010, da Vara da Auditoria Militar e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais (0062361079), que expediu o Alvará de Soltura em favor do **3º SGT QPPM ****684 MARCLEI CAMPOS GOMES**, resultando em sua liberdade.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **3º SGT QPPM *****684 MARCLEI CAMPOS GOMES**, a contar de 16 de julho de 2025, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar Estado de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Classificar o graduado em comento na Ajudância-Geral da PMRO, Sede, no município de Porto Velho - RO, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a contar de 16 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062416530

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO.

(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO

Processo Eletrônico SEI nº 0004.005740/2025-69

OBJETO: Aquisição de roçadeira tipo reboque para manutenção de área externa do Centro de Ensino da CEEI/CBMRO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.611,28 (dezenove mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos).

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia 29/07/2025 até o dia 01/08/2025 - 07:59 (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com o **Termo de Referência 0062270788, com todos os documentos necessários as análises técnicas, e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O **Aviso de Contratação Direta nº 90010/2025 0062649761** e **Termo de Referência 0062270788** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdfcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0062649761

Portaria nº 638 de 30 de junho de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros para comporem Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO.

ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014 e considerando o inciso X do Artigo 10 da Instrução Normativa nº 05, de 01 de julho de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Serviço referente ao Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0060314142).

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME	FUNÇÃO
01	1º SGT BM	**64-6	KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO	Presidente
02	2º SGT BM	**42-6	JOÃO EDUARDO DRUMOND	Membro
03	2º SGT BM	**32-9	DIEGO SANTIAGO LEITÃO	Membro
04	3º SGT BM	**38-9	MÁRCIA SALES CARDOSO SANTOS	Membro
05	CB BM	**80-6	LUDMILA SENHORINHO NOBRE	Membro
06	CB BM	**76-9	ANDRÉ MENDONÇA LIMA	Membro

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo a escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0061667795

Portaria nº 734 de 21 de julho de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por interesse próprio, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
2º SGT BM	**78-3	BERTRAND RUSSEL GOMES DE OLIVEIRA	1º SGBM/1º GBM Porto Velho	Coordenadoria de Pessoal - CP Porto velho	13/08/2025	13/08/2025
CB BM	**25-8	GILSON SOUZA SIMÕES	Coordenadoria de Pessoal - CP Porto velho	1º SGBM/1º GBM Porto Velho	13/08/2025	13/08/2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062433621

Portaria nº 755 de 25 de julho de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE
CB BM	**65-6	FERNANDA ARAÚJO BERTOLESA	AJUDÂNCIA GERAL	1º SGBM	21.10.2024

CB BM	**72-9	NAGESSON SANDERS GOMES	AJUDÂNCIA GERAL	1º GBM	13.10.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 13 de outubro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062599591

Portaria nº 747 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre Dispensa de função de mergulhador no CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de Mergulhador do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

ORD.	POST/GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01.	CEL BM	**58-1	WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS	21.07.2025
02	2º TEN BM	**61- 2	TIAGO JOCA DORIGON	21.07.2025

Art. 2º Determinar ao Comandante do COB a exclusão dos militares na escala de serviço de mergulho.

Art. 3º Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEF com vistas a cessação do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de julho de 2025.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062541480

Portaria nº 763 de 27 de julho de 2025

Dispõe sobre designação de Membros para a Comissão de estudo e elaboração de projetos de engenharia no âmbito do CBMRO, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com a Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 e a Lei 3.924/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a necessidade da elaboração de projetos básico e complementares de engenharia no âmbito do CBMRO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão abaixo relacionada, sob a coordenação do Presidente, para realizar os estudos, visitas técnicas e trabalhos necessários para a elaboração dos projetos arquitetônicos, básicos e complementares de engenharia, ainda, emitir pareceres e fiscalização de obras de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

ORDEM	POSTO/GRAD	RE/MATRÍCULA	NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
1.	CEL BM	**54-3	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	Engenheiro Mecânico	Presidente
2.	1º TEN BM	**45-4	ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	Engenheiro Eletricista	Vice-Presidente
3.	2º TEN BM	**73-4	YURI DARTIBALE	Engenheiro Civil	Assessor
4.	2º TEN BM	**72-2	HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Engenheiro Civil	Assessor
5.	1º SGT BM	**41-6	EDUARDO BERGAMASCHI HERRMANN	Contador	Assessor
6.	1º SGT BM	**48-8	CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO	Engenheiro Civil	Membro
7.	2º SGT BM	**29-6	CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO	Arquiteto e Urbanista	Membro
8.	FC	*****5994	EULER RENAN SALES DO CARMO	Arquiteto e Urbanista	Membro
9.	FC	*****4146	LUIZ OCTAVIO DE SOUZA DIAS	Engenheiro Civil	Membro

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 726 (0050173011).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062634844

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 720 de 29 de julho de 2025

Altera a Portaria n.º 174 de 17 de fevereiro de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 196/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº. 196/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a M A LOPES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.631.866/0001-80;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 174 de 17 de fevereiro de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 196/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes da comissão de apoio**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência do objeto contratado, visando dar suporte à Comissão de Recebimento Definitivo de Bens Permanentes:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
JAIRO RODRIGO DA SILVA	Agente de Polícia	Integrante
JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ	Agente de Polícia	Integrante
RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Escrivão de Polícia	Integrante
ROSSANA MORENO LOPES	Agente de Polícia	Integrante

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou individualmente, como **fiscais técnico** do contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se

for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
OSMAR LUIZ CASA	Delegado de Polícia	Fiscal Técnico
FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	Fiscal Técnico

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS	Escrivã de Polícia	Gestora
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia	Fiscal Administrativa

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº. 174 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062681403

Portaria nº 726 de 29 de julho de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECADE/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 666 de 14 de julho de 2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0062671177.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor MARCELO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula *****572, CPF ***.637.892-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 906780114, Data de Validade: PERMANENTE, Cadastro SINARM 2023/905887688-74, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON FERNANDES MELO

Delegado de Polícia Civil / DECADE

Protocolo 0062700216

Portaria nº 728 de 29 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.117293/2019-82 e Memorando nº 1352/2025/PC-CORREGEPOL, datada de 25 de julho de 2025,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/07/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022/CEPA/COR/PC/RO, datado de 01/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062702187

Portaria nº 727 de 29 de julho de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 666 de 14 de julho de 2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0062687077.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora VALERIA FERNANDES DA COSTA, Agente de Polícia Civil, matrícula *****692, CPF ***.237.358-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 906776399, Data de Validade: PERMANENTE, Cadastro SINARM 2022/905853809-76, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON FERNANDES MELO

Delegado de Polícia Civil / DECAME

Protocolo 0062701465

Portaria nº 722 de 29 de julho de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 326/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº. 0326/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.318.780/0001-71;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais para o Contrato nº. 326/PC-RO/PGE/2023, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, na **condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
LIDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia	Integrante

JOSÉ LOUREIRO CURVELHO FILHO	Agente de Polícia	Integrante
CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	Escrivão de Polícia	Integrante
JOSÉ DARIO GUSMAN DANTAS	Agente de Polícia	Integrante
ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	Agente de Polícia	Integrante
CARLOS ANDRÉ GOMES	Agente de Polícia	Integrante
LORENA AGUIAR DE MIRA	Escrivã de Polícia	Integrante
NOÉ BRITO DOS SANTOS	Datiloscopista Policial	Integrante

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
ROSELEI VIRGINIA FERREIRA	Agente de Polícia	Fiscal Técnico
ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia	Fiscal Técnico

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como gestora e fiscal administrativa do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS	Escrivã de Polícia	Gestora
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia	Fiscal Administrativa

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº. 2112 de 13 de agosto de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0062688302

Portaria de férias nº 10352 de 29 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HUGO OLENSKI, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45310

Portaria de férias nº 10350 de 29 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA PANSINI, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45311

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.015011/2025-51

A **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, torna pública a abertura do procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto n. 28.874/2024, visando à Contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados**, compreendendo crachás funcionais para servidores, crachás para visitantes e estagiários, cordões personalizados para uso dos crachás, porta crachás, além da aquisição de furador manual para crachás, visando atender às necessidades de controle de acesso e identificação funcional da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	04/08/2025
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

Objeto

Contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados**, compreendendo crachás funcionais para servidores, crachás para visitantes e estagiários, cordões personalizados para uso dos crachás, porta crachás, além da aquisição de furador manual para crachás, visando atender às necessidades de controle de acesso e identificação funcional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo único).

Informamos que, em razão de limitações do sistema Compras do Governo Federal, os itens foram cadastrados com descrições resumidas ou similares às constantes no Termo de Referência. Assim, para o correto preenchimento das propostas, os licitantes deverão considerar as especificações completas e detalhadas contidas no Termo de Referência (anexo único), que prevalecem sobre os resumos do sistema.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT/CATSERV	Quantidade Total
01	Crachá de Identificação Funcional Personalizado - Fabricado em PVC rígido, espessura 0,76 mm, dimensões 86 mm x 54 mm (formato CR-80). Impressão colorida (frente), conforme arte fornecida pela Administração. Acabamento com laminação fosca (opaca, sem brilho). Furo oblongo (ovalado), centralizado na parte superior, compatível com cordão tipo mosquetão.	Unidade	10111	1.500
02	Cordão para Crachá Personalizado - Confeccionado em poliéster ou nylon plano de alta resistência, com largura mínima de 15 mm e comprimento aproximado de 85 a 90 cm. Cor preta. Personalização em silk screen ou sublimação térmica contínua, conforme arte fornecida pela Administração junto com a Nota de Empenho. Fecho tipo mosquetão metálico (niquelado ou galvanizado), compatível com o furo do crachá.	Unidade	22810	3.500
03	Porta Crachá Rígido - Confeccionado em PVC de alta resistência, compatível com crachás no formato CR-80 (86 mm x 54 mm), espessura de 0,76 mm. Estrutura transparente, permitindo a visualização integral dos dados impressos; Abertura superior para inserção segura do crachá; Perfurações ou encaixes padronizados, compatíveis com cordão, clip, mosquetão ou carretel retrátil, para uso funcional diário.	Unidade	623782	3.500
04	Perfurador de crachá - equipamento manual, com corpo em metal, capacidade para furos em PVC no tamanho padrão 86 mm x 54 mm , com furo oblongo (ovalado), para uso em confecção e manipulação de crachás funcionais.	Unidade	265209	4

Tipo de contratação

Compra.

Forma de execução

Empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXXIX, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento

Menor Preço por Item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

condições relativas à participação, habilitação, declarações, critérios de julgamento e demais disposições pertinentes
As condições relativas à participação, habilitação, exigências documentais, declarações obrigatórias, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, regras para envio de lances (quando aplicável) e demais disposições pertinentes encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta como Anexo, disponível para consulta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os licitantes devem observar integralmente as disposições do Termo de Referência, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- Republicar o presente Aviso com nova data;
- Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.

Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.

A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei n. 14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.

As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).

Quando houver necessidade de prática de ato por parte das Empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente.

Caberá à Empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou da sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.

Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, observarão o horário oficial de Brasília - DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º da Lei n. 14.133/2021.

As disposições deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.

As Empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.

A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

I - **Termo de Referência.**

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0062700543

Portaria de férias nº 10348 de 29 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA KARINE AMARAL ROSA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****545, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/10/2025 a 21/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025) e (02/11/2025 a 11/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Portaria nº 730 de 29 de julho de 2025

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.033081/2024-19 e Memorando nº 1377/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **31/07/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2024-1ªCPPAD/COR/PC, datado de 01/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062709618

Portaria nº 723 de 29 de julho de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 0293/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 0293/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.178.720/0001-44;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 0293/PC-RO/PGE/2023, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Andria Menezes Paiva Maia	Agente de Polícia
Clodoaldo de Melo Oliveira Junior	Escrivão de Polícia
Lídia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
Caio Cesar Dantas de Azevedo Bezerra	Escrivão de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Escrivã de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Thais Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2332 de 30 de setembro de 2024 e as demais disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062695947

Portaria nº 724 de 29 de julho de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 0547/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 0547/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.218.134/0001-86;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 0547/PC-RO/PGE/2023, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Andria Menezes Paiva Maia	Agente de Polícia
Auriete Lima Freire	Escrivã de Polícia
Caio Cesar Dantas de Azevedo Bezerra	Escrivão de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Escrivã de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos

administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Thais Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 2329 de 30 de setembro de 2024 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062698898

Portaria nº 731 de 29 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.074758/2022-07 e Memorando nº 1376/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **28/07/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2024-1ªCPPAD/COR/PC, datado de 28/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062709990

Portaria nº 732 de 29 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, IV, e 68 da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 19.11.2024.

R E S O L V E :

ABSOLVER, o servidor M. S. da S., Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****514, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

ARQUIVAR, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0062712343

Portaria de férias nº 10351 de 29 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESDRAS BOTELHO NEVES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025) e (20/06/2025 a 29/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e**

(10/07/2025 a 19/07/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (20/06/2025 a 29/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45337

Portaria nº 671 de 15 de julho de 2025

Delegar competência à Gerência Administrativa e Financeira - GAF/PC para adjudicar, homologar e realizar demais atos das contratações diretas da Polícia Civil na UASG 927323 no Sistema Compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública a adoção de medidas voltadas à racionalização de suas rotinas administrativas, com vistas a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

Considerando que a função de ordenador de despesas, atribuída ao Delegado-Geral da Polícia Civil, abrange múltiplas atribuições de natureza decisória, administrativa e financeira, o que demanda a adoção de mecanismos que possibilitem a descentralização de atos de gestão de natureza operacional, sem prejuízo do controle hierárquico;

Considerando as atribuições da Gerência Administrativa e Financeira, entre elas a do planejamento e gestão das contratações, bem como a emissão de relatórios das contratações para fins de prestação de contas e auditoria;

Considerando que o Delegado-Geral, ordenador de despesas da PC/RO, está cadastrado para adjudicar e homologar as licitações no Sistema Compras.gov.br (portal de Compras do Governo Federal) na UASG 925373 - a da SUPEL/RO, como subunidade da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, quanto às licitações geridas por aquela Superintendência das contratações para atender a Polícia Civil;

Considerando que o Sistema Compras.gov.br não permite que um mesmo ordenador esteja cadastrado em mais de uma UASG;

Considerando que a Polícia Civil fez adesão ao Sistema de Compras do Governo Federal, tendo naquele Sistema a sua UASG 927323 para operar, eletronicamente, as suas contratações diretas e realizar os atos para as adesões de registro de preços cadastradas e divulgadas naquele Sistema;

Considerando, por fim, o interesse público na otimização da gestão de recursos logísticos, resguardando-se a responsabilidade administrativa do ordenador de despesas por meio do adequado controle interno e da supervisão hierárquica dos atos delegados;

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** competência ao **Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil** para adjudicar, homologar e realizar demais atos pertinentes ao ordenador de despesas da UASG 927323 - a da Polícia Civil - junto ao Sistema Compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º O exercício da competência ora delegada deverá observar rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 - a nova lei de licitações e contratos administrativos, a normas pertinentes quanto às contratações públicas, bem como as normas internas da Polícia Civil e demais orientações administrativas pertinentes.

Art. 3º A autoridade delegada deverá manter ciência e domínio das normas, fluxos e diretrizes que disciplinar a matéria, sem prejuízo do dever de prestação de informações ao Delegado-Geral sempre que solicitado.

Art. 4º A presente delegação não exclui a competência originária do Delegado-Geral como ordenador de despesas, que permanece responsável pela supervisão e controle final dos atos administrativos delegados, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta delegação de competência têm vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante ato discricionário da autoridade delegante ou quando cessados os motivos determinantes de sua autorização.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0062252361

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3186 de 24 de julho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à**CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, CNPJ: 21.095.834/0001-06, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: JELSON FERREIRA DE FRANÇA, Matrícula: *****653, sobProcesso nº. 0033.020941/2025-49, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE000985	07/07/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062582527

Portaria nº 3147 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.023231/2025-71**.

CONSIDERANDO o Ofício nº 8099/2024/PGE-GAB anexado aos autos como Informação (0062205757), o qual esboça seu entendimento acerca do direito das servidoras públicas estaduais lactantes obterem redução da jornada de trabalho para fins de amamentação.

CONSIDERANDO a Informação Informação nº 120/2025/SEJUS-ASTEC oriunda da Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a qual alinha sua manifestação em consonância ao entendimento da D. Procuradoria Geral do Estado, consignando que a servidora faz jus ao benefício pretendido, tal como requerimento (0062205359).

CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO do Secretário de Estado da Justiça (0062470034) que reconhece o direito da servidora requerente até o dia 22/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO à servidora **PAULA GONÇALVES MELO MARTINS**, matrícula *****812, Nutricionista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada atualmente no Núcleo de Alimentação SEJUS-NUALI, a qual durante a sua jornada de trabalho será concedida uma hora de descanso, podendo dividir-se em até dois períodos de meia hora, direito válido a partir de **23/07/2025 a 22/10/2025**, na cidade de Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062492662

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0036/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: LAVIN LAVANDEIRA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF nº 34.766.683/0001-04, com sede na Rua Ajuricaba, 228, Vila Tupy, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seu sócio e administrador **Sr. JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**, portador do CPF/MF nº XXX.391.424-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.012544/2025-73, e à Justificativa (0058285062), aos termos do Parecer nº 443/2025/PGE-SESAU (0061905113) e Despacho SESAU-SC (0062350470), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 131.728,07 (cento e trinta e um mil setecentos e vinte e oito reais e sete centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços **Lavanderia Hospitalar Externa**, compreendendo o recolhimento, transporte, processamento e devolução em condições higiênicas de lavagens de roupas hospitalares e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender às necessidades do **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva 24h - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, vinculados ao **Contrato n.º 28/PGE/2024** (0045002194), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0062500139/0058285062), e Informação nº 1651/2025/SESAU-NPPS (0059494771), correspondente ao **período de 01/12/2024 à 31/12/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0061905113).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

- 7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.
- 7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
- 7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0062400311

Portaria nº 4536 de 28 de julho de 2025

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, vem expedir a presente portaria, e:
- CONSIDERANDO** o **§ 1º do art. 3º. (Art. 8º da IN 58/2022)**;
- CONSIDERANDO** a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021;
- CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 0036.003068/2024-19,
- RESOLVE:**
- Art.1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO no âmbito desta **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio** da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Jennifer Jimmy Alves Nunes	*****808	Chefe de Setor	CAP	Presidente
Cleuton Eliziário de Araújo	*****467	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Membro
Juliane Pires Albuquerque de Lima	*****806	Assessor	CAP	Membro
Micael Ribeiro Martins	*****813	Gerente	CAP	Membro
Rafael Braga da Costa	*****806	Assessor III	CAP	Membro

- Paragrafo Único:** São atribuições da Comissão: Elaboração do Plano de Contratação; Planejamento e elaboração de Estudo Preliminar; Conformidade Reg ulatória; Definição do Tipo de Licitação; Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; Estabelecimento dos Critérios de Avaliação; Análise de Recursos Administrativos e outras correlatas a Instrução de Procedimentos de Licitação no âmbito da SESAU-CLAP.
- Art.2º.** As atribuições desta Comissão não Comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.
- Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2025.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0062665884

Resolução N. 614 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" N. 058/2025/SESAU-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta 19122075000125014, oriunda da Emenda Parlamentar n. 43310009, no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), proposta de equipamento para aquisição de Unidade Odontológica Móvel para o Centro de Saúde Nova Brasília, no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução Ad referendum nº 004 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná de 28 de julho/2025.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" N. 058/2025 /SESAU-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta 19122075000125014, oriunda da Emenda Parlamentar no 43310009, no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), proposta de equipamento para aquisição de Unidade Odontológica Móvel para o Centro de Saúde Nova Brasília, UBS - Unidade Básica de Saúde Nova Brasília, CNES n. 2495406, localizado na Av. Brasília, n. 1185, Bairro Riachuelo, CEP 76900-020, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062673824

Resolução N. 615 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" N. 060/2025/SESAU-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 36000677363202500, Ano 2025, oriunda da Emenda Parlamentar no 44860004, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de Incremento MAC, Ações e Serviços - Metas Quantitativas/Qualitativa - Rede de Urgência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução "*Ad referendum*" nº 006 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná de 28 de julho/2025.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" N. 060/2025 /SESAU-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 36000677363202500, Ano 2025, oriunda da Emenda Parlamentar no 44860004, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de Incremento MAC, Ações e Serviços - Metas Quantitativas/Qualitativa - Rede de Urgência, atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, CNES 6911277, localizada na Rua Menezes Filho, n.2960, Bairro Dois de Abril, CEP 76900-020 no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062674342

Resolução N. 616 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" N. 061/2025/SESAU-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 19122075000125010, Ano 2025, oriunda da Emenda Parlamentar no 44860002, no valor de R\$ 299.329,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove reais), proposta de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal, no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução "*Ad referendum*" nº 007 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná de 28 de julho/2025.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" N. 061/2025 /SESAU-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 19122075000125010, Ano 2025, oriunda da Emenda Parlamentar no 44860002, no valor de R\$ 299.329,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove reais), proposta de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062674833

Resolução N. 617 "*Ad Referendum*"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" N. 065/2025/SESAU-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 19122075000125007, Ano 2025, Emenda Parlamentar no 43310009, no valor de R\$ 208.785,00 (duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal, atender os Centros de Saúde, no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução "*Ad referendum*" nº 011 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná de 28 de julho/2025.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" N. 065/2025 /SESAU-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 19122075000125007, Ano 2025, Emenda Parlamentar no 43310009, no valor de R\$ 208.785,00 (duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), Proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal, atender Centro de Saúde de Nova Londrina, CNES 2495333, na Rua Bahia Distrito Nova Londrina, CEP:76900020; Centro de Saúde KM 5 Ji-Paraná, CNES 2495333, na Rua dos Cravos - Santiago, CEP:76901179 e o Centro de Saúde de Nova Londrina, CNES 2495368; na Rua Tancredo Neves - Nova Colina, CEP:76900020 no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062675217

Resolução N. 618 "*Ad Referendum*"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" N. 048/2025/SESAU-GRS6 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 28 de julho que aprova proposta nº 22992304000125002, emenda parlamentar nº 43310007, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil, e duzentos reais) para aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 - Centro, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 025/2025, "*Ad referendum*" do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré de 24 de julho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" N. 048/2025/SESAU-GRS6 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 28 de julho que aprova proposta nº 22992304000125002, emenda parlamentar nº 43310007, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil, e duzentos reais) para aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 - Centro, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062675668

Portaria nº 4461 de 24 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.035138/2025-89;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0062560642);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **14.07.2025 a 11.10.2025**, ao servidor(a) **JULIANA MACEDO SENDESKI**, ocupante do cargo de Assessor X, matrícula nº *****357, lotada no Núcleo de Férias - SESAU/NFE.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062588727

Portaria nº 4471 de 25 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.010429/2025-15 e Requerimento (0062508758).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JÉSSICA NOBRE ANDRADE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****631, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **18/11/2025, 20/11/2025, 25/11/2025, 27/11/2025, 02/12/2025, 04/12/2025, 09/12/2025, 11/12/2025, 16/12/2025 e 18/12/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062605800

Portaria nº 4484 de 25 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.047563/2024-30

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0062510884);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30.07.2025 a 31.10.2025**, ao servidor(a) **CAROLINE DURAN DE LUCENA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****947, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062617962

Portaria nº 4499 de 25 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.035315/2025-27 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **KEROLEN DE SOUZA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº*****478, lotado (a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **26.08.2025, 27.08.2025, 28.08.2025 e 29.08.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062627439

Portaria nº 4506 de 28 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.035227/2025-25.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **CAIO LUAN DOS SANTOS ANDRADE**, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, matrícula nº *****554, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, no período de **25/07/2025 a 01/08/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062637775

Portaria nº 4496 de 25 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.028560/2024-05

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0058647074);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02/12/2024 a 31/03/2025**, ao servidor(a) **DANILO COSTA SHOCKNESS**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrículas nº *******999 e *****488**, lotado na Gerência de Regulação do SUS - CAIS/GERREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 1689 de 18 de março de 2025, publicada no DOE nº 54 de 21 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062626409

Portaria de férias nº 10339 de 29 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 100513/2024 (0052859321) de 13/09/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175, de 17/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula *******955**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 19/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI

Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde

Protocolo DOC45296

Portaria de férias nº 10342 de 29 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO ACACIO GONCALVES**, SESAU - **Chefe de Setor IV - CDS-04 ***, matrícula *******454**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45298

Portaria de férias nº 10344 de 29 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISMAEL DE SOUZA LIMA, MÉDICO**, matrícula *****553, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45299

Portaria de férias nº 10345 de 29 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 29/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GECIANE VIANA TEIXEIRA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 29/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45300

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE e o DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, **RESOLVEM** :

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários para custear a substituição do conjunto trocador completo do sistema de climatização central instalado no edifício Rio Machado, unidade integrante do complexo Palácio Rio Madeira - PRM, localizado em Porto Velho/RO. O equipamento em questão, com capacidade de 42 HP, encontra-se atualmente inoperante em razão de falha em componentes críticos (placa principal e inversor), cuja reposição exige importação, resultando em prazos incompatíveis com as necessidades operacionais do órgão.

A substituição integral do conjunto é tecnicamente recomendada pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP/SUGESP, representando uma solução de maior eficácia e menor tempo de execução, com custo estimado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Ressalta-se que o prédio é de uso exclusivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, sendo o objeto diretamente vinculado à manutenção de suas atividades administrativas e finalísticas.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de 12 meses, contados a partir da data da descentralização do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - CONCEDENTE: 17012 - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

IV - EXECUTANTE: 11009 - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO.

V - CRÉDITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.1015.208701 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.

ELEMENTO DE DESPESA :

3.3.90.30 - Material de Consumo

Valor Total: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

FONTE:

1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos(Saúde).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei Estadual n. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria Conjunta nº 47, de 24 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061168327

Portaria de férias nº 10355 de 29 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MACEDO DE OLIVEIRA**, NUTRICIONISTA, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para

o**22/07/2025 a 31/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2025 a 31/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2025 a 01/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45306

Portaria nº 4538 de 28 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0050.010505/2024-72,
RESOLVE:

- Art. 1º.** Recompôr o Grupo de Trabalho responsável, pelas atividades relacionadas ao fornecimento, distribuição e controle de refeições e gêneros alimentícios destinados aos servidores das Unidades da Rede Estadual de Saúde.
- Art. 2º.** Compete ao Grupo de Trabalho, dentre outras atribuições, a revisão da Nota Técnica e a implementação de suas diretrizes nas respectivas Unidades de Saúde, sem ônus para a Administração Pública e sem prejuízo das funções institucionais dos servidores designados.
- Art. 3º.** Designar os servidores sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão:

Nome	Unidade	Cargo/Função	Matrícula
Saiane Andressa Ribeiro Barros	GENE	Nutricionista	*****658
Ana Cassia de Moraes Marques	CEMETRON	Nutricionista	*****457
Melina Melo Patriota de Carvalho	HRC	Nutricionista	*****690
Maria José Ferreira	HBAP	Nutricionista	*****488
Janayna Vieira Ermita	HEURO	Nutricionista	*****453
Aline Macedo de Oliveira	HRRO	Nutricionista	*****067
Patricia Loris Ferreira Peitosa	SAMD	Nutricionista	*****597
Rosângela Benedita Pinheiro	HPSJPII	Nutricionista	*****548
Leticia Roberto da Silva	HICD	Nutricionista	*****402
Adriana Herrig de Castro	CDA	Nutricionista	*****399
Camla Estefani dos Santos Araújo	HRSFG	Nutricionista	*****732
Soneli Mendes Garcia	HRB	Nutricionista	*****148
Robson Bandeira da Silva	AMI	Nutricionista	*****841
Dhellem Sahaylla de Lima Bento	HRE	Nutricionista	*****079

- Art. 4º.** Os membros do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos a qualquer tempo, conforme a discricionariedade do Gestor, desde que sejam observados os critérios de competência técnica necessários para o desempenho das atribuições estabelecidas.
- Art. 5º.** Fica revogada a Portaria nº 1788, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 01 de junho de 2021.
- Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 0062672191

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 10330 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANKLIN ALMEIDA LIMA, MÉDICO**, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45291

Portaria de férias nº 10331 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45292

Portaria de férias nº 10332 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45293

Portaria de férias nº 10333 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WYRDELY CARVALHO RELVAS, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45294

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 124 de 25 de julho de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERRUPÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **IEDA SILVA BARBOSA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****987, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, marcada para 01/07/2025 a 30/07/25- ano exercício de 2025, em virtude de um superior interesse público, conforme consta no ofício ID (0062521482).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rafaela Garcia Dancini Jensen
Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0062611340

Portaria nº 127 de 28 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO, Médico, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente marcada para 02/07/2025 a 31/07/25; a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 02/07/2025 a 11/07/2025 - ano exercício de 2025, em virtude de necessidade dos serviços na unidade, conforme consta no ID (0062544520).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0062676116

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 43 de 24 de junho de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR o servidora **JOAO PAULO CUADAL SOARES**, matrícula: *****002, ocupante do cargo de Médico 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como **COORDENADOR(A) NÚCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA** da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando todos os dispositivos anteriores** e retroagindo seus efeitos legais **a contar de 18 de Junho de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de junho de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral

POC/DG/SESAU

Protocolo 0061516525

Portaria de férias nº 10327 de 28 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO JOSE CUNHA MAGALHAES**, MÉDICO, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026) e (22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45288

Portaria de férias nº 10346 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA JOSE DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****882, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (03/07/2025 a 12/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45301

Portaria de férias nº 10347 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA JOSE DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (03/07/2025 a 12/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45302

Portaria de férias nº 10353 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITACI ALVES FERREIRA SILVA**, CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 27/01/2025) e (07/07/2025 a 21/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 27/01/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45303

Portaria de férias nº 10354 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITACI ALVES FERREIRA SILVA**, ODONTÓLOGO, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 27/01/2025) e (07/07/2025 a 21/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 27/01/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45304

Portaria de férias nº 10356 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA**, SESAU - Diretor do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDS-09 *, matrícula *****219, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 16/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2025 a 16/07/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 13/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45307

Portaria de férias nº 10357 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA , SESAU - Diretor do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDS-09 ***, matrícula *****219, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45308

Portaria de férias nº 10358 de 29 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA , SESAU - Diretor do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDS-09 ***, matrícula *****219, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45309

Portaria nº 55 de 29 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR o servidora **SAYRA RAYSA DE ARAUJO ALVES ASCUI**, matrícula nº *****783, ocupante do cargo de Assessor II, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionados do Estado de Rondônia, para responder sem prejuízo de suas atividades pela Gerência de Atenção à Saúde Especializada da Policlínica Oswaldo Cruz, nas ausências e impedimentos da gerente, a contar do dia 21 de julho de 2025.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral

POC/DG/SESAU

Protocolo 0062705730

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039659/2025-02

Objeto: Aquisição de **Material de Consumo/Papelaria e Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/Papelaria e Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição **Material de Consumo/Papelaria e Expediente** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta 0062542791 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062542791

Pimenta Bueno/RO, 28 de julho de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062543605

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032942/2025-03

Objeto: produtos Alimentícios conforme condições, quantidades e exigências, que compõe o cardápio de alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/07/2025 a 18/08/2025 .

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 00.742.705/0001-84 localizado na Rua Saulo de Alcântara, nº 2070 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências, que compõe o cardápio na alimentação escolar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/07/2025 á 18/08/2025 , pelo endereço eletrônico escolaceljto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Saulo de Alcântara, nº 2070 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências que compõe o cardápio na alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva conselho escola da EEEFM. Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/07/2025 à 18/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM. Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:(0061434514)

Ji-Paraná/RO, 28 de Julho de 2025.

AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061434514

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ CRUZ DA COSTA

CNPJ DA CONTRATADA: 15.819.601/0001-06

OBJETO: Prestação de Serviço de limpeza e Manutenções preventivas, corretiva e complementação de carga de gás de centrais de ar condicionado.

VALOR: R\$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 á 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.

ASSINAM: Patrícia Borges Costa(Vice-Presidente do Conselho Escolar) e André Luiz Cruz da Costa (Contratado).

Protocolo 0062607585

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.035283/2025-59****Objeto: Gêneros Alimentícios****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 04/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº01.942.901/0001-65 localizado em Porto Velho na Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da Comunidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 04/08/2025 ate as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da Comunidade, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061731661** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 04/08/2025 até as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0061731661.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

Mabio Garcia dos Santos
Responsável pelo levantamento
Willie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061731748

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº **7678**, DO CONTRATO Nº **005/2025 PEALE** (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-TER)

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36.

OBJETO: É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025/PEALE (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-TER) (ID 0062034977) e anexos, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: **R\$ 6.950,15 (seis mil e novecentos e cinquenta reais e quinze centavos).**

PROCESSO Nº: 0029.034519/2025-30

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2025.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0062670257

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº **7650**, DO CONTRATO Nº **003/2025 PEALE COMPLEMENTAÇÃO**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SENNA EIRELLI-EPP, CNPJ: 05.912.950/0001-06.**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025/PEALE COMPLEMENTAÇÃO** (ID 0061662147) e anexos, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R\$ 14.059,80 (quatorze mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

PROCESSO Nº:0029.034253/2025-25

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2025.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

IVANILDO FERREIRA DE SENNA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0062657334

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº **7669** , DO CONTRATO Nº **001/2025 PEALE COMPLEMENTAÇÃO**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **M.R. GONÇALVES COMÉRCIOEIRELLI-ME, CNPJ: 18.235.272/0001-36**

OBJETO: É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025/PEALE COMPLEMENTAÇÃO (ID 0061662147) e anexos, por meio

do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: **R\$ 19.973,60 (dezenove mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**

PROCESSO Nº: 0029.034253/2025-25

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2025.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0062664652

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº **7664**, DO CONTRATO Nº **002/2025 PEALE COMPLEMENTAÇÃO**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60**

OBJETO: É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025/PEALE COMPLEMENTAÇÃO (ID 0061662147) e anexos, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: **R\$ 2.089,70 (dois mil e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

PROCESSO Nº: **0029.034253/2025-25**

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2025.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0062661753

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033785/2025-45

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2025 a 05/08/2025.**

O Conselho Escolar do CEEJA Vilhena, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani, nº. 757, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/ RO, CEP 76.980-002, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2025 a 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejavilhena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani, nº. 757, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/ RO, CEP 76.980-002, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejavilhena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejavilhena@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **30/07/2025 a 05/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0062662777.

Vilhena - RO, 28 de julho de 2025.

MARILDA EIDANS FARIAS

Presidente da Comissão de Contratação

ADEVAL NUNES GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0062662706

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 05/2025** (ID 0062308478), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062524754) e o Resultado da Análise (ID 0062526324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MARTINS EMERICH LTDA	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM 04 TORNEIRAS E RESERVATÓRIO DE 200 LITROS, 220 VOLTS	R\$ 7.640,00	HABILITADO
Valor Total			R\$ 7.640,00	

Jaru, 24 de julho de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0062554389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 06/2025** (ID 0062309002), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062523745) e o Resultado da Análise (ID 0062524062), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PADIM&TONETO LTDA EPP	2 UNID IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, SUPORTANDO OS TAMANHOS A4, CARTA, OFÍCIO E A6	R\$ 3.290,00
2	ML DA SILVEIRA LTDA	1 UNID IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, COM DUPLEX AUTOMÁTICA (ADF), REDE, CABO USB, WIFI, VELOCIDADE 42PPM, VISOR LCD -TOUCHSCREEM, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, COM TIPO DE CARTUCHO TONER CONSUMÍVEL	R\$4.150,00
Valor Total			R\$ 7.440,00

Jaru/RO, 29 de Julho de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0062553027

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038519/2025-17

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de** Serviço de Dedetização e Desinsetização com emissão de laudo técnico; Potabilidade - Análise da água com emissão de laudo técnico; Limpeza de Caixa d'agua; Limpeza de Cisterna - Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Escola Regular**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 01/08/2025.**

OConselho Escolar E.E.E.F.M Fernando de Souza Gomes, C.N.P.J nº**30.224.061/0001-01** localizado na Avenida Tiradentes, S/Nº, Setor 01- Distrito Rio Pardo - PVH/RO - CEP 76.840-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, S/Nº, Setor 01 - Distrito Rio Pardo - PVH/RO - CEP 76.840-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização e manejo - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de Compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI ESCOLA REGULAR, para atendimento de 508 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES e EXTENSÃO MARCO AZUL**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito Rio Pardo - PVH/RO 28de julho de 2025.

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES

Protocolo 0062297916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0061564953), o Quadro Comparativo (ID 0062225836) e o Resultado da Análise (ID 0062225908), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Viacont Serviços Contábeis	Serviços Contábeis (Elaboração da ECF, DCT, RAIS, controle de certidão negativa, assessoria e consultoria), declaração de imposto de renda.	1.512,00
2	-----	-----	-----
3	-----	-----	-----
Valor Total			R\$ 1.512,00

Ouro Preto do Oeste, 28 de julho de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0062666739

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº0029 035423/2025 99**

Objeto: Gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0062441583

Ji Paraná, RO, 25 de julho de 2025.

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062441684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº002/2025** (ID 0062203142), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062425612) e o Resultado da Análise (ID 0062425654), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CATEG1,9ORIA ADULTO, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCI ONADA COM 100% PU, COM CÂMARA BUTYL, MIOLO SUBSTITUÍVEL, COM PESO ENTRE 410 E 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM.	R\$272,00
2	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION.	R\$35,80
3	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 12 GOMOS DE DUPLA CAMADA (MICROFIBRA + COMPOSTO MICROCELULAR), TERMOSSOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL -APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEYBALL (FIVB).	R\$178,00
4	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	JOGO DOMINÓ DAS 4 OPERAÇÕES, MATERIAL MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM CADA.	R\$37,80

5	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	JOGO DOMINÓ DAS 4 OPERAÇÕES, MATERIAL MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM CADA.	R\$76,00
Valor Total			R\$599,60

Pimenta Bueno, 28 de Julho de 2025.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062425689

Portaria nº 7759 de 23 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.023709/2025-21**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARTA LUCIA DIAS DE LIMA, do quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, sendo o período analisado cumprido antes da aposentadoria efetivada em 10/04/2018 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****925	MARTA LUCIA DIAS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	21/03/1991	15/03/2015	a 15/03/2017	14	-

Obs. O período registrado nesta Portaria, é sequência do período da Portaria 533/2017 ID 0059650093.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062530296

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/07/2025 à 01/08/2025

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na RuaJeronimo Santana 2940bairro cohab, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 à 01/08/2025 pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/07/2025 à 01/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 28 de julho de 2025

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Rodrigues da Silva Benedito

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0062211459

Portaria nº 7802 de 24 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.004291/2025-53),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO**, matrícula *****591, para responder como Chefe do Núcleo de Redação / SEDUC-NURED, em substituição da titular **RACHEL DE OLIVEIRA LIMA MORAIS BERNINI**, matrícula *****289, no período de **21/07/2025 a 04/08/2025**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062563363

Portaria nº 7822 de 24 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda por materiais, ferramentas e equipamentos voltados à implantação e manutenção de redes de computadores no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 121 (0056471751).

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	*****038
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - GIS/COTIC	TIAGO SOUZA LOPES	*****042
GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES - GSIOR/COTIC	MARCIO FERREIRA	*****775

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando for o caso, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062591428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3060/2025 (ID 0060852967), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060852969) e o Resultado da Análise (ID 0060852970), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 08.139.789/0004-78	- X -	0,00
2	VR FERRAGENS LTDA-ME CNPJ: 15.004.613/0001-74	do 01 ao 56	4.796,02
3	R B C DE CARVALHO & CIA LTDA CNPJ: 02.734.666/0001-07	- X -	0,00
Valor Total			4.796,02

Ji-Paraná, 28 de julho de 2025.

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0060852972

Portaria nº 7838 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2023, da servidora a RENATA FERNANDES DA FONSECA BENFICA, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C ,SEDUC PM-CTPM Pedagógica, matrícula n. *****567, que estavam marcadas para os períodos 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Portaria de férias nº 6977 de 22 de novembro de 2022, ficando para fruição em: **03/11/2025 a 02/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0062637621

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.021380/2025-64

Objeto: Material de Limpeza e Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28.07.2025 a 01.08.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57, localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I- Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28.07.2025 a 01.08.2025, pelo endereço eletrônico escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasao seabastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta 0062586881** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasao Sebastiao1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 28.07.2025 a 01.08.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta 0062586881.

Pesquisa de Preços / Proposta EEEF SÃO SEBASTIÃO I					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA SANITARIA	FR	290		
2	DESINF DAMA DA NOITE 5LT	GL	23		
3	DESINF LAVANDA 5LT	GL	23		
4	DESINF FLORAL 5LT	GL	23		

5	DETERG GEL DAMA DA NOITE 5T	GL	15		
6	DETERG GEL PINHO 5LT	GL	15		
7	CERA AUTO BRILHO INCOLOR 5LT	GL	10		
8	DETERG LAVA LOUÇA NEUTRO 500 ML	UN	180		
9	LA DE AÇO 8 UN	UN	90		
10	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	UN	138		
11	SABAO EM PO 500 GR	UN	180		
12	TOUCA C ELASTICO C 100 UN	UN	10		
13	BALDE 12 LT	UN	09		
14	RODO 60 CM	UN	10		
15	VASSOURA	UN	13		
16	AVENTAL PVC GRANDE 100X60	UN	08		
17	PANO DE PRATO 38X69 CM	UN	10		
18	FLANELA AMARELA 28X48 CM	UN	20		
19	SACO P LIXO 100 LT C 50 UN	FD	09		
20	SACO P LIXO 200 LT C 50 UN	FD	09		
21	SACO P LIXO 30 LT C 50 UN	FD	09		
22	SACO P LIXO 60 LT C 50 UN	FD	09		
23	SACO P LIXO 15 LT C 100 UN	FD	09		
24	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5 LT	GL	13		
25	PANO DE CHAO 40X67 CM	UN	15		
26	PAPEL HIG 4X30 MT	PC	160		
27	MULTIUSO ORIGINAL	UN	72		
28	ALCOOL 5 LT	GL	05		
29	SABAO EM BARRA NEUTRO 5X200 GR	PC	10		
30	LUVA DE LATEX MULTIUSO M	UN	08		
31	LUVA DE LATEX MULTIUSO G	UN	08		
32	LUVA DE LATEX MULTIUSO P	UN	08		
33	PA P LIXO CABO LONGO	UN	09		
34	COPO DESCARTAVEL 180 ML C 100 UN	PC	50		
35	CESTO 30 LT QUAD C PEDAL	UN	05		
36	PAPEL TOALHA INT 500 GR	PC	20		
37	SACO PLASTICO 30X40 CAP 3 KG	KG	06		
38	SACO PLASTICO 40X60 CAP	KG	06		
Valor Total					

Porto Velho, RO, 28 de julho de 2025.

MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL

matrícula nº *****853

Presidente da Comissão de Contratação

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 7848 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os dados do processo nº 0029.028571/2025-57.

RESOLVE:

Art.1º **Cessar**, a contar de 28/07/2025, os termos da Portaria nº 6122 de 28 de maio de 2025 (0060639754) que designou da servidora **VANUSA MEDEIROS DA SILVA**, matrícula *****678, para responder como SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO II, da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, em substituição da titular **RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM**, matrícula *****397.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062654410

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.026229/2025-12

Objeto: Serviços de conservação com limpeza de ambientes e remoção de entulhos com caçamba no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos Serviços de limpeza do ambiente escolar com remoção de entulhos com caçamba, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1250, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços de limpeza do ambiente escolar com remoção de entulhos com caçamba

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0062677551) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062677551)

Porto Velho - RO, 28 de julho de 2025

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0062677370

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: ***880.035/0001-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

ASSINAM: Andreia Marafiga de Andrade e Altair Fagundes

Protocolo 0061826122

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038796/2025-11

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaúlândia - RO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 31/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de produtos de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de produtos de limpeza para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

https://drive.google.com/file/d/1ffkj7iOV7m98TWnqroTBGqMZWRD2qSp6/view?usp=drive_link

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062603862

Notificação nº 6/2025/SEDUC-EEEFMIC

Senhor: Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza

Considerando que houve uma notificação 0061515465 data de 24/06/2025, onde não obtivemos êxito.

E considerando a notificação 0062153204 datada de 11/07/2025, não obtendo resposta.

REITERAMOS A NOTIFICAÇÃO à sua Empresa COOPFISH - Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia, CNPJ: 46.685.182/0001-82, situado à Rod BR 364, MK 8, s/n área rural de Ji-Paraná - RO, pelo não cumprimento do Contrato nº 013, id (0058642376), assinado no dia 12 de maio de 2025, onde até o momento NÃO REALIZOU a entrega do produto alimentício da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar: PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA, após a emissão e envio das Ordens de Fornecimento (0058642378) e (0060234806). Assim sendo, aguardamos resposta no **PRAZO DE 24 horas** da referida Empresa a cerca do cumprimento contratual, visto que o produto alimentício faz parte do Cardápio Escolar.

Pimenteiras do Oeste, 28 de julho de 2025.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062677968

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023/ PNAE / EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

E CONTRATADO: GELSON DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 202,68 (duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2023.

PROCESSO Nº: 0029008890/2023-84

ASSINAM: Jandira Rossi da Silva Rocha e Gelson da Silva

Ji - Paraná, 23 de março de 2023.

Protocolo 0035979249

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 04/PEALE/2025 (ID 0062325624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062677532) e o Resultado da Análise (ID 0062678055), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Pacote de até 2kg	R\$ 7,06
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	R\$ 26,90
3	COSTA E BRUNALDI LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg	R\$ 287,00
4	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g	16,50
5	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$ 25,50
6	COSTA E BRUNALDI LTDA	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$ 125,82
7	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 8,20

8	COSTA E BRUNALDI LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	R\$ 909,65
9	COSTA E BRUNALDI LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R\$ 935,64

10	COSTA E BRUNALDI LTDA	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	R\$ 79,90
11	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 28,70
12	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg	R\$ 148,80
13	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	R\$ 14,50
14	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresenta rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g	R\$ 64,80
15	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	R\$ 95,00
16	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Farinha de milho pré-cozida ou Milharina - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 500g ou 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade.	R\$ 13,00

17	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 43,20
18	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 842,70
19	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	R\$ 14,90
20	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	R\$ 378,20
21	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem fermentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 472,50
22	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	R\$ 155,00

23	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Manteiga - a embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, selo de inspeção SIM, SIE ou SIF, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 21,25
24	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada	R\$ 147,00
25	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R\$ 155,80
26	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	R\$ 228,00
27	PANIFICADORA ALVORADA FABRICAÇÕES DE PÃES LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R\$ 532,15
28	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante	R\$ 176,00

29	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 43,20
30	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salinosalgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R\$ 4,60
31	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 162,50
Valor Total			R\$ 6.163,97

Alvorada do Oeste/RO, 28 de julho de 2025

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0062678245

Portaria nº 7843 de 28 de julho de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0062486288), e o Requerimento (0062429535), contidos no processo 0029.039128/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, a **CLAUDINÉIA GOMES DE OLIVEIRA CAETANO**, Professor Classe C, matrícula *****354, lotado na SEDUC-CONT, que estavam programadas para gozo no período de 15/07/2025 a 24/07/2025, referentes ao exercício de 2025, e que foram interrompidas (0062646990) por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062647891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 ID (0061307250), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062677822) e o Resultado da Análise ID (0062677844), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	CAIO BACERLARDE OLIVEIRA NUNES	1 - Serviços de Limpeza, manutenção preventiva em bebedouros, - (incluindo troca de filtro), Tombamento nº 030.538.183; 000.060.999 e 030.538.184; 2 - Serviços de Limpeza, manutenção de filtro de água sem capacidade de armazenamento, sem tombamento - (incluindo troca de filtro)	R\$ 775,00
Valor Total			R\$ 775,00

Rolim de Moura/RO, 28 de Julho de 2025.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062677878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 ID (0061209482), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062678570) e o Resultado da Análise ID (0062678577), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ME	1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, (FORMIGAS, BARATAS, ESCORPIÃO, LACRAIAS E MORCEGOS); 2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA D' ÁGUA)	R\$ 3.200,00
Valor Total			R\$ 3.200,00

Rolim de Moura/RO, 28 de Julho de 2025.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062678631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 08/2025 (ID 0062326539), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062633756) e o Resultado da Análise (ID 0062633758), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PINHEIROS COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	01 a 22	14.999,84
Valor Total			14.999,84

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062633761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 07/2025 (ID 0062326494), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062556872) e o Resultado da Análise (ID 0062560111), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DINAMICA COM ART PAPELARIA EIRELI	01 a 60	16.000,00

2	FAB COMERCIO E SERVIÇOS	61	5.250,00
Valor Total			21.250,00

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062560423

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038384/2025-81**

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/07/2025 a 01/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - A entrega dos produtos será realizada conforme a necessidade da escola. Caberá a Unidade Executora solicitar a quantidade de produtos conforme o uso diário. A empresa fornecedora não poderá entregar todos os produtos licitados de uma vez só, uma vez que a escola não possui depósito adequado para armazenamento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062414935

Rio Crespo-RO, 28 de Julho de 2025

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062414922

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038384/2025-81

Objeto: Serviços Limpeza e manutenção de AR Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/07/2025 a 01/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062679299

Rio Crespo-RO, 28 de julho de 2025.

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062679255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0062416082), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062648000) e o Resultado da Análise (ID 0062670343), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	-----	-----

2	FERNANDES E TEIXEIRA LTDA	-----	-----
3	M.J. OLIVEIRA E DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Soda Cáustica, Naftalina, Desinfetante, Limpa Alumínio, Odorizador de Ambiente, Pano de Chão, Esponja de Limpeza - Lã de Aço, Esponja para Limpeza Dupla Face, Água Sanitária, Detergente Líquido, Sabão em Barra Glicerinado, Sabão em Pó, Saco para Lixo 100 Litros, Saco para Lixo 50 Litros, Papel Higiênico, Luva M, Luva P, Luva para Procedimento Não Cirúrgico M, Luva para Procedimento Não Cirúrgico e Limpador Multiuso.	R\$ 11.808,30
Valor Total			R\$ 11.808,30

Ji-Paraná/RO, 28 de Julhode 2025

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062671443

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: NOVALAR S/A
CNPJ DA CONTRATADA: 04.771.481/0019-19
OBJETO: É objeto desta contratação Aparelhos e Utensílios Domésticos.
VALOR: R\$ 5.199,00 (cinco mil cento e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0062659325

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: PINHEIROS COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.345.999/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
VALOR: **R\$ 14.999,84 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA

Protocolo 0062633769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (ID 0062112046) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062672518) e o Resultado da Análise (ID0062673301), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Papelaria Extrema - Marlon Salina Diógenes	02, 03, 04,05, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21 22, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 57, 59, 60, 63, 64	14.772,02

2	Mercado Castelo Branco - ME	01, 06, 11, 23, 24, 25, 26, 37, 49, 56, 65	2.520,00
3	Samia De Souza Gomes	13, 14, 15, 32, 38, 42, 43, 48, 54, 55, 58, 61, 62, 66	10.812,00
Valor Total R\$			28.104,02

Porto Velho - RO, 28 de julho de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062679309

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº 7690, DO CONTRATO Nº 008/2025 PEALE (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-TER).
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00
CONTRATADA: COSTA COM. VAREJISTA DE PROD.ALIMENTICIOS HIG. PESSOAL LTDA, CNPJ: 35.765.377/0001-16
OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025/PEALE (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-TER) (ID 0062034977) e anexos, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.
VALOR: **R\$ 4.211,64 (quatro mil e duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).**
PROCESSO Nº: 0029.034519/2025-30
VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2025.**
ASSINAM:
MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União
VANDERLEI JOSÉ DA COSTA- Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0062677979

EXTRATO

EXTRATO Nº 7426, DO CONTRATO Nº 004/2025 PEALE COMPLEMENTAÇÃO
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00
CONTRATADA: **COSTA COM. VAREJISTA DE PROD.ALIMENTICIOS HIG. PESSOAL LTDA**, CNPJ: **35.765.377/0001-16**
OBJETO:É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025/PEALE COMPLEMENTAÇÃO (ID 0061662147) e anexos, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.
VALOR: **R\$ 13.106,05 (treze mil e cento e seis reais e cinco centavos)**
PROCESSO Nº:0029.034253/2025-25
VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.
ASSINAM:
MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União
VANDERLEI JOSÉ DA COSTA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0062508654

Portaria nº 5807 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.564614/2021-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA**, matrícula XXXXXX369, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/07/2018 a 02/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319849

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031555/2025-41

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 31/07/2025**

O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

FRANCISCA CARDOSO VIANA

Presidente da Comissão de Contratação

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062633773

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031555/2025-41

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 31/07/2025**

O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***escolamarianazare@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolamarianazare@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **28/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

FRANCISCA CARDOSO VIANA

Presidente da Comissão de Contratação

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062679116

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0062680435) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais)

PROCESSO:0029.022328/2025-25

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0062680441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0061667830), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061667834) e o Resultado da Análise (0061667838), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES E SILVA LTDA - ME	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scanner, em impressora Laserjet monocromática HP M125 - Tombamento: 1293842 Serviço de manutenção, lubrificação da película unidade fusora, limpeza interna e externa, verificação do Scanner e de componentes com troca da película da fusora em impressora Laserjet monocromática Brother DCP 2540DW. - Tombamento: 1375776 Serviço de manutenção, lubrificação da película unidade fusora, limpeza interna e externa, em impressora Laserjet Multifuncional monocromática Modelo HP M428fdw. - Tombamento: 31258538 Serviço de formatação com backup de arquivos, manutenção física, instalação do windows, microsoft office e programas básicos em computador de mesa. - Tombamentos: 030.591.998; 030.046.801; 030.046.803; 030.046.800; 030.046.798; 030.046.799; 030.046.802; 030.046.796; 030.046.795; 030.046.794; 030.046.792; 030.046.797; 030.046.791; 030.046.790; 030.046.793; 030.046.789; 030.046.787; 030.046.786; 030.046.785; 030.046.788. Serviço de formatação com backup de arquivos, manutenção física, instalação do windows, microsoft office e programas básicos em computador de mesa. - Tombamento: 031.240.873 Serviço de recarga de toner compatível 1030A para impressora laserjet monocromática modelo HP M4103fdw - Tombamento: 277541; 31229027; 0901390; 30901391 Serviço de recarga de toner compatível 258A para impressora laserjet monocromática modelo HP M428Fdw - Tombamento 31258538 Serviço de recarga de toner monocromático 283A para impressora Hp laserjet modelo M127A - Tombamento: 1293842 Serviço de recarga de toner monocromático 285A para impressora Hp laserjet modelo 1132MFP/P1005. - Tombamento: 31006111 Serviço de visita técnica para clipagem de cabos, instalação de computadores e impressoras, configuração de roteadores em salas dos professores, secretaria, direção e laboratório de informática e A E E Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna, verificação e troca de componentes cilindros fusores, em impressora Laserjet multifuncional monocromática Modelo HP M4103fdw.- Tombamento: 31240563	12.000,00
2	ENIVAL MILLER RODRIGUES - 60427949220	*****	*****
3	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	*****	*****

Valor Total	R\$ 12.000,00

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

ANDREIA RODRIGUES

Vice - Presidente do Conselho Escolar do
Colégio da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0061667859

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025**PROCESSO SEI Nº** 0029.034081/2025-90

Objeto: Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 31/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaaf@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 28 de julho de 2025

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062676915

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/07/2025 a 31/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaaf1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material para Manutenção de Bens Móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 28 de julho de 2025

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062680369

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FAVORECIDO: TAVARES E SILVA LTDA

CNPJ:23.318.976/0001-02

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 3.367,30 (Três mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

OBJETO:material de expediente, para atender necessidades da EIEEFM Amondawa.

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ nº 01.911.210/000-02, Unidade Executora da E.I.E.E.F.M. Amondawa, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação. em cumprimento ao disposto no art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra -, 25 de julho de 2025.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Mboweyma

Protocolo 0062680742

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: TAVARES E SILVA LTDA

CNPJ:23.318.976/0001-02

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 272,70 (Duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

OBJETO:material de expediente, para atender necessidades da EIEEFM Amondawa.

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ nº 01.911.210/000-02, Unidade Executora da E.I.E.E.F.M. Amondawa, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação. em cumprimento ao disposto no art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra - 25 de julho de 2025.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Mboweyma

Protocolo 0062680777

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: TAVARES E SILVA LTDA

CNPJ:23.318.976/0001-02

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.52

VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais).

OBJETO:material de expediente, para atender necessidades da EIEEFM Amondawa.

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ nº 01.911.210/000-02, Unidade Executora da E.I.E.E.F.M. Amondawa, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação. em cumprimento ao disposto no art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra - 25 de julho de 2025.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Mboweyma

Protocolo 0062680793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2025 0062372781**o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062568784 e o Resultado da Análise 0062647686, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Venom Dedetização Sanitização Eireli	Manutenção com troca de filtro e limpeza de bebedouros	680,00
Valor Total			680,00

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025.

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0062680839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025** 0062353672, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062557558 e o Resultado da Análise 0062565011, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Venom Dedetização Sanitização Eireli	Serviço de limpeza em reservatório de água	550,00
02	Venom Dedetização Sanitização Eireli	Desratização e manejo de pombo	1.100,00
03	Venom Dedetização Sanitização Eireli	Dedetização em todo Espaço Escolar(interno e externo).	780,00
Valor Total			2.430,00

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025.
Rosana Aparecida Soares Ciconetti
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Tupã

Protocolo 0062680896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060659972), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061662071) e o Resultado da Análise (ID 0062680855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	SHOPPING DA CARNES MAGALHAES LTDA	24	R\$ 11.738,45
2	TC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	1,2,4,5,6,9,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26	R\$ 19.899,31
3	JPJ COMERCIO LTDA - IMPERIO DA CARNE LTDA	3,17	R\$ 2.951,95
VALOR TOTAL			R\$ 34.589,71

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062680871

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061290620/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA:Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;ABÓBORA CABOTIÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COUVE;GOIABA;FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA;IOGURTE;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA;MELANCIA;MELÃO;PÃO (FRANCÊS) 50G;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela

Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 16.917,80 (dezesesseis mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.021094/2025-07

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0061323914

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061290728/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ; CASTANHA DO BRASIL; POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.596,10 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.021094/2025-07

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Ionira Melo da Silva
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061324079

EXTRATO

CONTRATO Nº0061593543/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, Peito

VALOR: R\$ 19.348,80 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0062041653

EXTRATO

CONTRATO Nº0061593645/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha, tipo 1; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1; Feijão carioquinha; Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade; Leite integral UHT; Torrada industrializada

VALOR: R\$ 16.956,50 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0062041786

EXTRATO

CONTRATO Nº0061593834/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: M.M DO NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (francês) 50g

VALOR: R\$4.315,50 (quatro mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva

Representante / Contratante

Manoel de Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0062041802

EXTRATO

CONTRATO Nº0061593909/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ:34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco; Azeite de dendê; Canela em pó; Cebola nacional (branca); Cenoura; Creme de leite - UHT homogeneizado; Leite de coco industrializado; Leite integral em pó (lata ou pacote); Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo espaguete; Manteiga; Óleo de soja vegetal; Sal - marinho

VALOR: R\$ 6.213,90 (seis mil duzentos e treze reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva

Representante / Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratada

Protocolo 0062041817

EXTRATO

CONTRATO Nº0061614126/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação: POLPA DE FRUTA, CAJÁ (CONGELADA);ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ (CONGELADA);POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA);ALFACE CRESPA;BANANA PRATA ;CEBOLINHA;COUVE;POLPA DE FRUTA, GOIABA (CONGELADA);LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;PIMENTA DE CHEIRO
VALOR: R\$ 5.207,09 (cinco mil duzentos e sete reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0062041833

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039160/2025-97

Objeto: MATERIAL E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, **para a ambientação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/07/2025 a 31/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0062459522, 0062459757 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0062459522, 0062459757

Cacoal/RO, 28 de julho de 2025.

Dione Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilton César da Mata

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062443644

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL CNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER**. CPF: 023.***.*** - 10

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2025/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PNAE e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 2.289,00 (Dois mil,duzentos e oitenta e nove reais)

PROCESSO: 0029.014947/2025-46

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

wanderson andré alves saiter / Contratado

Protocolo 0062573475

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL CNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **LUCIANA GABRIELA DE SOUSA**. CPF: 827.***.*** - 15

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL

Nº 3/2025/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PNAE e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 797,30 (Setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.014947/2025-46

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

LUCIANA GABRIELA DE SOUSA/ Contratada

Protocolo 0062574034

Notificação nº 4/2025/SEDUC-EEEFMJA

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Escolar Jaime Bernardes de Moura da EEEEFM José de Anchieta, vem através deste NOTIFICAR a Empresa COOPFISH - Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia, CNPJ: 46.685.182/0001-82, situado à Rod BR 364, MK 8, s/n área Rural de Ji-Paraná - RO, representada neste ato pelo Srº Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, inscrito no CPF sob n.º ***.638.972-**, pelo não atendimento à notificação anterior (0061491025), que se refere ao cumprimento do contrato nº 11/2025, id (0058548660), assinado no dia 29 de maio de 2025, onde até o momento não realizou a entrega do produto alimentício da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar: PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA, após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento (0058548664). Sendo assim, aguardamos resposta formal da referida empresa acerca do cumprimento contratual, no prazo de **24 horas**, visto que o produto alimentício faz parte do Cardápio Escolar.

Cabixi, 29 de julho de 2025.

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062669288

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

CONTRATADA: Universo Comércio de Papeis Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 22.834.196/0001-52

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente

VALOR: R\$ 3.425,07 (TrêsMil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes

João Marcos Gouveia Malini

Protocolo 0062637034

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22

CONTRATADA: Roberto Trindade de Resende CPF: 191.***.***-91

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da **EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO** visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$3.950,00 (três mil novecentos cinquenta reais)

PROCESSO: 0029.017791/2025-55

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste - RO, 28 de julho de 2025

ASSINAM:

Sandro mauro guirro

Presidente do CE Boa União
ROBERTO TRINDADE DE RESENDE
Contratado

Protocolo 0062653782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3231 (ID 0061075078)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0061075721)** e o Resultado da Análise **(ID 0061076022)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Agropecuária GD Ltda	Tinta Acrílica Eco fosca 18L	799,80
2	Agropecuária GD Ltda	Kit fechadura redonda	945,00
3	Agropecuária GD Ltda	Engate Plástico 50 cm	71,50
4	Agropecuária GD Ltda	Lâmpada de Led	925,00
5	Agropecuária GD Ltda	Cimento saco de 50kg	312,00
6	Agropecuária GD Ltda	Areia grossa	1.011,00
7	Agropecuária GD Ltda	Cadeado nº 40	169,50
8	Agropecuária GD Ltda	Porta de madeira	2.399,50
9	Agropecuária GD Ltda	Tinta acrílica 3.6 litros - lata	383,84
10	Agropecuária GD Ltda	Cano PVC 150mm - barra	399,98
Valor Total			7.417,12

Alto Alegre dos Parecis - RO,29 de Julho de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061076719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3231 (ID 0061075078)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID0061075721)** e o Resultado da Análise **(ID 0061076022)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Prego 18x24	33,24
2	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Assento sanitário	568,80
3	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Sifão sanfonado Simples	73,00
4	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Tijolo 6 furos	534,00
5	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Caixa de descarga - sem engate	339,80
6	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Cabo elétrico 4mm	938,00
7	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Cano PVC 25mm	146,80
8	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Conjunto de tomada	209,00
9	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Cadeado nº 30	112,25
10	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Lamina de faca para roçadeira	269,80

11	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Areia fina	332,60
12	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Refletor 200w	957,20
13	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Luminária de emergência LED 30 bivolt	261,00
14	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Cano PVC 50mm barra 6m	385,00
Valor Total			5.160,49

Alto Alegre dos Parecis - RO, 29 de Julho de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061077149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3231 (ID 0061075078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061075721) e o Resultado da Análise (ID 0061076022), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rolim Parafusos	Torneira para lavatório inox	672,00
2	Rolim Parafusos	Cabo Elétrico 6mm	2.010,00
3	Rolim Parafusos	Mangueira de jardim	408,00
4	Rolim Parafusos	Canaleta PVC	400,00
5	Rolim Parafusos	Disco de Máquita P/ Serra Mármore	80,00
6	Rolim Parafusos	Bocal de lâmpada	140,00
Valor Total			3.710,00

Alto Alegre dos Parecis - RO,29 de Julho de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061077320

AVISO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061041856), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061618358), considerando a ata (0061867501), considerando o Parecer 9(0062628772) vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	SML ENGENHARIA LTDA	41.431.009/0001-34	R\$ 732.174,10	Apta
Valor Total			R\$ 732.174,10	

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Julho de 2025.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062658623

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **R8 COMERCIO e SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 24.***.***.***-79
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R\$ 877,02** (oitocentos e setenta e sete reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025
ASSINAM: Oracira Godinho Augusto - Pres. Cons. Escolar Paulo Freire
Rosa da Silva dos Santos - Prop. R8 Comercio e Serviços Ltda

Protocolo 0062587511

Notificação nº 6/2025/SEDUC-EEEFCA
O Conselho Escolar Castro Alves, da EEEF Castro Alves NOTIFICA a Empresa COOPFISH , CNPJ: 46.685.182/0001-82, situado à Rod BR 364, MK 8, s/n área Rural de Ji-Paraná - RO, representada neste ato pelo Sr. º Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, inscrito no CPF sob n.º *.638.972-** pelo não cumprimento do Contrato nº 08, ID (0059776035), assinado no dia 12 de Maio de 2025, onde até o momento não realizou a entrega do produto alimentício da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar: PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA, após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento ID (0060135831), notificação 03 ID (0061510637) e notificação 04 ID (0062186873) que não houve resposta da parte da notificada,Assim sendo, aguardamos resposta formal da referida Empresa a cerca do cumprimento contratual, visto que o produto alimentício faz parte do Cardápio Escolar.
Fica ciente a COOPFISH, CNPJ: 46.685.182/0001-82 que terá 03 (três) uteis para responder a notificação ID (0062682421), ou cumprir suas obrigações descrita em contrato e ordem de fornecimento acima citados onde os prazos já se esgotaram.

Cerejeiras, 29 de julho de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062682421

Portaria nº 7827 de 25 de julho de 2025
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia anual;
Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;
Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;
Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

ORD	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CPF	ESCOLA
1	Presidente	ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO	***19761	***.228.482-15	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná
2	Membro	MARIA GORETE LARA DE MESQUITA	***14049	***.326.152-20	
3	Membro	PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA	***107396	***.244.932-91	

4	Membro	GISLEI WESTPHAL DOS REIS	***51453	***.299.012-20	CEEJA Professora Tereza Mitsuko Tustumi
5	Presidente	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	***20281	***.464.172-20	
6	Membro	LEDA MARCIA DINARDI	***27073	***.047.702-06	
7	Membro	ROSANGELA APARECIDA TOBALDI	***68795	***.964.952.72	
8	Presidente	LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL	***19835	***.444.472-68	EEEF 13 de Maio
9	Membro	LEILA MELO DE CARVALHO	***15461	***.702.452-04	
10	Membro	MARIANA MOREIRA GONÇALVES	***15787	***.864.602-25	
11	Presidente	MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS	***68795	***.546.192-20	EEEFM Antonio Bianco
12	Membro	MARIA VALENTIM	***27683	***.298.757-75	
13	Membro	ELIGIANE MARTINS JUSTINO DO PRADO	***53169	***.150.152-87	
14	Presidente	ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE	***8889	***.765.582-49	EEEF Beatriz Ferreira da Silva
15	Membro	DORIANE FERREIRA DA SILVA	***26546	***.314.772-49	
16	Membro	ROSELY ALVES DOS SANTOS	***52572	***.028.742-34	
17	Presidente	JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA	***46275	***.554.412-34	EEEF Cora Coralina
18	Membro	LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODEÇO	***22808	***.213.832-00	
19	Membro	ROSELI PEREIRA RODRIGUES PAIXÃO	***61237	***.423.992-87	
20	Presidente	SILVANA PEREIRA DA SILVA	***26631	***.638.262-72	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima
21	Membro	REGINALDO BARBOSA	***40987	***.492.332-68	
22	Membro	LEANDRO CAMILO DE LIMA	***25514	***.733.232-81	
23	Presidente	LUCIANA REGINA SIMOES LABORDA	***60760	***.694.782-91	EEEF Inácio de Loyola
24	Membro	GILCILENE MARTINS DA FONSECA	***111392	***.531.602-53	
25	Membro	ROZANGELA MARTINS CAETANO DE SOUZA	***113432	***.944.502-25	
26	Presidente	MARINA DE OLIVEIRA DA SILVA	***19229	***.174.502-06	EEEFM Janete Clair

27	Membro	MARIA HELENA EVANGELISTA DE SOUZA	***60704	***.817.418-80	EEEE Jardim dos Migrantes
28	Membro	KEITY CRISTINA NORA DE OLIVEIRA GOMES	***113436	***.939.439-38	
29	Presidente	MARIA MADALENA LEITE COSTA	***10579	***.128.832-68	
30	Membro	LUCINEIA LUCINDA DA FONSECA	***20327	***.704.572-15	EEEFM Nova Brasília
31	Membro	ELENICE COELHO DE SOUZA	***52630	***.287.482-53	
32	Presidente	MARIA INEZ ORTEGA RODELINI	***51544	***.377.802-91	
33	Membro	LUCINEIDE BATISTA PEREIRA	***12397	***.869.971-72	EEEF Oswaldo Pianna
34	Membro	JACIRA COELHO	***26287	***.047.802-00	
35	Presidente	JUCEMARA BUTZKE DA SILVA	***42451	***.807.492-91	
36	Membro	RENATO SOARES DE OLIVEIRA	***00012	***.881.602-04	EEEF São Pedro
37	Membro	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	***27813	***.751.682-68	
38	Presidente	LUCIA DA COSTA ROCHA	***51368	***.628.859-53	
39	Membro	WAGNER REZENDE DIAS	***142998	***.603.352-15	EEEF Profª. Carmem Rocha Borges
40	Membro	EDUARDO CARDOZO DA SILVA	***147709	***.047.432-34	
41	Presidente	ERINALDO CARLOS DA CUNHA	***130713	***.931.214-00	
42	Membro	IRACILENE LOPES DE SOUZA	***58656	***.059.712-49	EEEFM Prof. Edilce dos Santos Freitas
43	Membro	HELIO COELHO PEREIRA	***73794	***.815.222-49	
44	Presidente	NUBIA MOREIRA LOBATO CARMONA	***54745	***.623.992-91	
45	Membro	LUCILENE CAMPOS DA SILVA	***111563	***.546.192-20	EEEF São Francisco
46	Membro	ZENAIDE CHAVES DE CARVALHO	***19487	***.500.412-87	
47	Presidente	DEUZENIR FERREIRA	***28044	***.174.312-53	
48	Membro	RAQUEL NOBRE SCHIKIERKI	***142776	***.346.291-72	EEEF São Francisco
49	Membro	NELMA MARTINS DE MELO	***53544	***.090.622-20	

50	Presidente	ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES	***53603	***.774.292-53	EEEE Silvio Micheluzzi
51	Membro	EDNA FARIAS DOS SANTOS COIMBRA	***111557	***.329.642-15	
52	Membro	FREDSON ROCHA NEGRINE	***106256	***.245.962-47	
53	Presidente	PAULO ROBERTO PIRES	***22311	***.182.041-91	EEEE Tancredo de Almeida Neves
54	Membro	VASTY GOMES MOREIRA MAXIMO	***46239	***.972.098-70	
55	Membro	PATRICIA MONICA BATISTA PEDRISCH	***30284	***.175.222-91	
56	Presidente	ALBERTINA MONTEIRO NETTA	***27213	***.431.672-04	EEEFM 31 de Março
57	Membro	ELZIMAR LOPES GALDENCIO	***63413	***.276.982-00	
58	Membro	IZABEL KELY PEREIRA LUNA CORRADI	***73430	***.064.202-20	
59	Presidente	MARA CRISTINA BERG DA LUZ	***14065	***.159.782-72	EEEFM Aluizio Ferreira
60	Membro	KEILA DE SÁ SANTOS	***51283	***.992.162-00	
61	Membro	LAUDICEIA SOUZA SANTOS	***71896	***.308.571-34	
62	Presidente	JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA	***111478	***.218.092-20	EEEFM Cel Jorge Teixeira de Oliveira
63	Membro	ELIANE RICARTE RODRIGUES	***41290	***.752.112-07	
64	Membro	ROSEMEIRE CARVALHO FAUSTINO PEREIRA	***61206	***.993.672-87	
65	Presidente	REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES	***20114	***.069.112-34	EEEFM Gonçalves Dias
66	Membro	ANA MARCIA DA SILVA SOUZA	***26593	***.352.862-15	
67	Membro	LEILA CRISTINA MACEDO DOS SANTOS SOUZA	***12804	***.097.532-49	
68	Presidente	FRANCINEI BATISTA DO VALE	RE***4491	***.088.162-00	Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV
69	Membro	NIDIA ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO	***80350	***.686.502-34	
70	Membro	EDNA GIMENEZ DA SILVA	***52685	***.272.202-59	
71	Presidente	VIVIAN WESPHAL	***51550	***.863.002-72	EEEFM Juscelino Kubitscheck de Oliveira
72	Membro	JUREMA APARECIDA DE ALBUQUERQUE DE JESUS	***27791	***.885.589-04	

73	Membro	ERISMAR OLIVEIRA DE SOUZA	***30416	***.186.322-53	
74	Presidente	ADELSON PEREIRA RODRIGUES	RE***75146	***.026.352-49	Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-VI
75	Membro	ANDREIA RODRIGUES	***110739	***.013.012-00	
76	Membro	ROSILEIDE BATISTA DOS SANTOS	***73416	***.611.522-72	
77	Presidente	VERA LUCIA SANTOS ALMEIDA	***26636	***.518.162-00	EEEFM Marcos Bispo Silva
78	Membro	LEONARDO SANTOS NERIS	***111931	***.658.072-49	
79	Membro	ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA	***13801	***.396.822-15	
80	Presidente	HUILDE CANTAO PESSOA	***27287	***.848.246-68	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos
81	Membro	GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA	***25072	***.673.612-04	
82	Membro	GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA	***71908	***.858.212-00	
83	Presidente	ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS	***51603	***.586.639-87	EEEFM Rio Urupá
84	Membro	MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB	***41190	***.351.062-72	
85	Membro	JOSE RONALDO TAVARES	***106050	***.227.604-30	
86	Presidente	ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI	***117425	***.134.562-68	EEEFM Tupã
87	Membro	VANUSA APARECIDA SOARES	***55168	***.272.322-15	
88	Membro	ELISILDA DE FREITAS SIMAO DA SILVA	***61403	***.596.042-49	
89	Presidente	VERA MARIA VALENTIM FERREIRA	***13979	***.674.946-00	IEE Marechal Rondon
90	Membro	ROSEMEIRE PEREIRA	***25562	***.325.972-87	
91	Membro	ROSAMIR PEREIRA DE SOUZA	***139598	***.702.632-68	
92	Presidente	SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS	***105026	***.233.849-84	EEEMTI Prof. Alejandro Yague Mayor
93	Membro	ELIZAMA ROSSINI XAVIER	***28531	***.787.702-49	
94	Membro	EDER COSTA TEIXEIRA	***62114	***.894.642-15	
95	Presidente	TATIANA DE OLIVEIRA VONO	***100252	***.694.761-49	EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela

96	Membro	OSIEL PEREIRA DA SILVA	***125660	***.598.552-49	EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II
97	Membro	MARTA HELOISA DA SILVA	***52996	***.014.032-00	
98	Presidente	ELIANE APARECIDA RIBEIRO	***111403	***.885.962-00	
99	Membro	FRANCIELE DALLABRIDA	***125074	***.818.932-66	CEEJA Euclides da Cunha
100	Membro	SYDNEYA RANCONI	***25358	***.002.242-53	
101	Presidente	EVANDRO CARNEIRO	***26676	***.201.732-87	
102	Membro	JESSE ALVES DE FREITAS	***27533	***.008.742-91	EEEFM Monte Alegre
103	Membro	ANGÉLICA SILVA CARVALHO MENDES	***73426	***.546.902-49	
104	Presidente	XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA	***124300	***.757.059-34	
105	Membro	FRANCISLENE TOMIAZZI SOARES	***28535	***.956.852-68	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira
106	Membro	IZAQUE FRANCELINO	***27530	***.095.702-78	
107	Presidente	KEILA ROBERTA DE SOUZA MARINHO	***59553	***.166.462-87	
108	Membro	ADRIANA APARECIDA ELIAS	***50869	***.660.992-15	EEEFM Santa Ana
109	Membro	SILVIA REGINA DE MORAES JORGE	***42847	***.760.759-20	
110	Presidente	ROSANGELA SEBBEN	***27545	***.302.932-04	
111	Membro	JOÃO BATISTA NICOLINI	***26751	***.618.732-68	CEEJA Marechal Rondon
112	Membro	ANDREIA LUIZA DOS SANTOS	***72010	***.256.952-72	
113	Presidente	MARCOS NUNES CAVALCANTE	***100633	***.621.232-72	
114	Membro	MARIA CLEMENCIA AMARAL ANTUNES	***18981	***.731.552-00	EEEFM Apolônia Rossi Javarini
115	Membro	ANA PAULA ROSA DE ALMEIDA GUERRA	***71897	***.658.292-15	
116	Presidente	ILDA DOS SANTOS SILVA	***10817	***.141.268-60	
117	Membro	ELIAS RODRIGUES FREIRE	***63074	***.113.052-91	EEEFM Apolônia Rossi Javarini
118	Membro	SUELI MATEUS DANTAS	***61430	***.090.102-49	

119	Presidente	VANIA KAISER SILVA	***36546	***.720.482-68	EEEEFM Dona Benta
120	Membro	ELIANE PEREIRA BARROSO	***141113	***.008.052-72	
121	Membro	OGNEI MELQUIDE TIM	***135155	***.223.592-15	
122	Presidente	JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE	***5202	***.269.931-87	EEEEFM Emburana
123	Membro	SILVANA TARABOSSI	***24526	***.180.542-04	
124	Membro	CLAUDIA RITA DE JESUS DOS SANTOS	***17732	***.659.382-04	
125	Presidente	TATHIANE GOTARDI CARDOSO SIMÕES	***127001	***.383.412-53	EEEEFM Irmã Dorothy Mãe Stang
126	Membro	ELIANE PADILHA CHAGAS	***12415	***.062.201-97	
127	Membro	GETULIO DO PRADO GOMES	***71944	***.810.582-04	
128	Presidente	FERNANDO RAMOS DA SILVA	***18449	***.362.102-04	EEEEFM Carlos Drummond de Andrade
129	Membro	ELIANIS SOARES DE MORAES	***39403	***.837.907-00	
130	Membro	ANGÉLICA NEGRISOLI FERREIRA	***59600	***.546.902-49	
131	Presidente	CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO	***50718	***.977.302-91	EEEEFM Prof. Paulo Freire
132	Membro	GLAUCIMAR MARIA FERNANDES NUNES	***124240	***.772.592-00	
133	Membro	JOANA DARC DE OLIVEIRA PEREIRA	***19493	***.453.502-25	
134	Presidente	MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES	***115790	***.878.582-20	EEEEFM Pres Emílio Garrastazu Médici
135	Membro	TANIA DA SILVA MARQUES	***17886	***.711.162-91	
136	Membro	ALCIR BALBINO DOS SANTOS	***71780	***.623.922-04	
137	Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	***3202354	***.871.621-87	EIEEFM I'TARAP YAMORATXU
138	Membro	FERNANDA NAVARRO CELINI	***15030	***.191.092-46	
139	Membro	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	***99632	***.385.971-49	
140	Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	***3202354	***.871.621-87	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PÍ PÓV
141	Membro	FERNANDA NAVARRO CELINI	***15030	***.191.092-46	

142	Membro	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	***99632	***.385.971-49	
143	Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	***3202354	***.871.621-87	EIEEF MAHAGUVELY
144	Membro	FERNANDA NAVARRO CELINI	***15030	***.191.092-46	
145	Membro	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	***99632	***.385.971-49	
146	Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	***3202354	***.871.621-87	EIEEF BEKAA
147	Membro	FERNANDA NAVARRO CELINI	***15030	***.191.092-46	
148	Membro	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	***99632	***.385.971-49	
149	Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	***3202354	***.871.621-87	EIEEF PASSAV ADOH
150	Membro	FERNANDA NAVARRO CELINI	***15030	***.191.092-46	
151	Membro	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	***99632	***.385.971-49	
152	Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	***3202354	***.871.621-87	EIEEF PASSAV KAR
153	Membro	FERNANDA NAVARRO CELINI	***15030	***.191.092-46	
154	Membro	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	***99632	***.385.971-49	
155	Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	***3202354	***.871.621-87	EIEEF MALOJ KAR
156	Membro	FERNANDA NAVARRO CELINI	***15030	***.191.092-46	
157	Membro	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	***99632	***.385.971-49	
158	Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	***3202354	***.871.621-87	EIEEF PAJ GAP
159	Membro	FERNANDA NAVARRO CELINI	***15030	***.191.092-46	
160	Membro	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	***99632	***.385.971-49	
161	Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	***3202354	***.871.621-87	EIEEF MANOEL CACHOEIRA
162	Membro	FERNANDA NAVARRO CELINI	***15030	***.191.092-46	
163	Membro	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	***99632	***.385.971-49	
164	Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	***3202354	***.871.621-87	EIEEF XINEPUABA

165	Membro	FERNANDA NAVARRO CELINI	***15030	***.191.092-46
166	Membro	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	***99632	***.385.971-49

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

- I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;
- II – a avaliação do estado de conservação destes bens;
- III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;
- V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;
- VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 10563 de 08 de dezembro de 2023.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 25 de julho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0062626420

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.FSÃO FRANCISCO
CONTRATADA: SONIA REGINA SALVADOR FORTE- COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS ENGARRAFADO GLP 13 KILOS (gás de cozinha)
VALOR: R\$ 2.680,00(Dois mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Sonia Regina Salvador Forte.

Protocolo 0062645370

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita sob o

CNPJ nº **46.875.281/0001-27**, empresa responsável pela realização do **2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos - "Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações"**, que ocorrerá no período de **10 a 12 de setembro de 2025, no Rio de Janeiro - RJ**, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global para esta contratação é de **R\$ 5.571,42 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, referente a **3 (três) inscrições de servidores**. A presente autorização é concedida conforme **Documento de Formalização de Demanda - DFD 285 (0061112722) e demais informações presentes no Termo de Referência nº 089/2025 (0061913855)**, todos presentes nos autos do Processo SEI nº **0029.032085/2025-33**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062573215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0062445035), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062445037) e o Resultado da Análise (ID 0062657638), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Manutenção Preventiva de Coifa	600,00
2	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Manutenção Preventiva de Exaustor	360,00
3	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Manutenção Preventiva de Fogão	400,00
4	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Manutenção Preventiva de Forno	400,00
Valor Total			1.760,00

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2025.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062684457

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3060/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: VR FERRAGENS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 15.004.613/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materiais elétricos.
VALOR: R\$ 4.796,02 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos

Protocolo 0062684826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0062430793), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062430797) e o Resultado da Análise (ID 0062655337), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Limpeza e manutenção em ar condicionado split de 12.000btus	345,00
2	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Limpeza e manutenção em ar condicionado split de 18.000btus	3.336,00
3	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Limpeza e manutenção em ar condicionado split de 24.000btus	775,00
4	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Limpeza e manutenção em ar condicionado split de 30.000btus	2.189,00
5	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Limpeza e manutenção em ar condicionado split de 36.000btus	876,00
6	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Recarga de gás no ar condicionado	3.490,00
7	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Substituição do capacitor no ar condicionado	1.089,00
8	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Troca no sensor de degelo	897,00
Valor Total			12.997,00

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2025.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062684635

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 - SERVIÇO

PROCESSO SEI Nº 0029.028683/2025-16

Objeto: Contratação de empresa especializada na Confecção e instalação de bancadas de granito.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/07/2025 à 01/08/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de bancadas de granito, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/07/2025 À 01/08/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de bancadas de granito para a área de lavabo dos alunos assim como a sala dos professores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 30/07/2025 À 01/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0062618805)

-

Vilhena, 29 de Julho de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062683316

Portaria de férias nº 10334 de 29 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREICE HELEM TRIGUEIRO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para **o06/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2025 a 27/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45295

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036261/2025-14

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Serviços Técnicos Profissionais - Contábeis.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 à 31/07/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, C.N.P.J nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO-CEP 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais - Contábeis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 à 31/07/2025., pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Alvares Cabral Nº 2225, Distrito de Vitória da União - Corumbiara/RO. CEP 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contábeis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061898578 Anexo II - Minuta do Contrato 0061893536** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 à 31/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061898578

Anexo II - Minuta do Contrato 0061893536

Corumbiara, 29 de julho de 2025.

Creuza Clemencia Rodrigues Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0061897941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o **Aviso** de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(ID 0061410673), o **Quadro Comparativo** e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061410990) e o **Divulgação Resultado da** Análise (ID 0061411106), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR
1	BRASIL DIST.IND.COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 00.735.882/0001-33	ÁGUA SANITÁRIA: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO,USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2.158,80
2	BRASIL DIST.IND.COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 00.735.882/0001-33	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES; CAIXA COM 10 PACOTES A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 511,50

3	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO- 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX95CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	R\$ 3.400,00
4	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM, ROLO CONTENDO 20 UNIDADES.	R\$ 500,00
5	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO - 60 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 65CMX80CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	R\$ 1.000,00
6	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO (LIMPEZA), GALÃO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R\$ 600,00
7	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	BACIA PLÁSTICA MÉDIA: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA: 17 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 150MM DE ALTURA, 380MM DE DIÂMETRO E 1,3MM DE ESPESSURA	R\$ 100,00
8	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	BACIA PLÁSTICA PEQUENA: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA: 8 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 100MM DE ALTURA, 320MM DE DIÂMETRO E 1,3MM DE ESPESSURA.	R\$ 50,00
9	BRASIL DIST.IND.COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 00.735.882/0001- 33	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA CAMPESTRE. FARDO COM 6 UNIDADES.	R\$ 627,60
10	BRASIL DIST.IND.COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 00.735.882/0001- 33	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA LAVANDA. FARDO COM 6 UNIDADES.	R\$ 627,60

11	BRASIL DIST.IND.COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 00.735.882/0001-33	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA FLORAL ROSA. FARDO COM 6 UNIDADES.	R\$ 627,60
12	BRASIL DIST.IND.COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 00.735.882/0001-33	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA JASMIN VERMELHO. FARDO COM 6 UNIDADES.	R\$ 627,60
13	BRASIL DIST.IND.COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 00.735.882/0001-33	LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 645,12
14	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001-43	PANO DE PRATO/COZINHA LISO: TECIDO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 41CMX66CM.	R\$ 100,00
15	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001-43	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, COM TAMPA, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1.050,00
16	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001-43	BORRIFADOR 500ML: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML, PARA USO UNIVERSAL, COM PISTOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 80,00
17	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001-43	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: EM 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MÍNIMO 76CMX78CM. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	R\$ 320,00
18	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001-43	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM) BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTE) CONTENDO 4 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$ 525,00

19	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 640,00
20	BRASIL DIST.IND.COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 00.735.882/0001- 33	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE	R\$ 1.219,20
21	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 520,0
22	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	R\$ 270,00
23	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	PAPEL TOALHA BOBINA FIBRAS VIRGEM : NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS,, 20X200MT, FARDO COM 6 ROLOS	R\$ 9.600,00
24	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES . EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 8 ROLOS DE 300X0,9CM, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.BRANCO.	R\$ 6.000,00
25	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	LUVA G: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO G, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.	R\$ 160,00
26	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	LUVA M: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO M, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.	R\$ 160,00

27	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	LUVA P: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO P, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.	R\$ 160,00
28	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	DISPENSER COM ALAVANCA PARA PAPEL TOALHA PARA BOBINA, COR BRANCA,	R\$ 1.360,00
29	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	O DISPENSER PARA SABONETE ESPUMA DA LINHA ELEGANCE E MARCA SANTHER É RESISTENTE E MODERNO. COM CAPACIDADE PARA 900ML DE SABONETE ESPUMA A CADA RECARGA, ESSA SABONETEIRA ENTREGA 0,4 ML DE SABONETE ,	R\$ 400,00
30	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	LIXEIRA REDONDA PEDAL PLÁSTICO 13,5 LITROS: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS, COM TAMPA E PEDAL. COR BRANCA. CONTENDO O NOME	R\$ 750,00
31	NOVA QUÍMICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA CNPJ - 11.844.377/0001- 43	RODO PARA PISO - 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO PROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM	R\$ 600,0
TOTAL GERAL.			R\$ 35.390,02

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2025.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0062685265

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039606/2025-83**

Objeto: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESCULPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) EM TODA ÁREA EXTERNA DA ESCOLA, COZINHA, DEPÓSITO DE ALIMENTOS E REFEITÓRIO E CONTROLE DE POMBOS COM LAUDO TÉCNICO **para proporcionar ambiente livre de doenças causadas por insetos, roedores e pombos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 31/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESCULPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) EM TODA ÁREA EXTERNA DA ESCOLA, COZINHA, DEPÓSITO DE ALIMENTOS E REFEITÓRIO E CONTROLE DE POMBOS COM LAUDO TÉCNICO**, referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESCULPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) EM TODA ÁREA EXTERNA DA ESCOLA, COZINHA, DEPÓSITO DE ALIMENTOS E REFEITÓRIO E CONTROLE DE POMBOS COM LAUDO TÉCNICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0062531782 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0062531782

Cacoal/RO, 28 de julho de 2025.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062531939

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA: **Excelencia Comércio e Serviços LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.
VALOR: **R\$ 932,64 (Novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
Assinante
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025

Protocolo 0062686421

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)** , CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta de abacaxi, abóbora, açafrão, polpa de fruta de acerola, alface crespa, alface lisa, banana da terra, banana prata, cebolinha, chicória, coentro, colorau, couve, farinha de mandioca, goiaba, laranja pera, limão, macaxeira, melancia, polpa de manga, milho in natura, melão, pimenta de cheiro, pimentão verde, repolho verde, tomate, tangerina/poncã e vagem), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (dois) meses ou 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 6.998,00 (Seis mil, novecentos e noventa e oito reais)
PROCESSO:0029.021203/2025-88
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Representante / Contratada

Protocolo 0062662409

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
CONTRATADA: **CAGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR** , CNPJ Nº **42.040.232/0001-48**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (logurte - embalagem de 1 litro, devendo estar integra, com rotulagem e informação nutricional), em atendimento as

necessidades do Conselho Escolar pelo período de 2 (dois) meses ou 40 (quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$1.311,20 (Um mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)

PROCESSO:0029.021203/2025-88

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0062663986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4171/2025 (ID 0061943026), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061943037) e o Resultado da Análise (ID 0061943042), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,4,5,8,9,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19,21, 22,31 e 32	CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLA LTDA	Areia lavada fina, Broca para alvenaria Nº 06, Broca para alvenaria Nº 08, Cimento saco 25KG, Conjunto para banheiro pia lavatório + coluna cerâmica branco, Cuba de aço Inox retangular de 47x30x14,5cm 18 Litros, Desingripante spray 300 ml, Disco de corte para alvenaria, Disco de corte para madeira, Fechadura de porta externa, Fita crepe branca 48mmX50mm, Lâmina para cegueta, Lima chata, Mangueira de jardim em PVC, Massa corrida acrílica 18kg, Rastelo de plástico com 20 dentes, Tijolo 6 furos, Torneira ducha inox de parede para cozinha e Tubo de esgoto 100 mm.	R\$ 6.999,50
2,7 e 20	PAULISTA ARMARINHOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Argamassa 20 kg ac3, Carrinho de mão de aço e Massa corrida PVA 18kg.	R\$ 1.178,76
3,6,23,24,25,26,27, 28,29, e 30	SANTIAGO MATERIAIS AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO LTDA	Assento vaso sanitário almofadado branco universal, Caixa de descarga plástica, Tinta acrílica interna amarelo guarda sol 18 litros, Tinta acrílica interna branco gelo sol 18 litros, Tinta acrílica interna cinza 18 litros, Tinta acrílica interna marrom pele bronzeada 18 litros, Tinta acrílica externa azul 18 litros, Tinta acrílica externa creme de milho 18 litros, Tinta acrílica externa verde 18 litros.	R\$ 4.192,64
Total			R\$ 12.370,90

Cabixi/RO, 29 de julho de 2025.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061943046

RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação **RETIFICA** o Termo de Homologação, do Processo Administrativo n. 0029.038936/2024-71, enviado ao Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO, por meio do Termo (0062026778), publicado no DOE-RO n. 132, de 16.7.2025, no que se refere aos itens homologados e adjudicados, passando a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90051/2024/SUPEL

Considerando o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 90051/2024/SUPEL (0061856304), Ofício n. 3444/2025/SUPEL-GAB (0061795655), Despacho SUPEL-COEDU (0061759624), Despacho SEDUC-GEA (0061847231) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.038936/2024-71, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação Contínua de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada, ostensiva, orgânica, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado com o uso de crachá, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob sua inteira responsabilidade, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas:

[...]

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90051/2025

Considerando o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 90051/2025 (0062381950), Termo de Julgamento Pregão Eletrônico n. 90051/2025 (0061759355), Ofício n. 3444/2025/SUPEL-GAB (0061795655), Despacho SUPEL-COEDU (0061759624), Despacho SEDUC-GEA (0061847231), Despacho SEDUC-GEA (0062391547) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.038936/2024-71, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza e Higiene), para atender as Unidades Administrativas, Conselhos e Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas:

[...]

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062482542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0062422949), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062422952) e o Resultado da Análise (ID 0062422953), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João B. da Silva - ME, CNPJ: 18.955.163/0001-93	Serviço de Dedetização, Desratização e Controle de Pragas.	1.890,00
Valor Total			1.890,00

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2025.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0062422956

AVISO**CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94**

Objeto: ***Contratação de empresa especializada em serviços de Dedetização e Desinsetização, Desratização, Descupinização.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/07/2025 a 01/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***serviços de Dedetização e Desinsetização, Desratização, Descupinização***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em ***serviços de Dedetização e Desinsetização, Desratização, Descupinização***:

- **Dedetização e Desinsetização**: controle preventivo e corretivo integrado do infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacrãia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc.), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Desratização**: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos, roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos, etc.), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Descupinização**: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos, (cupins) com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

***Serviço a ser contratado por m² de área construída, para a realização do mesmo em agosto do ano de 2025 e janeiro do ano de 2026, considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0062672670)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega/ realização de serviços do objeto a ser contratado será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO com prazo **IMEDIATO** a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 29 de julho de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

01	Prestação de serviço especializado em: - Dedetização e Desinsetização: controle preventivo e corretivo integrado do infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacreia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc.), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado. - Desratização: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos, roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos, etc.), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado. - Descupinização: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos, (cupins) com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado. *Serviço a ser contratado por m² de área construída, para a realização do mesmo em agosto do ano de 2025 e janeiro do ano de 2026.	02 (serviço)	6.000 m²		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: **180 DIAS**
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0062672621

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **008/2025**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **10.563.381/0001-70**
OBJETO: É objeto desta contratação, **através de serviços de conectividade para os setores da administração da unidade Escolar.**
VALOR: **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
DATA DA ASSINATURA: **29/07/2025**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E ADEMIR MENDES SANTIAGO**

Protocolo 0062594288

Portaria nº 7867 de 29 de julho de 2025
A presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, órgão colegiado da Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari, CNPJ: 01.668.720/0001-92, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, da Lei nº. 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº. 4.215, de 15 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, PDDE Qualidade - Escolas Conectadas, PDDE Família, PDDE Educação Integral - Novo Mais Educação, PNAE, PEALE, PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, EXCELENCIA e demais Programas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão de Compras e Licitações, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Moacir Conceição SilvaMat. ***851**

Shirley Lacerda de MeloMat. ***123**

Meire de Oliveira Ferreira Mat. ***968**

Maria Zélia de OliveiraMat. ***148**, Suplente;

Rosa Alves CaldeiraMat. ***010**, Suplente.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Osmarina de Oliveira Mat. ***800**

Rafaela de Souza CamaraMat. ***513**

Luciana Munhoz Mat. ***054**

Bruno Manoel Evaristo da Silva,Mat. ***869**, Suplente

Sonia Maria Chaves dos Santos Mat. ***667**, Suplente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra - RO, 29 de julho de 2025.

LUCIMARA BIS BASTOS

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0062688550

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: COMPRA DE VIDROS TEMPERADO FUMÊ

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 31/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - CEP: 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: COMPRA DE VIDROS TEMPERADO FUMÊ, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - CEP: 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de COMPRA DE VIDROS TEMPERADO FUMÊ, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes/RO, 29 de Julho de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062689603

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2025]

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0001-18

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado

VALOR: R\$ 2.546,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 09 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e João de Oliveira Mesquita

Protocolo 0062603500

ERRATA

Errata do Termo de Homologação (0062577203), onde se lê :

Proponente 3: GAMA SERVIÇO DE CENTRAIS DE AR LTDA**Total :900,00**

Leia -se :

Proponente 3 Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME**Total : 897,00**

JI - PARANÁ, 24 DE JULHO DE 2025

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0062689264

Portaria nº 7860 de 29 de julho de 2025

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da **Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias, CNPJ: 00.738.548/0001-33**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Suzanne Tatielli Castro Esteves

Membro: Márcia Paulino Secundi Ferreira

Membro: Érika Cristiane de Souza Ribeiro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias

Protocolo 0062681076

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.040182/2025-08**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA 45 KG**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 à 01/08/2025

O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA GLP 45 KG**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 à 01/08/2025, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA GLP 45 KG**- considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mailescolansg@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 à 01/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0062666190

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2025

Suziane Corrêa Machado
Presidente da Comissão de Contratação
Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0062666631

Portaria nº 7862 de 29 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias, **CNPJ: 00.738.548/0001-33**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Zildene Salgado de Araújo

Membro: Elaine Pereira Shockness

Membro: Maria Raimunda Barros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias

Protocolo 0062681078

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040343/2025-55

Objeto: Aquisição de Toner e refil colorido para impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/07/2025 a 01/08/2025

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de toner e refil colorido para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/07/2025 a 01/08/2025, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e refil colorido para impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/07/2025 a 01/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2025.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0062691500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062293707), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062293708) e o Resultado da Análise (ID 0062293710), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Proponente habilitado	Valor Total
1	T.K DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI-ME	Gás engarrafado	2.970,00
VALOR TOTAL			2.970,00

Ji-Paraná, 29 de julho de 2025.

Elizabete Lima de Melo da Trindade

Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0062293713

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 3495/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025266/2025-11

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Aviamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[29/07/2025 a 31/07/2025]**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA

DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Alimentos. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **[29/07/2025 a 31/07/2025]**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Alimentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **[29/07/2025 a 31/07/2025]**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:								
CNPJ/CPF:								
Insc. Estadual/Mun.:								
Endereço:								
Cidade/ Estado:					CEP:			
Telefone:				E-mail:				
Ordem	Descrição do Item			Und.	Qde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Tecido - Belize estampado com proteção - 67% Algodão			Metros	10		R\$	R\$
02	Tecido - Belize estampado com proteção - 67% Algodão			Metros	10			
03	Kit de Varão, com eco metal cromados			Par	01			
Valor Total								R\$

Cacoal, 29 de julho de 2025
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061342102

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA O FORNECEDOR SERAFIN PEREIRA DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 02/2025.
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 636,00 (Seiscentos e trinta e seis reais)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação::*
R\$ 636,00 (Seiscentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037**; Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.017877/2025-88
ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Vieira – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Serafin Pereira da Silva** – Agricultor Familiar.
RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
SERAFIN PEREIRA DA SILVA
CPF: *****.112.502-****

Protocolo 0062622290

AVISO
CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.019567/2025-06**

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025** a 01/08/2025.

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025** a 01/08/2025, pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2025** a **01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 29 de julho de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira Tipo "U" ¾	Unid.	10			
2	Sensor de Nível 15A 1.5 m	Unid.	1			
3	Caixa descarga c17-s	Unid.	8			
4	Rebite de alumínio 3,2x6 mm	Unid.	200			
5	Rebite de alumínio 4x8 mm	Unid.	200			
6	Broca para ferro 6mm	Unid.	4			
7	Broca para ferro 8mm	Unid.	4			
9	Broca para ferro 10mm	Unid.	3			
8	Broca para ferro 12mm	Unid.	6			
9	Broca para concreto 4mm	Unid.	2			
10	Broca para concreto 6mm	Unid.	2			
11	Broca para concreto 8mm	Unid.	2			
12	Pacote de 100 unidades com enforca gato 5cm	Pc	3			
13	Pacote de 100 unidades com enforca gato 10cm	Pc	3			
14	Pacote de 100 unidades com enforca gato 20cm	Pc	3			
15	Pacote de 100 unidades com enforca gato 30cm	Pc	6			
16	Parafuso nº 06	Unid.	100			
17	Parafuso nº 08	Unid.	100			
18	Arruela lisa ¼	Unid.	100			
19	Torneira de parede bica flex, p/ cozinha	Unid.	4			
20	Torneira de mesa alta 1/4 de volta	Unid.	4			
21	Torneira plástica de pia curta	Unid.	15			
22	Torneira bancada 45° graus	Unid.	2			
23	Barra de cano ¾	Unid.	6			
24	Registro esfera soldável 50mm	Unid.	1			

25	Emenda de Cano 20	Unid.	10			
26	Emenda de Cano 25	Unid.	10			
27	Luva L.R lisa 20	Unid.	10			
28	Luva L.R lisa 25	Unid.	10			
29	Ralo de banheiro grande	Unid.	04			
30	Sifão duplo	Unid.	10			
31	Sifão simples	Unid.	10			
32	Joelho de 20 mm	Unid.	5			
33	Tampão de rosca ½	Unid.	6			
34	Fita isolante 3m	Unid.	10			
35	Tinta para piso fosca, cor verde, 18 Lt	LT	1			
36	Tinta para piso fosca, cor azul, 18 Lt	LT	1			
37	Tinta para piso fosca, cor cinza, 18 Lt	LT	1			
38	Tinta base água, cor branca. 3,6 Lt	LT	3			
39	Telha fibrocimento 2,44x1.10 5mm	Unid.	15			
40	Cadeado 45mm	Unid.	5			
41	Cadeado 20mm	Unid.	5			
42	Dobradiça fecho porta, n°2 ½	Unid.	50			
43	Tomada 2P 20A	Unid.	10			
44	Plafon bocal P/ lâmpada	Unid.	10			
45	Argamassa Piso sobre Piso 20Kg	PC	34			
46	Cimento 50Kg	PC	1			
47	Rolo de Lâ baixa 15Cm C/ Cabo	Unid.	1			
48	Rolo de Lâ baixa 23Cm C/ Cabo	Unid.	1			
49	Pincel P/ tinta 70mm	Unid.	5			
50	Pincel P/ tinta 40mm	Unid.	5			
51	Lixa 120	Unid.	2			
52	Miguelhao	PC	4			
53	Mangueira ½ jardim	Mt	60			
54	Conector P/ mangueira	Unid.	1			
55	Esguicho P/mangueira	Unid.	1			
56	Lâmpada led 40w	Unid.	100			
57	Lâmpada led 1.20 m	Unid.	19			
58	Fechadura 1520, porta de vidro	Unid.	3			
59	Puxadores maçanetas P/ porta de vidro	Unid.	5			
60	Cerâmica Pi4	Mts	102			
61	Massa corrida com 25 kg	Unid.	2			
62	Rejunte cerâmica, cor cinza	Kg	5			
63	Pino macho 20A	Unid.	10			

64	Parafuso F telha C/porc 5/16X150MM	Unid.	100			
65	Fechadura Al 3530/3534 P/ Porta de Vidro	Unid.	1			
66	Puxador inox 45cm P/porta de vidro	Unid.	3			
67	Fechadura inox 2600/41 Externa 40mm P/ porta de madeira	Unid.	20			
68	Fio de nylon	Mt	1			
69	Porta cadeado 2.1/2	und	500			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: __/__/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0062413060

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034490/2025-96**Objeto: **Serviço de Limpeza de Caixa d'agua e reservatórios**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/07/2025 a 31/07/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviço de Limpeza de Caixa d'agua e reservatórios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza de Caixa d'agua e reservatórios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0062675998)

Porto Velho, 28 de Julho de 2025.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062676353

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034490/2025-96**

Objeto: Serviço de Dedetização e Desratização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 31/07/2025

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviço de Dedetização e Desratização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Dedetização e Desratização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0062675805)

Porto Velho, 28 de Julho de 2025.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062676274

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034490/2025-96

Objeto: **Gás Engarrafado: Recarga de Extintores**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 31/07/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade

Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado: Recarga de Extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado: Recarga de Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0062675441)

Porto Velho, 28 de Julho de 2025.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062676176

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034490/2025-96**Objeto: **Manutenção Preventiva de Ar Condicionados**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/07/2025 a 31/07/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção Preventiva de Ar Condicionados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção Preventiva de Ar Condicionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0062672803)

Porto Velho, 28 de Julho de 2025.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062674997

Portaria nº 7623 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **GRACIELA FERNANDES**, matrícula nº *******612**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) Secretaria Executiva, na Gerência de Cálculos no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **28 de julho de 2025 à 28 de outubro de 2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0062402221

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA A COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.849,65 (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação::*

R\$ 3.849,65 (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037**; Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017877/2025-88

ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Vieira - Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Raimundo Umbelino das Neves** - Representante da Cooperativa.

RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CPF: *****.693.372-****

Representante da Cooppesca

Protocolo 0062621807

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025.****PROCESSO SEI Nº0029.039784/2025-12**

Objeto: ***Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/07/2025 A 01/08/2025**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 A 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de ***Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062563849** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2025 A 01/08/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- Os Serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0062563849.

Pimenta Bueno/RO, 29 de julho de 2025.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0062563851

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039310/2025-62**

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços de internet para área pedagógica e administrativa*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 à 31/07/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de internet para área pedagógica e administrativa*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 à 31/07/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *de serviços de internet para área pedagógica e administrativa*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Serviço de internet 750 megas	Unid	08			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062695753

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0060114322/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO, inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AGRÍÃO; ALHO NACIONAL BRANCO COMUM; CEBOLA NACIONAL BRANCA; CENOURA; MAÇÃ NACIONAL; AÇÚCAR TIPO CRISTAL; AZEITE DE DENDÊ; CANELA EM PÓ; EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO; ÓLEO VEGETAL DE SOJA; SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 1.831,27 (um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)
PROCESSO: 0029.023417/2025-99
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 29.07.2025.

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0060140082

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0060114284/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO, inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.486,97 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023417/2025-99

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2025.

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0060139888

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 04/2025**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

CONTRATADA:H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73

OBJETO: É objeto desta Compra de *Material de Processamento de Dados*VALOR: **R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes

Hélio Gomes de Souza

Protocolo 0062693592

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 05/2025**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

CONTRATADA:H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73

OBJETO: É objeto deste é de Serviços de *Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados*.

VALOR: **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes
Hélio Gomes de Souza

Protocolo 0062694285

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 136

DISPONIBILIZAÇÃO: 22/07/2025 PUBLICAÇÃO: 22/07/2025

AVISO Nº 4171/2025ID: 0061943026**Onde se lê:**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4171/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036543/2025-11

Leia-se:

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4171/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036543/2025-11

Cabixi, 29 de julho de 2025.

Inez Malik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062694545

AVISO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.793.743/0001-29** da Unidade Executora da **E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA**, em cumprimento ao disposto em face dos poderes conferidos pelo **Decreto de 28 de agosto de 2024 e regimento interno do conselho escolar** torna público o cancelamento da homologação publicado em 22 de julho de 2025 (0062436201) do processo simplificado do Programa Peale regido pelo aviso nº 3561/2025 (0061417585).

Corumbiara, 29 de julho de 2025.

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062695697

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.040329/2025-51**

Objeto: Material de Consumo - Gás de cozinha engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 A 01/08/2025**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de **Material de Consumo - Gás de cozinha engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 A 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Gás de cozinha engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste - RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de **29/07/2025 A 01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta().

Alta Floresta D'Oeste, 29 de julho de 2025.

Mônica Roberta Savegnago

Presidente da Comissão de Contratação do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0062687339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040235/2025-82

Objeto: **Material de consumo:** material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 à 31/07/2025**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo:** material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 à 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2025 à 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2025.
Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0062664532

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2025 ID(0062682524)
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO.**
CONTRATADA: **JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **22.237.319-0001-78**
OBJETO: É objeto desta contratação é **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**
VALOR: R\$1.415,00 (Um mil Quatrocentos e Quinze Reais).
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **29/07/2025**
ASSINAM: **JOSÉ REINALDO DAMACENO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062698879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3045/2025 (ID 0060820832), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060820837) e o Resultado da Análise (ID 0060820839), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA Serviços de Centrais de Ar Ltda CNPJ: 20.221.687/0001-00	-X-	R\$ 0,00
2	Maicon Magalhães Galdino - ME CNPJ: 61.750.638/0001-34	-X-	R\$ 0,00
3	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME CNPJ: 11.069.034/0001-59	-X-	R\$ 3.036,00
Valor Total			3.036,00

Ji-Paraná, 29 de julho de 2025.
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0060820842

Portaria nº 7870 de 29 de julho de 2025
A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues CNPJ: 03.693.333.0001-31, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, com objetivo de proceder à aquisição de

produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Jorge Lourenço da Silva matrícula: 300***93

Membro: Tania Maria Rodrigues Cristo – matrícula: 300***60

Membro: Sonia Maria Rodrigues dos Santos Matrícula: 300***81

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Marli da Silva Pedroso Maciel Matrícula: 300***97

Membro: Maria Neli Pereira Almeida Matrícula: 300***39

Membro: Janeo Antonio Pedroso – Matrícula: 300***14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 24.06.2025.

Sanderli Costa Félix

Presidente do Conselho Escolar

EEEF. Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Protocolo 0062698466

Portaria nº 7872 de 29 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues CNPJ: 03.693.333.0001-31, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Jorge Lourenço da Silva matrícula: 300***93

Membro: Tania Maria Rodrigues Cristo – matrícula: 300***60

Membro: Sonia Maria Rodrigues dos Santos Matrícula: 300***81

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Marli da Silva Pedroso Maciel Matrícula: 300***97

Membro: Maria Neli Pereira Almeida Matrícula: 300***39

Membro: Janeo Antonio Pedroso – Matrícula: 300***14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 24.06.2025.

Sanderli Costa Félix

Presidente do Conselho Escolar

EEEF. Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Protocolo 0062700229

Portaria nº 7873 de 29 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues CNPJ: 03.693.333.0001-31, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Jorge Lourenço da Silva matrícula: 300***93

Membro: Tania Maria Rodrigues Cristo – matrícula: 300***60

Membro: Sonia Maria Rodrigues dos Santos Matrícula: 300***81

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Marli da Silva Pedroso Maciel Matrícula: 300***97

Membro: Maria Neli Pereira Almeida Matrícula: 300***39

Membro: Janeo Antonio Pedroso - Matrícula: 300***14
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 24.06.2025.

Sanderli Costa Félix
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Protocolo 0062700458

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 3045/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de limpeza e controle de pragas.

VALOR: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e João Luiz Froner

Protocolo 0060820845

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025(0062697243)

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**CONTRATADA: **M S TEIXEIRA COMERCIAL**CNPJ DA CONTRATADA: **36.209.275/0001-87**

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento do Gás Engarrafado: GLP 45Kg.

VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 29 de Julho de 2025.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Marcelo Sousa Teixeira
Responsável/Contratada

Protocolo 0062699405

Portaria nº 7874 de 29 de julho de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Edna Casimiro Santana Jeronimo, matrícula nº *****889, Presidente;

2 - Dagilza de Sousa Alves, matrícula nº *****748, Membro;

3 - Istelita da Silva Delabella, matrícula nº *****368, Membro;

4 - Zeni Oliveira da Silva, matrícula nº *****118, Suplente;

5 - Judith da Silva Bastos, matrícula nº *****886, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA
Presidente do Conselho Inácio de Loyola

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 06/2025**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

CONTRATADA: MAICON MAGALHÃES GALDINO

CNPJ DA CONTRATADA: 61.750.638/0001-34

OBJETO: É objeto desta Contratação o Serviços de *Limpeza e Conservação*VALOR: **R\$ 860,00** (Oitocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes

Maicon Magalhães Galdino

Protocolo 0062700157

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 07/2025**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

CONTRATADA: MAICON MAGALHÃES GALDINO

CNPJ DA CONTRATADA: 61.750.638/0001-34

OBJETO: É objeto desta Contratação o Serviços de *Limpeza e Conservação*VALOR: **R\$ 1.115,10** (Hum Mil, Cento e Quinze Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes

Maicon Magalhães Galdino

Protocolo 0062699104

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025(0062698456)

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**CONTRATADA: **JOÃO EDUARDO GOULART NETO ME**CNPJ DA CONTRATADA: **63.775.696/0001-48**

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento do Material Químico, para Filtro.

VALOR: R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 29 de Julho de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

João Eduardo Goulart Neto

Responsável/Contratada

Protocolo 0062699742

Portaria nº 7858 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.036975/2025-14,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de

2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR INTEGRADORA-ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR**, ao (a) servidor (a) **JULIOMAR REIS PENNA**, matrícula nº **3*****80**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062678520

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL

VALOR: R\$ 897,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO (PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR)

CONTRATADO : JOÃO LUIZ FRONER

Protocolo 0062700479

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040336/2025-53

Objeto: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- *Manutenção e conservação de bens imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 à 31/07/2025**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- *Manutenção e conservação de bens imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 à 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em *Serviço de manutenção, limpeza e higienização em ar condicionado*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2025 à 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2025.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0062700615

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº**019/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE"**

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.***.***.0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: **R\$ 3.490,18** (três mil quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (meses)

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

ASSINAM: Oracira Godinho Augusto - Pres. Cons. Escolar Paulo Freire

Gilson Monteiro da Silva - Prop. Gilson Monteiro da Silva LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 ID 0062562156 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0062696091 o Resultado da Análise ID 0062697026 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PATRICIA LUIZ DA COSTA GONCALO	Recarga de Extintor Po 6kg	490,00
2	PATRICIA LUIZ DA COSTA GONCALO	Recarga de Extintor Ap 10lts	420,00
3	PATRICIA LUIZ DA COSTA GONCALO	Recarga de Extintor Co 2,6kg	320,00
Valor Total			1.230,00

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062699250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4208/2025 (ID 0061975709), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062667245) e o Resultado da Análise (ID 0062667666), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COM. E SERV. LTDA	cartucho p/ impressora Hp258, cartucho p/ impressora Pantum M6550NW, Cartucho p/ impressora Pantum M6559NW, Cartucho p/ impressora HP283A, Cartucho p/ impressora HP 285A, Cartucho p/ impressora Brother 2370, cartucho para impressora colorida modelo HL L32440CDW,Switch MBPS/1000 de 24 portas	10.270,00
Valor Total			10.270,00

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0062669701

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: Di Martins Comercio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de processamento de dados
VALOR: R\$ 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0062680951

AVISO**CONSELHO ESCOLAR I.E.E CARMELA DUTRA****DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº0029.025985/2025-24****TRANSPORTE ESCOLAR-TER**

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/07/2025 a 04/08/2025

O I.E.E Carmela Dutra, inscrito no CNPJ: 04.773.172/0001-59, situada na Avenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 04/08/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Avenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar I.E.E Carmela Dutra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de **Preços/Proposta** (0060671669) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 a 04/08/2025 até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar I.E.E Carmela Dutra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:0060671669

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

Ronan Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 0060671713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 4490 (ID 0062272800), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062689029) e o Resultado da Análise (ID 0062693918), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
2	SUPERMERCADO VIAL LTDA	1,2,3,4,5,9,11,12,13,16,18,26	R\$ 2.586,22
3	MERCADO FORTALEZA LTDA	7,8,10,14,15,17,19,20,21,22,23,24,25,27	R\$ 2.780,53
Valor Total			R\$ 5.366,75

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2025

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0062697313

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038796/2025-11

Objeto: Prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 01/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J Nº 01.148.131/0001-83, localizado na rua Tereza Mazzorana Bortolotto, Nº 2128, Centro - Cacaulândia/RO - CEP: 76.889-000 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/17sB_C8is3ZzX3Xe5xxDCtx7pVniB7WOp/view?usp=drive_link).

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062677381

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **GLEYDSON ALVES SAITER**

CPF sob n. 020.422.442-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (LEITE PASTEURIZADO TIPO C, IOGURTE INTEGRAL BEM. PLÁSTICO ATÓXICO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.027804/2025-02** que deu origem ao **EDITAL Nº 03/2025/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 7.092,80**

PROCESSO: 0029.016967/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

ASSINAM: **JULIANA BORGES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GLEYDSON ALVES SAITER

Representante / Contratada

Protocolo 0062153623

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº0029.035645/2025-10

Objeto: **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07 /2025 a 31/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07 /2025 a 31/07/2025, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 29/07 /2025 a 31/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID:0062702418

JARU/RO, 29 de Julho de 2025

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0062702418

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo

CONTRATADA: OSEIAS TOLEDO DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.189.883/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de limpeza de ar condicionado.

VALOR: R\$ 10.809,22 (Dez mil oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e OSEIAS TOLEDO DE SOUZA

Protocolo 0062684816

AVISO

Nº001/PROAFI ESCOLA REGULAR 2025 DE 29 JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONTEIRO LOBATO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar de 2017, R E S O L V E: Tornar sem efeito o Termo de Homologação de Resultado de 18 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.134 de 18 de julho de 2025 que homologou o resultado do Aviso de Procedimento Simplificado nº 007/2025 PROAFI em favor da empresa CRUZ & SANTOS COMÉRCIO ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA, para a prestação de serviços de manutenção de bens móveis (fogão industrial). Rondônia, 29 de julho de 2025; GLEICE VÂNIA CUSINATO SANTOS.

São Felipe D'Oeste, 29 de julho de 2025.

GLEICE VÂNIA CUSINATO SANTOS

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4046/2025 (ID0061857458), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061912009) e o Resultado da Análise (ID0062701272), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME - CNPJ Nº 84.743.541/0001- 08	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/25 PCT, SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UNIDADES, SABÃO EM BARRA PCT C/ 05 UNIDADES, PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 24 PCT DE 04 UM DE 60 METROS, DESINFETANTE DE 02 LITROS, SACO P/ LIXO PCT C/ 10 UNID DE 30 LITROS, SACO P/ LIXO PCT C/ 10 UNID DE 50 LITROS, SACO P/ LIXO PCT C/ 05 UNID DE 100 LITROS, SACO P/ LIXO PCT C/ 05 UNID DE 200 LITROS, SACO BRANCO P/ LIMPEZA, RODO C/ CABO, VASSOURA C/ CABO, ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DETERGENTE CX C/ 24 UNIDADES, BOMBRIL FARDO C/ 14 UNIDADES, BACIA DE PLASTICO GRANDE, FLANELA P/ LIMPEZA, BALDE PLÁSTICO 10 LITROS, AVENTAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS PCT C/ 100 UNIDADES	30.000,70
2	Supermercado dos Colonos LTDA - ME CNPJ Nº 07.702.628/0001- 88		
3	Super Giro Rondônia LTDA CNPJ Nº 07.354.151/0001- 97		
Valor Total			30.000,70

Mirante da Serra/RO, 29 de julho de 2025.
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0062702368

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº0029.026193/2025-77

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 04/08/2025
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M São Luiz,CNPJ nº 00.710.766/0001-60 situado na Rua Mário Andreazza, 8186, Bairro JK-II, CEP: 76829-334, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 04/08/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da E.E.E.F.M São Luiz.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0062693590)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 29/07/2025 a 04/08/2025 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M São Luiz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0062693590

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062696951

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039601/2025-51

Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/07/2025 a 01/08/2025.

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI(Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025. , pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - 0062528086** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025 na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062528086.

Alvorada do Oeste-RO, 28 de Julho de 2025.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0062528088

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.040322/2025-30

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 à 01/08/2025**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 à 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062681251** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2025 à 01/08/2025**. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0062681251.

Pimenta Bueno/RO, 29 de julho de 2025.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0062681252

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº0029.026071/2025-81

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 04/08/2025

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Lage, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 04/08/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Lage, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0060683261** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 a 04/08/2025 até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0060683261

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M Marcos de Barros Freire

Paulo Roberto de Brito

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060683338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060588088), considerando o Quadro Comparativo

e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061008003), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME	12.134.949/0001-63	R\$ 735.878,96	Habilitada
Valor Total			R\$ 735.878,96	

Ariquemes/RO, data e hora sistema.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062704645

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves
CONTRATADA: ARAÚJO E SILVEIRA ENG.E ARQUITETURA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 17.803.234/0001-50
OBJETO: É objeto desta *Aquisição de Serviço de reparos Cozinha Refeitório - reparos e pintura do fogão Industrial*, reparos nos ralos, reparos no sistema hidráulico com troca de canos, troca de vidro da janela, confecção de tampas dos alçapão do forro, Serviços de limpeza nas áreas internas e Externas da Escola com remoção de entulhos, Serviços de reparos e limpeza nas caixas de descargas dos vasos sanitários masculinos e femininos, Serviços de limpeza nos bebedouros
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar
ARAÚJO E SILVEIRA ENG.E ARQUITETURA LTDA - Contratada

Protocolo 0062701223

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA:**IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: **63.775.696/0001-48**
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços deProcessamento de Dados do ambiente escolar
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025
Assina
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Protocolo 0062704831

Portaria nº 7871 de 29 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, CNPJ nº

03.259.321/0001-01, que tem por objeto a aquisição de **material de consumo**, com recurso do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, a serem entregues nas dependências do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, localizada no município de Mirante da Serra/RO.

- 1 - Tania Maris Gibim Rezende, matrícula nº *****132, Fiscal de Contrato;
- 2 - Jonas de Souza, matrícula nº *****073, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062699645

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025(ID 0062431271), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062702385) e o Resultado da Análise (ID 0062703281), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA	Dedetização espaço escolar	2.690,00
2		Limpeza e desinfecção cx d'água	600,00
Valor Total			R\$3.290,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062704053

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.026097/2025-29

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 04/08/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 com sede em Porto Velho-RO, na Rua Turmalina Nº10015, Bairro Jardim Santana CEP: 76828626, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 A 04/08/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina Nº10015, Bairro Jardim Santana CEP: 76828626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0060040208 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 A 04/08/2025 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0060040208.

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos

Responsável pelo levantamento

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060040243

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº0029.040182/2025-08

Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CONTROLE ECOLÓGICO DE POMBOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 à 04/08/2025

O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CONTROLE ECOLÓGICO DE POMBOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 à 04/08/2025, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CONTROLE ECOLÓGICO DE POMBOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA - considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escolansg@seduc.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mailescolansg@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 à 04/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0062703187)

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2025.

Suziane Corrêa Machado

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0062703412

Portaria nº 7818 de 24 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, a partir de 05 de julho de 2025, a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, concedida à servidora Katiuscia Nunes Mesquita Pereira, Professora Classe C - 40h, matrícula *****411, em razão de sua disponibilidade para a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0062583342

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA: **R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA**

OBJETO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: **EDICARLOS FERNANDES GOBIRA & ALICE BRITO GONÇALVES**

Protocolo 0062703367

Portaria nº 7855 de 28 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Milva Valéria Garbellini e Silva e Joseneide Brasil de Carvalho, para realizar visita técnica ao Centro de Ensino Classe A, em Porto Velho, no dia 31 de julho 2025, objetivando a realização de fiscalização e avaliação do atendimento educacional oferecido aos alunos público-alvo da educação especial (alunos com deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação), bem como do atendimento educacional ofertado aos alunos com dislexia, discalculia, disgrafia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem pelo Centro de Ensino Classe A, conforme Ofício n.º 000505/2025, oriundo da 18ª PJ - PVH, objeto do Processo digital n.º 0029.036615/2025-12 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0062674441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM

CONTRATADA: Migrante Gás EIRELI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 15.464.197/0001-97

OBJETO: Empresa Especializada em entrega de Gás Engarrafado Liquefeito de Petrólio - GLP,

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 1(um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Claudinei Araújo Pereira (Empresa Contratada)

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Portaria nº 7673 de 22 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Fiscal da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contratados e prestados pela empresa Moraes Agência de Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº06.955.770/0001- 74, objeto do processo n. 0029.037650/2025-59.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	LEANDRO FLORESTA DA SILVA	*****354
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR	*****284

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062468613

Portaria nº 7675 de 22 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contratados e prestados pela empresa R. Moraes Agência de Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, objeto do processo n. 0029.037650/2025-59.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	CAROLINA OLIVEIRA CARMO	*****358
MEMBRO	ADNAEL SOARES DA SILVA	*****649
MEMBRO	ÍTALO RODRIGUES PASSOS	*****666

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062468857

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Aquisição de gás tipo GLP - P13.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 01/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **gás tipo GLP - P13**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *gás tipo GLP - P13*. Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0062705609)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 29 de julho de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Gás tipo GLP - P13	UND	80		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0062705190

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: especializada em serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização e limpeza de caixa da água.
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:29/07/2025
ASSINAM:
Marilene Maria dos Santos
Presidente do CE Pedro Nunes da Cruz
João Luiz Fromer
Representante da Contratada

Protocolo 0062664779

Portaria nº 7813 de 24 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Excluir Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, concedida à servidora Ellen Fabíola Duarte, Professora Classe C - 40h, matrícula *****854, lotada no Conselho Estadual de Educação, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0062578476

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 01 (0060861498)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.
CONTRATADA: SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 53.283.506/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização
VALOR: R\$ 15.228,09 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.
ASSINAM:
Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Ernane de Freitas Marques
Servquima Produtos de Limpeza Ltda - EPP
Contratada

Protocolo 0062682645

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4647 de Procedimento Simplificado (0062424557), Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0062424563) e Divulgação de Resultado de Análise(0062424565), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Querubin Tecidos Eireli EPP	Camiseta Manga Curta em 100% algodão Branca, tamanho M e G. Calça comprida com elástico na cintura em tecido brim M e g. Avental grande de tecido impermeável (branco) Tecido de malha (cores variadas) Toalha de Rosto 50cm x 80cm Algodão Egípcio. Tecido de cetim	R\$ 3.866,00
Valor Total			R\$ 3.866,00

Cerejeiras/RO, 29 de julho de 2025.
SandraMariano de OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062424566

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2025]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: IRACI MILER DE PAULA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.677.694/0001-24

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Recarga de Extintores de Pó de Água e Placas de Sinalização de Incêndio.
VALOR: R\$ **1.840,00 (hum mil e oitocentos e quarenta reais)**.
VIGÊNCIA: 03 meses.
DATA DA ASSINATURA: [29/07/2025]
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Iraci Miler de Paula

Protocolo 0061318692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A **Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2025 ID0062278381, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0062278467 e o Resultado da Análise ID0062278501, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ZANOL & CIA LTDA - ME CNPJ:03.767.739/0001-11	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18.	R\$8.673,00
Valor Total: R\$8.673,00 (oito mil seiscentos e setenta e três reais)			R\$8.673,00

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de Julhode 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0062278644

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 7.844,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Ladi Rigo da Silva

Protocolo 0062680473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062392950), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062702535) e o Resultado da Análise (ID 0062703030), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 24.000 btus	975,00
2	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza e manutenção preventiva , corretiva e reoperaçãoar condicionado 30.000 btus	347,00
3	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço demanutenção corretiva e reoperação com troca de válvulasar condicionado 30.000 btus	375,00

4	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de manutenção corretiva ar cond. 30.000 btus	315,00
5	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de solda de ar cond. 24.000 btus	196,00
6	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza e manutenção preventivacom troca de capacitoresar cond. 24.000 btus	355,00
7	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de retirada de ar condicionado 24.000 btus	195,00
8	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 12.000 btus	155,00
9	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de instalação ar condicionado 24.000 btus	790,00
Valor Total			3703,00

JI- PARANÁ, 29 DE JULHO DE 2025
MARIA MEDIANEIRA ALVE DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062710229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0062559543), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062665121), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Supermercado Central	Açafrão	44,00
02	Supermercado Central	Açúcar cristal	319,20
03	Supermercado Central	Arroz agulhinha tipo 1	1.895,00
04	Supermercado Central	Aveia, flocos, crua	680,00
05	Supermercado Central	Carne bovina moída, acem	24.300,00
06	Supermercado Central	Carne bovina em cubos (acem)	8.100,00
07	Supermercado Central	Cebola nacional, in natura	299,50
08	Supermercado Central	Cenoura nacional, in natura	475,00
09	Supermercado Central	Extrato de tomate	999,20
10	Supermercado Central	Feijão carioca	898,50
11	Supermercado Central	Leite de côco	1.758,40
12	Supermercado Central	Leite em pó	1.950,00
13	Supermercado Central	Macarrão, tipo spaguetti ou parafuso	1.796,00
14	Supermercado Central	Óleo de soja 900 ml	799,00
15	Supermercado Central	Ovo de galinha, inteiro, cru	800,00
16	Supermercado Central	Pimentão	267,00
17	Supermercado Central	Queijo mozzarella	2.112,00
18	Supermercado Central	Repolho	594,00

19	Supermercado Central	Sal	89,70
20	Supermercado Central	Tomate, in natura	1.780,00
21	Supermercado Central	Tangerina, in natura	379,80
22	Supermercado Central	Goiaba, in natura	255,00
Total			50.591,30

Alto Paraíso/RO, 29 de julho de 2025
JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062709033

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: LEYDIMAR COMÉCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO,REPARO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
VALOR: R\$3.703,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS
VIGÊNCIA: 60(SESSENTA)dias.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E LADI RIGO

Protocolo 0062707407

ANÁLISE

Análise nº 1/2025/SEDUC-EEEFMCMC

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025(ID 0061961199), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061961750), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	JECIELE MACEDO DE SOUZA BARRETO	1,2,3,4,5,6	R\$ 7.086,00	habilitado
2	AVS COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA			habilitado
3	BRASFRIO JARU CLIMATIZAÇÃO LTDA			Desabilitado
Valor Total			R\$ 7.086,00	

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO 29 de julho de 2025.
Claudomiro Alves Monteiro , matrícula nº *****545
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062710224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0062373080), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062704714) e o Resultado da Análise (0062706321), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO - CNPJ: 28.349.644/0001-09	01 e 02	1.750,00
Valor Total			1.750,00

Porto Velho, 29 de Julho de 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062706540

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.0035328/2025-95

Objeto: Material elétrico e eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/07/2025 A 31/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **materiais elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 A 31/07/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [\[escolamigrantes@seduc.ro.com.br\]](mailto:escolamigrantes@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE	UN	03		
2	TOMADA	UN	05		
3	INTERRUPTOR	UN	05		
4	DISJUNTOR DIM BIPOLAR	UN	02		
5	LAMPADAS TUBULAR LED 20W	UN	20		
6	LAMPADA LED 40W BULBO	UN	100		
7	LAMPADA LED 100W BOLBO	UN	02		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM FORNECIMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062710279

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: VENOM DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 09.402.823/0001-18
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 1.570,00 (Um mil quinhentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Elyanne dos Santos da Silva

Protocolo 0062680558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (0062494545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062710573) e o Resultado da Análise (0062711101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O PATRAO MAT. DE CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 ao 14	25.562,00
Valor Total			25.562,00

Porto Velho, 29 de Julho de 2025.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062711213

Portaria nº 7863 de 29 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar do IEE Carmela Dutra, CNPJ nº 04.773.172/0001-59, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.
I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:
Presidente: Ronan Lima Santos
Membro: Izabela Nunes
Membro: Gleiciane da Silva Costa
II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:
Presidente: Maria de Fátima Oliveira
Membro: Manoedson de Miranda Cardoso
Membro: Marilene Melo dos Santos
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
Presidente do Conselho Escolar
IEE Carmela Dutra

Protocolo 0062684201

TERMO

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEE JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062358163), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062358167) e o Resultado da Análise (ID 0062358169), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Rodo plástico de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm	366,80
2	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Rodo de alumínio grande de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm	247,80
3	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Limpa Alumínio essências variadas, frasco de 500 ml	196,32
4	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Cera líquida incolor para piso granelite galão de 5lts	898,00
5	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Pano de chão capotino em algodão cor branco tam. 42cm x 65cm	195,80
6	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Água Sanitária galão de 05 litros	514,75
7	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Saponáceo cremoso (sapólio)	115,80
8	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Saco plástico 20x30x275 fardo com 01 kg	192,50
9	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 30 und	716,00
10	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und	585,60
11	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds	1.139,69
12	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas	448,00
13	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente	479,25
14	ABC Com. E Rep.LTDA - EPP	Copo Descartável 0,80ml pct c/100und na cor branca	116,25
15	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts	847,20
16	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Papel higiênico branco fd c/ 08 und x 300mts	1.459,20
17	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Vassoura de pelo de 30cm c/cabo de madeira 1,20mt	219,00
18	ABC Com. E Rep.LTDA - EPP	Pá para lixo com cabo	129,50
19	ABC Com. E Rep.LTDA - EPP	Luvas plásticas descartáveis p/ manuseio de alimentos c/ 100 unds	39,12
20	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Luvas de proteção para limpeza amarelas em material emborrachado tamanho G	21,20
21	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Luva de vinil com pó, tamanho M e G cx c/ 10 und	285,90

22	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros	372,60
23	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Lava roupa em pó multiação sachê de 800grs	215,40
24	ABC Com. E Rep.LTDA - EPP	Flanela amarela para limpeza em geral 39cm x 59cm	151,60
25	ABC Com. E Rep.LTDA - EPP	Esponja Dupla-Face Multiuso Econômica - Verde/Amarela 10x7x2cm	104,30
26	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Detergente lava louça líquido, neutro, caixa c/24x500 ml	363,84
27	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und	101,94
28	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Desengordurante Multi uso de 500 ml	125,70
Valor Total			10.649,06

Ji-Paraná/RO, 29 de Julho de 2025.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEE JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0062358171

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:EDSON NATALI DOS SANTOS, CPF/MF Nº ***.238.832-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR:R\$ 2.097,40 (Dois mil e noventa e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0062698904

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:FRANCISCO DOMIGOS PEDROSA, CPF/MF Nº ***.884.882-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR:R\$ 2.039,50 (Dois mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0062698646

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº ***.865.832-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR:R\$ 3.859,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0062698368

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:ABRÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº *.865.892-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR:R\$ 1.166,93 (Hum mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0062698144

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:JOÃO BATISTA DE MOURA, CPF/MF Nº *.664.981-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR:R\$ 2.078,10 (Dois mil e setenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0062693480

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025 - PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.036501/2025-72

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização - Material de copa e cozinha - Material de acondicionamento e embalagem

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 31/07/2025

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de limpeza e produção de higienização - Material de copa e cozinha - Material de acondicionamento e embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização - Material de copa e cozinha - Material de condicionamento e embalagem**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061931828

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061931829

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4903

PROCESSO SEI Nº0029.035015/2025-37

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Ar - Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/07/2025 a 31/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa** de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025** pelo endereço eletrônico **eeefmamerico@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Ar - Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmamerico@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 31/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa** de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR - ESCOLA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
 Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de julho de 2025.
 Angeluce Lopes Sabino
 Presidente da Comissão de Contratação
 Hozano Lopes de Lima
 Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0062632266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0062228798), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062551074) e o Resultado da Análise (0062713572), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE INTERESSADO	ITENS	VALOR TOTAL
1	N C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	01 ao 22	17.565,50
VALOR TOTAL			17.565,50

Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2025.

Francianne Souza da Silva
 Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0062714041

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028108/2025-13

Objeto: Material de Consumo
 Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 01/08/2025
 O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
 Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças,4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquinhosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 003/2025

Porto Velho, RO, 29 de julho de 2025.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062571675

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028108/2025-13

Objeto: Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 01/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025, pelo endereço

eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 002/2025

Porto Velho, RO, 29 de julho de 2025.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062570891

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028108/2025-13

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e serviços

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 01/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025 pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Serviços de Terceiros para manutenção e conservação de bens e imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 001/2025

Porto Velho, RO, 29 de julho de 2025.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliana Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062360579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4601 do Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0062376441), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062376447) e o Resultado da Análise (ID0062376448), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ÁGUA SANITÁRIA- cx 12X1000ml	826,20
2	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ÁLCOOL 70% -cx 12X1000ml	759,00
3	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ÁLCOOL 96%- cx 12X1000ml	795,00
4	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	BALDE PLÁSTICO 30 LT	242,50
5	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	BALDE PLÁSTICO 50 LT	349,50
6	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	DESINFETANTE-galão de 5 LITROS	1.035,00
7	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO-cx 24X500ML	909,60
8	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSOECONÔMICA- 10x7x2cm - 60x01	444,00
9	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA - 20 LT	1.350,00
10	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA - 50 LT	593,00
11	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	LUVAS DE VINIL P/ LIMPEZA (DESCARTÁVEIS) - cx C/ 100 unid	285,90
12	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PANO DE CHÃO CAPTOLINO EM ALGODÃO - tam. 42cm x 65cm	195,80

13	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL HIGIENICO BRANCO- FARDO C/16x04x60 mts	2.432,00
14	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL HIGIENICO BRANCO- pct c/ 08 und x 300 mts	3.177,00
15	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 dobras 100% celulose 20x21cm pct c/1000fls	198,00
16	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RODO PLÁSTICO - 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm	247,80
17	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SABÃO EM PÓLAVA ROUPAS -fardo 20x800grs	1.436,00
18	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SACO P/LIXO100 litros (reforçado)pact 100 unds	1.424,60
19	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SACOP/ LIXO 50 LITROS (reforçado) fardo 100 unds	895,00
20	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SACO P/LIXO 30 LITROS(reforçado) fardo100 unds	732,00
21	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SACO P/LIXO 20 LITROS(reforçado) fardo100 unds	716,00
22	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TOUCAS DESCARTÁVEL C/ ELASTICO SIMPLES (10gr)pctC/100 unid	169,90
23	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	VASSOURA DE PELO30cm C/ CABO DE MADEIRA1,20mt	131,40
24	TOTAL LIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	VASSOURA PIAÇAVA REFORÇADA C/ CABO DE MADEIRA1,20mt	143,40
VALOR TOTAL			R\$ 19.488,60

Ji-Paraná-RO, 29de julho de 2025.

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0062376452

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028108/2025-13**

Objeto: Material de Consumo (Gás Engarrafado)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/07/2025 a 01/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (Gás Engarrafado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças,4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Consumo (Gás Engarrafado), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2025 a 01/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 004/2025

Porto Velho, RO, 29 de julho de 2025.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062573186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0062589088), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062367104) e o Resultado da Análise (ID 0062367504), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: Tubarão elétrico CNPJ 36.297.716/0001-40	Limpeza e higienização ar condicionado 30.000 BTUS - 03 unidades Limpeza e higienização ar condicionado 18.000 BTUS - 08 unidades Limpeza e higienização ar condicionado 12.000 BTUS 11 unidades Limpeza e higienização ar condicionado 24.000 BTUS 50 unidades Limpeza e higienização ar condicionado 9.000 BTUS - 07 unidades Carga de gás condicionado 24.000 BTUS - 04 unidades Troca de capacitor ar condicionado 24.000 BTUS - 01 unidade Desinstalação e instalação ar condicionado 24.000 BTUS 01 unidade Instalação parte elétrica ar condicionado 24.000 BTUS 02 unidades Limpeza de bebedouro Industrial - 03 unidades Limpeza e higienização bebedouro de coluna 03 unidades	R\$ 17.684,00
2	Proponente 2: Z F de Almeida Machado CNPJ: 37.525.945/0001-37		
3	Proponente 3: Silva Sat Peças CNPJ: 29.354.951/0001-40		
Total: Dezesete mil seiscentos e oitenta e quatro reais.			R\$ 17.684,00

Vilhena/RO, 28 de julho de 2025.

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062718416

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 - SUPEL

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretária Adjuta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer **LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2025 - SUPEL** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 38 (0061815061) e com o Termo de Referência (0062597402), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de BACKDROP para atender o Campeonato de Crossfit Rondon Games, que acontecerá no dia **02 e 03 de agosto de 2025**, na Vila Olímpica Chiquilito Erse, no município de **Porto Velho/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.525.161/0001-67 no calor total de R\$ 109,00 (cento e nove reais).**
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, data e hora certificada pelo sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062675955

AVISO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 - TCE-RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através da Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer **LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 - TCE-RO** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 27 (0061673630) e com o Termo de Referência (0062566418), cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo (livestreaming) do evento cultural Arraial Flor do Maracujá que acontecerá nos dias 01 à 10 de Agosto de 2025, em Porto Velho/RO, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa HR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.494.365/0001-69, no valor total de R\$71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, data e hora certificada pelo sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062675573

ERRATA

Informamos para os devidos fins que a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, torna publico aos interessados a respeito da **ERRATA** ao **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2025/SEJUCEL-SCOM**, (id, Sei!0062581571), acostado nos autos do processo: 0032.001775/2025-91.

ONDE SE LÊ:

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CALCULO
01	Seguro Pessoal Temporário Cobertura contra acidentes pessoais, Cobertura por invalidez temporária ou permanente, Cobertura por morte acidental, Assistência médica e hospitalar, Cobertura de despesas com transporte de emergência para o 41º Arraial Flor do Maracujá 2025.	SERVIÇO	01	01 seguro pessoal temporário para o período de 01 á 10 de agosto.

OBS: Informação extraída do Documento de formalização de Demanda, (0062675720);

LEIA-SE:

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CALCULO

01	Seguro para pessoas: o Seguro deverá ser para os 10 dias de eventos com aproximadamente 10 mil pessoas por dia.	SERVIÇO	01	01 seguro pessoal temporário para o período de 01 á 10 de agosto.

OBS: Informação extraída do Estudo Técnico Preliminar, (0062675720);
Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062723117

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025**

A Ordenadora de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO em substituição, CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº **0091.000573/2025-28** em favor da empresa vencedora: **R & C TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 24.198.791/0001-74, O objeto da presente contratação consiste em Serviços de comunicação via satélite de órbita baixa (leo), com uso da rede de satélites interconectados starlink, conforme especificação no Termo de Referência (0062364036) no valor total **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais)

Porto Velho, datado em sistema.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0062590909

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1681 de 24 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id.0061344626);
- Considerando o Parecer 190/2025/SEAS/DESFZ (id. 0062458784);
- Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0062580908).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ao **Município de Santa Luzia D'Oeste**, CNPJ nº 15.845.365.0001-94, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. FÍSICO	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	69948	3680	Forno a gás industrial c/ 2 pedras refratárias	R\$ 644,03	R\$ 470,51
2	-	3993	Batedeira doméstica 4 velocidades	R\$ 117,40	R\$ 117,140
3	-	3910	Balança de cozinha mecânica cap. 10 kg	R\$ 39,73	R\$ 39,73
4	69965	4101	Cilindro manual de alumínio	R\$ 17,48	R\$ 11,72
5	-	3305	Liquidificador doméstico 1,5 l	R\$ 68,40	R\$ 68,40

6	-	247- Relacionado	Kit assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
7	-	Relacionado	Botijão de gás de 13 kg	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	69440	4435	Multiexercitador c/ 6 funções	R\$ 820,00	R\$ 377,20
9	69464	4452	simulador de cavalgada duplo	R\$ 259,78	R\$ 120,10
10	69492	4499	Alongador c/ 3 alturas	R\$ 173,98	R\$ 80,38
11	069509	4557	Surf duplo	R\$ 208,28	R\$ 95,96
12	-	4603	Pressão de pernas duplo	R\$ 398,18	R\$ 398,18
13	69764	4680	Remada sentada	R\$ 218,34	R\$ 100,98
14	69779	4715	Simulador de caminhada duplo	R\$ 350,35	R\$ 161,71
15	69795	4784	Esqui duplo	R\$ 499,45	R\$ 230,17
16	69804	4869	Rotação dupla diagonal	R\$ 139,39	R\$ 64,51
17	69860	4885	Rotação vertical dupla	R\$ 149,61	R\$ 68,97
18	69899	4953	Placa orientativa	R\$ 215,43	R\$ 117,22
19	69909	5000	Banco de praça	R\$ 112,75	R\$ 52,27
20	69916	4999	Banco de praça	R\$ 112,75	R\$ 52,27
21	69929	5198	Lixeira telada	R\$ 59,45	R\$ 27,77
22	-	5200	Lixeira telada	R\$ 289,09	R\$ 289,09

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º - Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062581374

Portaria nº 1694 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º.DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Mat. nº *****348, e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula Nº *****989, como gestora substituta do contrato este firmado por Ordem de Fornecimento 128 (0062636893), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, visando atender às Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS , conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 101/2025/SUPEL_RO proveniente do Pregão Eletrônico n.º 90357/2024(0062605563) decorrente do Processo Administrativo n.º 0026.005660/2025-55.

Art. 2º. Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062639998

Portaria nº 1599 de 16 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 577/2025/SEAS-GISP, de 10 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Santana do Guaporé - São Miguel do Guaporé, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 a 21/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
César Costa Muniz de Souza	*****401	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062299183

Portaria nº 1685 de 25 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 55/2025/SEAS-COOR, de 16 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena, Cerejeiras, Corumbiara, Chupinguaia e Ji-Paraná, para promover visitas técnicas às secretarias municipais de assistência social responsáveis por políticas correlata a área de assistência e desenvolvimento social. A concessão de diárias no período de 28/07 a 01/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062596219

Portaria nº 1683 de 25 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 290/2025/SEAS-CODS, de 11 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Jaru e Ariquemes, para realizar o deslocamento da equipe que irá realizar a entrega dos kits empreendedor aos alunos do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 28 a 31/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutorr do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062594876

Portaria nº 1686 de 25 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 277/2025/SEAS-CODS, de 04 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Jaru e Ariquemes, para realizar a entrega dos kits empreendedor aos alunos do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 28 a 31/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tiago Santos Pereira	*****311	Porto Velho
Douglas Peixoto Nória	*****650	Porto Velho
Alessandra Cardoso Souza	*****990	Porto Velho
Quésia Cristina da Silva Albuquerque	*****932	Porto Velho
Andressa Vieira de Oliveira	*****178	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062598584

Portaria nº 1687 de 25 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 55/2025/SEAS-GISP, de 22 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias a servidora abaixo relacionada, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, entrega de Kits Mamãe chegue e prestar todo o suporte necessário a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luzia Duarte de Oliveira	*****785	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062599760

ATA DE REUNIÃO

A Comissão Organizadora da **4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna pública a ata da reunião realizada no dia 2 de julho de 2025, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Comissão e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 02/07/2025

Hora de início: 12h30min

Duração da Reunião: 00h41min51s

CONSELHEIROS(as) e convidados PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. Rogério Teles da Silva (Vice-Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (6):

Conselheiros Governamentais (3):

1. Alexander Nunes de Farias (Suplente, SEAS - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social);
2. Layde Lana Borges da Silva (Titular, UNIR - Universidade Federal de Rondônia).
3. Eduardo Guimarães Borges (Titular, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE);

Conselheiros da Sociedade Civil (3):

1. Rogério Teles da Silva (Titular, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil);
2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, IPER - Instituto Padre Ezequiel Ramin);
3. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, ASSDACO - Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni).

Convidados Presentes (3):

1. Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção - Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - CODH/SEAS
2. Debora de Almeida Volpi - Gerência de Direitos Humanos - GDH/SEAS
3. Edna Cristina Jatobá de Barros - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP (Representante do CNDH)

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: não se aplica.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:**Entidades/Órgãos Ausentes (2):****Representantes Governamentais**

1. Procuradoria Geral do Estado de Rondônia -PGE;

Representantes da Sociedade Civil

1. Arquidiocese de Porto Velho

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.google.com/drive>.

Observação: *sem observações.*

Pauta da Reunião:

- 1: 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos e etapas municipais;

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12h30min, realizou-se reunião da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, com a participação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS). O encontro ocorreu de forma híbrida, sendo realizado virtualmente, por meio da plataforma Zoom, e presencialmente nas dependências da Diretoria Técnica de Políticas Públicas da SEAS (DIRT-SEAS), conforme convocação previamente encaminhada aos conselheiros. A reunião foi conduzida pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia (CONSEDDH/RO), **Sr. Rogério Teles da Silva**, e teve como pauta assuntos relevantes para a organização da conferência, os quais foram discutidos, deliberados, votados e aprovados. Inicialmente, a Sra. **Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção**, da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos (CODH/SEAS), informou que foi encaminhado ofício ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) solicitando informações sobre o documento orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, com o objetivo de dar seguimento formal ao processo de organização da conferência estadual. Na sequência, a Sra. **Edna Jatobá**, representante do CNDH, comunicou que o referido documento orientador encontra-se em processo de encaminhamento e que, no momento, aguarda apenas a assinatura da Presidenta do CNDH para sua liberação. **Durante a reunião, os seguintes temas foram discutidos:** **1)** A Sra. **Ana Carolina**, representante da SEAS, informou que há previsão orçamentária para custear a realização da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, incluindo despesas com organização, alimentação, hospedagem, entre outras. Ressaltou, contudo, que a continuidade do processo administrativo depende do recebimento do documento orientador da 13ª CNDH. Informou, ainda, que tomou conhecimento, por meio de informações não oficiais, de que as datas inicialmente previstas para a realização da conferência estadual seriam 23, 24 e 25 de setembro de 2025; **2)** Após debate entre os presentes, deliberou-se que as datas mais adequadas para a realização da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos são os **dias 7, 8 e 9 de outubro de 2025**, podendo ser alteradas, se necessário; **3)** Ficou definido que as conferências municipais deverão ser realizadas **até o dia 12 de setembro de 2025**, conforme previsto no documento orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h11min.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Reunião de Comissão Organizadora
- **Data:** 18/07/2025
- **Horário:** 15h30min

ROGÉRIO TELES DA SILVA

Vice-Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0062567701

Portaria nº 1705 de 29 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 52/2025/SEAS-GERPVH, de 23 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes, para transportar e armazenar os kits de natalidade do programa Mamãe Cheguei que foram entregues no Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 24/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelia Machado de A. Macedo	*****676	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062689088

Portaria nº 1419 de 30 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 538/2025/SEAS-GISP, de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Vitória da União - Corumbiara, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03 a 07/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ander Cledioney Reis	*****371	Porto Velho
Gabriel de Oliveira Anisio	*****786	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	*****462	Porto Velho
Lettícia Karolina Garcia Alves	*****817	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061679683

Portaria nº 1418 de 30 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 106/2025/SEAS-GAB, de 29 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cujubim, para assessorar a Secretária em agenda oficial. A concessão de diárias no período de 30/06 e 01/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho
Lucas Montrezol de Oliveira	*****528	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza	*****964	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061675460

Portaria nº 1691 de 28 de julho de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Setembro no ano de 2025, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

SETEMBRO		
REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
III	Residencial Primavera - Jaru	06 e 07/09/2025
I	Itapuã do Oeste	13 e 14/09/2025
V	Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná	20 e 21/09/2025
I	Distrito de Nova Vila Samuel - Candeias	27 e 28/09/2025

Protocolo 0062635715

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público que, no Processo Administrativo nº 0026.005539/2025-23, que tem como objeto a Contratação de Instituição de Ensino para atender às necessidades do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer, por meio da oferta de cursos voltados à área industrial, abrangendo dois tipos de educação profissional: qualificação e capacitação, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor máximo de R\$ **17.633.000,00 (dezessete milhões seiscentos e trinta e três mil reais)**, em favor da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA, CNPJ nº 03.780.605/0001-30**, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062502680

Resolução N. 07/2025/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, e em conformidade com o artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2025, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[Assinado Eletronicamente]

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia foi convocada ordinariamente pelo Decreto nº 30.195, de 25 de abril de 2025, e será realizada na modalidade presencial, no período de 07 a 09 de outubro de 2025, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º O processo conferencial 2025 efetiva-se-á por meio da realização de Conferências Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e da Nacional, conforme orientações constantes nos Informes do CNAS disponíveis em: <https://www.blogcnas.com/14%C2%AA-confer%C3%Aancia-nacional-de-as>

Art. 3º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem como objetivo avaliar a situação atual e os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes, com o fito de aperfeiçoar o Sistema, em consonância com o art. 18, *caput*, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.”, bem como com o art. 4º, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 4º O tema da 14ª Conferência é: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Parágrafo único. Os debates e deliberações serão organizados em torno dos seguintes eixos temáticos:

- I – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;
- V – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS DO PROCESSO CONFERENCIAL

Art. 5º O processo conferencial de 2025 observará as seguintes etapas:

- I – Conferências Municipais de Assistência Social: até 11 de julho de 2025, *(prazo prorrogado até 31 de julho de 2025 conforme Resolução nº 08/2025/SEAS-CEASRO)*;
- II – Encaminhamento das propostas municipais, relatório final e ata de homologação de delegadas(os): até 20 de agosto de 2025, *(prazo prorrogado até 29 de agosto conforme Resolução nº 08/2025/SEAS-CEASRO)*;
- III – Conferência Estadual de Assistência Social: de 07 a 09 de outubro de 2025;
- IV – Conferência Nacional de Assistência Social: 06 a 09 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos poderá inviabilizar o credenciamento de delegadas(os) municipais na etapa estadual.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DELEGADAS(OS)

Art. 6º São participantes da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social:

- I - 372 Delegados municipais, devidamente credenciados, com direito à voz e ao voto;
- II - 12 Delegados natos do CEAS/RO;
- III - 20 convidados com direito à voz;
- IV - 10 observadores com direito à voz;
- V - Colaboradores com direito à voz (conferencistas, relatores, expositores de mesas temáticas);
- VI - Equipe de apoio técnico-operacional.

Art. 7º As(os) delegadas(os) titulares e suplentes devem ser eleitas(os) nas Conferências Municipais, conforme as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social por meio de seus Informes, e registrados em ata de homologação assinado pelo presidente do CMAS, observando:

- I – Paridade entre governo e sociedade civil;
- II – Representação dos três segmentos da sociedade civil (usuárias/os, trabalhadoras/es, entidades);
- III – Reserva mínima de 30% das vagas para os grupos sociais previstos na Resolução CNAS nº 187/2025;
- IV – Comprovação de vínculo com o SUAS, conforme Informe CNAS nº 5/2025.

§1º O número de delegadas(os) por município está definido de acordo com o porte populacional e consta da Resolução nº 03/2025/SEAS-CEASRO.

§2º A ficha de inscrição padronizada será elaborada com base no modelo do CNAS constante no Informe 05.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O credenciamento de delegadas(os), convidadas(os), observadoras(es) e colaboradoras(es) será realizado pela Comissão Organizadora e equipe de colaboradores, com cronograma e procedimentos a serem divulgados oportunamente.

Parágrafo único. O credenciamento é condição obrigatória para a participação plena na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO V AÇÕES PREPARATÓRIAS, FORMATO E METODOLOGIA DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10 Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora, instituída por meio da Resolução CEAS nº 01/2025/SEAS-CEASRO

§ 1º A Comissão Organizadora poderá contar com assessoria da Equipe de Colaboradores da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social para definição da metodologia, elaboração dos informes, e regimento do processo conferencial.

§ 2º A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico e administrativo da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário do CEAS as matérias que exijam deliberação.

Art. 11 A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com a Equipe de Relatoria que terá por objetivo contribuir na síntese dos relatórios das Conferências Municipais; síntese do conjunto de deliberações advindas das Conferências Municipais; apoio e sistematização dos resultados das Propostas por Eixo, para proposição das Proposta e priorização à plenária; apoio à Plenária Final; recebimento e controle das moções; preparação da lista de moções referendadas com as respectivas ementas e número de votos; e preparação e apresentação ao CEAS dos Anais da 14ª Conferência.

Art. 12 Orientações específicas serão indicadas pela Comissão Organizadora para subsidiar, dentre outros aspectos, os trabalhos da relatoria da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.13 As atividades relativas à execução de infraestrutura logística e operacional da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social serão realizadas pela SEAS, sob supervisão da Secretaria Executiva do CEAS e da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14 A Comissão Organizadora apresentará proposta de Regimento Interno da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será submetido à aprovação dos Delegados Eleitos e devidamente credenciados (as), por maioria simples.

Art. 15 A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será constituída de Plenárias, Fóruns de Propostas e outras atividades previstas na programação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será presidida pela Presidente e Vice-Presidente do CEAS, tendo como convidada de honra a Excelentíssima Senhora Secretária da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora.

Protocolo 0061211533

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 464/2025/FEASE-ASCI (0062638790) de 28/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida ao servidor após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061914509).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

Katiliane Dantas Ferreira

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062371108)

Protocolo 0062649829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 463/2025/FEASE-ASCI (0062637269) de 28/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061939607), (0061942630) e (0061943010).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

Katiliane Dantas Ferreira

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062371108)

Protocolo 0062650419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 462/2025/FEASE-ASCI (0062636351) de 28/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061986900) e (0062035153).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

Katiliane Dantas Ferreira

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062371108)

Protocolo 0062652264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 467/2025/FEASE-ASCI (0062648594) de 28/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061087634), (0061093695) e (0061094307).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

Katiliane Dantas Ferreira

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062371108)

Protocolo 0062659157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 468/2025/FEASE-ASCI (0062654385) de 28/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061364695), (0061364875) e (0061365158).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

Katiliane Dantas Ferreira

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062371108)

Protocolo 0062659949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 457/2025/FEASE-ASCI (0062360403) de 28/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061717679), (0061920401) e (0061920488).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

Katiliane Dantas Ferreira

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062371108)

Protocolo 0062661241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 466/2025/FEASE-ASCI (0062644153) de 28/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061439972), (0061478375) e (0061489576).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

Katiliane Dantas Ferreira

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062371108)

Protocolo 0062661569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 465/2025/FEASE-ASCI (0062640873) de 28/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061830345), (0061830372) e (0061830423).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

Katiliane Dantas Ferreira

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062371108)

Protocolo 0062664373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 469/2025/FEASE-ASCI (0062656338) de 28/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061150044), (0061150773) e (0061150805).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

Katiliane Dantas Ferreira

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062371108)

Protocolo 0062665524

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0062437192), e considerando os requisitos estabelecidos no mesmo por meio do Checklist (0062435911), no qual restou consignada pela possibilidade de contratação de aquisição de 20 inscrições para participação do curso "**Contratações Públicas - Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local**" que ocorrerá entre os dias 20 à 22 de AGOSTO de 2025, para participação dos servidores em ações que lhes ofereçam o conteúdo necessário e torne-se efetivo o conhecimento da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº 0025.001935/2025-91.

Contratada: Trainner Cursos e Treinamentos LTDA - CNPJ: 16.465.161/0001-90;

Valor total da Contratação: R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

RATIFICO E AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa da Licitação por INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Termo de Referência (0062435979) e Justificativa dos autos (0062436072).

Local, data da assinatura eletrônica

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0062436637

Portaria nº 139 de 29 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0054586880), Memorando nº 39/2025/SEAGRI-CI (0062684226), Autorização (0062684226), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Controle Interno, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº

73/2024/SEAGRI-CI (0054587770), Memorando nº 39/2025/SEAGRI-CI (0062684226), Autorização (0062684226), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando o aumento da demanda com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
Scheyla Pessoa de Freitas	11/08/2025 a 15/08/2025 Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370)	24/11/2025 a 28/11/2025 (05 dias úteis)
Higo Stephanye Pinto Gonçalves	07/07/2025 a 11/07/2025 Portaria nº 50 de 07 de março de 2025 (0057985838)	29/09/2025 a 03/10/2025 (05 dias úteis)
Gabriel Gomes Freitas Silva	04/08/2025 a 08/08/2025 Portaria nº 104 de 06 de junho de 2025 (0061001821)	01/09/2025 a 05/09/2025 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0062703644

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 9531 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANNY CRISTINE ARAUJO DAS NEVES**, PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO, matrícula *****712, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 14/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 27/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45297

Portaria nº 550 de 15 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****689, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria Técnica/COTEC, no período de

16/07/2025 a 25/07/2025 em substituição ao titular **WALTER OLIVEIRA CARTAXO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****813, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias Regulares **16/07/2025 a 25/07/2025**.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
Diretor Executivo

Protocolo 0062249855

Portaria de férias nº 10340 de 29 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES SALES DOS REIS**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45305

Portaria nº 546 de 14 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **VERONICE MANDU DOS SANTOS**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****756, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré e Palmeiras, no período de **14/07/2025 a 02/08/2025** em substituição ao titular **HERIBERTO DE OLIVEIRA ALVES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****053, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Licença Prêmio por Assiduidade **14/07/2025 a 02/08/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062225247

Portaria nº 594 de 29 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA**, Cargo: Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.990,00
33.90-36	4.000,00
TOTAL	5.990,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062699487

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 350 de 24 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 18 de 12 de janeiro de 2024, que cria comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento dos processos administrativos nº 0028.020787/2023-12 e nº 0028.018980/2023-93, referente aos CONVÊNIOS nº CNV/287/SEDAM/PGE/2023 e CNV/297/SEDAM/PGE/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO o PROJETO RECUPERAR no qual um dos objetivos é a realização de recuperação das áreas de preservação permanente (APPs) de corpos hídricos no estado de Rondônia, visando a preservação a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, a proteção do solo, a manutenção e ampliação da beleza cênica e assegurar o bem-estar do população rondoniense;

CONSIDERANDO o Projeto Recuperar Rio Pimenta Bueno constante dos autos do processo nº 0028.027651/2024-14;

RESOLVE:

Art. 1º IINCLUIR na Portaria nº 18 de 12 de janeiro de 2024, o processo administrativo 0028.027651/2024-14, CONVÊNIO Nº 69/2025/PGE-PA referente Recuperação de 812 nascentes localizadas na sub-bacia do Baixo Pimenta Bueno.

Art. 2ºEsta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0062585468

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a Aquisição de Cabo de Cobre Flexível para RADAR. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 28 DE JULHO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 331 de 23 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização, monitoramento e acompanhamento do processo administrativo nº 0041.069187/2022-01, em favor da **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER**, referente ao apoio financeiro para realização do **Circuito Gastronômico**, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidora: Kívia Vilarim Pereira dos Santos

Matrícula: nº *****703

II - FISCAIS DO CONTRATO:

Servidora: Adriana Carolina Rêgo da Silva Leal

Matrícula: nº *****317

Servidora: Regiane Sales da Silva

Matrícula: nº *****834

Servidora: Cindel da Rocha Gomes

Matrícula: nº *****845

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetivam a aquisição de equipamentos e serviços para a realização da 4ª Feira do Café e do Cacau (CAFECAU), que terá vigência até 06 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

Art. 3º O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º Os Fiscais deverão, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

I - É de responsabilidade dos Fiscais a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, e eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

II - Sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 212 de 15 de maio de 2023.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0062522636

Portaria nº 307 de 10 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para reconstituírem a comissão de fiscalização, acompanhamento e monitoramento do Processo Administrativo nº 0038.000233/2024-61, em favor da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, referente ao apoio financeiro cujo objetivo é a continuidade do projeto de confecção e instalação de placas de sinalização turísticas nas rotas e pontos turísticos do Estado de Rondônia, visando orientar os usuários, direcionando-os e auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos, considerando que o objetivo da Superintendência Estadual de Turismo é fomentar e criar demandas voltadas para o turismo do Estado de Rondônia, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO
Adriana Carolina Rêgo da Silva Leal	GESTOR DA PARCERIA
Gabriela Tavares Pereira	FISCAL
Jefferson Benedito da Silva Lopes	FISCAL
Aurilene Silva Barros	FISCAL

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas de sinalização turísticas nas rotas e pontos turísticos do Estado de Rondônia, que terá início da vigência na data de realização do depósito e encerramento no dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

Art. 3ºO Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor acompanhar o termo de doação dos bens adquiridos.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º Os Fiscais deverão, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Cooperação e seus respectivos aditivos, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

I - É de responsabilidade dos Fiscais a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, e eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

II - Sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 323 de 21 de agosto de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0062127527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001472/2025-60

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 398/2025/SEDEC-CI (0061431175), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA

Coordenadora Administrativo e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 398/2025/SEDEC-CI (0061431175) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

ALEX CARLOS FERREIRA DE LIMA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062638453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0030.004242/2025-81

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 391/2025/SEDEC-CI (0061366778), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA

Coordenadora Administrativo e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 391/2025/SEDEC-CI (0061366778) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES, JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA E MIGUEL ABRÃO DIB NETO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062350061

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001347/2025-50

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 384/2025/SEDEC-CI (0061322726), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA

Coordenadora Administrativo e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 384/2025/SEDEC-CI (0061322726) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062345737

PORTARIA CONJUNTA Nº 79, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e, o **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO que a gestão e fiscalização de contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, obrigatória a todas as contratações firmadas pelo Governo do Estado de Rondônia, por força da nova Lei 14.133/2021, cabendo a designação se dar pelo Gestor da Pasta;

CONSIDERANDO que a boas práticas da administração recomenda que toda indicação de gestores e fiscais de contratos possua servidores como titulares e suplentes, de forma que a contratação nunca fique descoberta de acompanhamento;

CONSIDERANDO que os suplentes devem acompanhar minimamente o contrato ou os trabalhos dos titulares, para que em eventual substituição, principalmente em situações não programadas, os suplentes consigam dar seguimento à gestão/fiscalização do contrato.

RESOLVEM:

Art. 1º – Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma seguir especificada:

OBJETO:

Descentralização de Crédito em atendimento ao Termo de Cooperação Numerado 73/2025/PGE-SEDEC (0062165753) e TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO – TDCO N.º 02/SEDEC/2025 (0062619471) para confecção e instalação de placas de sinalização turísticas nas rotas e pontos turísticos do Estado de Rondônia, visando

orientar os usuários, direcionando-os e auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos, considerando que o objetivo da Superintendência Estadual de Turismo é fomentar e criar demandas voltadas para o turismo do Estado de Rondônia.

VIGÊNCIA:

O TERMO DE COOPERAÇÃO, terá início da vigência na data de realização do depósito e encerramento no dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CONCEDENTE:

Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

EXECUTANTE:

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

CRÉDITO:

O Crédito a ser descentralizado é proveniente da Unidade Orçamentária 11013 - Fundo de Investimento de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, aprovado pela Resolução N. 4/2025/SEDEC-CONDER (0059269397)- Projeto "Placas de Sinalização Turística".

FONTES DE RECURSOS: 2.899.000001

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.013.22.661.2000.4147

ELEMENTO DE DESPESA: Conforme descrito abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	VALOR
33.90.39	R\$ 349.100,00
Total	R\$ 349.100,00

VALOR:

R\$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cem reais).

Art. 2º – A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC/RO**

(assinado eletronicamente)

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - **SETUR/RO**

Protocolo 0061858213

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002519/2025-02

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 655 (0062559535), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO e JEAN SIQUEIRA RANGEL**, no

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062594450

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002441/2025-18

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 654 (0062559503), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO e JOÃO CORDEIRO DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062597915

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002447/2025-95

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 644 (0062471249), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEANDRO REIS BORGES, GRACIELLE DUMMER PEREIRA e FLAVIA APARECIDA MINA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062598695

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002485/2025-48

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 659 (0062568836), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062598270

Portaria nº 465 de 28 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato nº 607/2025/PGE-SEOSP (ID 0061676322), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, objetivando a reforma para modernização da praça DEROCHÉ, localizadas á Av. Pres. Dutra, n.º 3299, Bairro Olaria, CEP 76801-016, Porto Velho, Estado de Rondônia.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Thaís Regina Silva	*****585	Assessor X, com graduação em Engenharia civil;
2	Felipe Lopes Noronha	*****449	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

3	Lucyane Pires Barbosa	*****798	Engenheira Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
4	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****476	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0062645211

Portaria nº 462 de 23 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP para o exercício cumulativo das funções de Gestor e/ou Fiscal de contratos administrativos ou instrumento que o substitua, relacionados a NE - Nota de Empenho 2025NE000363 - PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (0062113815), NE - Nota de Empenho 2025NE000366 -PMX COMERCIO E SERVIÇOS (PERMANENTE) (0062115659), NE - Nota de Empenho 2025NE000367 - FREITAS & CIA LTDA (PERMANENTE) (0062117715) firmado no âmbito desta SEOSP-RO, conforme processo nº 0069.001196/2025-21:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESIGNAÇÃO
LÍGIA MARYE DA SILVA PEREIRA	*****385	APONTADORA DE OBRAS	Gestor
ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO	*****343	CHEFE DE GRUPO-GAU	Fiscal
GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA	*****207	CHEFE DE GRUPO - GAU	Fiscal Suplente

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de

função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062520806

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1716 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062428473) e Declaração da Justiça Eleitoral (0062428732), nos autos do Processo SEI n.º 0009.010807/2023-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, ao servidor **LAÉRCIO BERNARDINO DE SENA**, matrícula n.º *****290, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 25/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062532332

Portaria nº 1733 de 24 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062135490) e Plano de Trabalho Home Office (0062135511), nos autos do Processo SEI nº 0009.014328/2024-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **13.07.2025 a 06.08.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **SIMONY FREITAS DE MENEZES**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula nº *****627, lotada na Gerência de Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062576422

Portaria nº 1729 de 24 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062173202) e Plano de Trabalho Home Office (0062173129), nos autos do Processo SEI nº 0009.000847/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 09.07.2025 a 08.10.2025, o Regime de Escritório Remoto da servidora **WANDERLÉYA CARPINA FARIAS ALVES**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº *****064, lotada na Controladoria Interna deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062564214

Portaria nº 1731 de 24 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062273184), Plano de Trabalho Home Office (0062273214), nos autos do Processo SEI nº 0009.002028/2025-68;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **01.08.2025 a 01.11.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **VERA LUCIA PADILHA**, Agente de Portaria, matrícula nº *****174, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062570827

Portaria nº 1730 de 24 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062206293) e Plano de Trabalho Home Office (0062206504), nos autos do Processo SEI nº 0009.002647/2025-52;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **16.07.2025 a 14.10.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora ROSANA ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de Técnica em Legislação, matrícula nº *****074, lotada na Gerência Administrativa, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062569062

Portaria nº 1726 de 24 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062507224) e Declaração da Justiça Eleitoral (0058780386), nos autos do Processo SEI nº 0009.003746/2025-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora ISAURA ALVES DA SILVA, matrícula nº *****051, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, lotada na Seção de emissão de Passe Livre Tudo Aqui Porto Velho - CENTRO, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruto em **07.08.2025 e 08.08.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062560838

Portaria nº 1717 de 23 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062466795), Plano de Trabalho Home Office (0062466808), nos autos do Processo SEI nº 0009.004820/2025-57;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **05.08.2025 a 02.11.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **JOSE AUGUSTO BARCELLOS**, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº *****456, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062534422

Portaria nº 1728 de 24 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Portaria 487 (0062231151), nos autos do Processo SEI nº 0009.007885/2025-54;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 09 de julho de 2025, na Usina de Asfalto de Vilhena, o servidor MAURO ALBERTO PAVELEGINI, Assessor II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062563265

Portaria nº 1718 de 23 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062225046) e Declaração da Justiça Eleitoral (0062225016, 0062225034), nos autos do Processo SEI n.º 0009.008180/2025-54;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, ao servidor **LEONARDO MESQUITA ARAGÃO**, matrícula n.º *****073, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gerência, lotado na Assessoria Técnica da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 01, 04, 05, 06, 07 e 08.08.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062537719

Portaria nº 1735 de 24 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062228951) e Declaração da Justiça Eleitoral (0062229045), nos autos do Processo SEI n.º 0009.008184/2025-32;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, a servidora **CRISTIANE MARINHO DELMASCHI PACHECO**, matrícula n.º *****319, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Usina de Ji-Paraná deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 17, 18, 21 e 22.07.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062584071

Portaria nº 1723 de 23 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI n.º 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062281070) e Despacho DER-GST (0062333911), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008245/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER, 2 (dois) dias de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY, matrícula n.º *****139, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Pátio, lotada na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto nas datas de 28.07.2025 e 13.10.2025.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062546526

Portaria n.º 1714 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1.º, § 2.º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Memorando 163 (0062288637) e Declaração da Justiça Eleitoral (0062296820), nos autos do Processo SEI n.º 0009.008260/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, a servidora **VANUSA OLIVEIRA CARVALHO TENÓRIO,** matrícula n.º *****482, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada na 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 17/07/2025.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062529283

Portaria n.º 1715 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI n.º 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 163 (0062288637) e Despacho DER-GST (0062322508), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008260/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER, 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora VANUSA OLIVEIRA CARVALHO TENÓRIO, matrícula n.º *****482, ocupante do**

cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 18/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062530272

Portaria nº 1724 de 23 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar n.º 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062417187) nos autos do Processo SEI n.º 0009.008420/2025-11:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **18.07 até 25.07.2025**, o servidor **MARCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula n.º *****465, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062547195

Portaria nº 1722 de 23 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 21/2025/DER-NUAD1 (0062423752) nos autos do Processo SEI nº 0009.008436/2025-23;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **MARIA VALDENIR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula n.º *****196, para responder pela 1ª Residência de Colorado do Oeste, deste Departamento, substituindo a contar de 22 de julho de 2025, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do Titular, o servidor **NILSON HONORATO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Residente, matrícula *****850.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062545116

Portaria nº 1720 de 23 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062423893) e Declaração (0062424967), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008437/2025-78;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**, matrícula n. *****623, lotado no Setor Técnico de Engenharia da Coordenadoria Operacional e Fiscalização, **para ser usufruto 01.09.2025 à 08.09.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.06.2024, 09.10.2024, 13.01.2025 e 24.04.2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062539402

Portaria nº 1725 de 24 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062465275) e Declaração da Justiça Eleitoral (0062465389), nos autos do Processo SEI n.º 0009.008478/2025-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor **PAULO RICARDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula n.º *****053, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Frota deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 08 e 11.08.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062559919

Notificação nº 100/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-estagiário **PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº *****856, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.001953/2025-71 .

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO -

WhatsApp: (69) 3212-8607

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 0062652858

ATO Nº 75/2025/DER-GECON

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 515/2025/DER-CI (id 0058640075), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 486/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Parecis/RO**, processo administrativo nº 0009.005999/2024-89, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais denominada Linha 65**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0062653129

TERMO DE ADESÃO Nº 3/2025/DER-GFIN

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 644/PGE/25 que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE e o BANCO DO BRASIL S.A., que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Farquar Nº 2986 curvo C 4 E 5 CRM, Bairro Pedrinhas, Município Porto Velho- RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.285.920/0001-54, neste ato representado pelo Diretor Geral Eder André Fernandes Dias, Brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.198.249-xx e portador da carteira de identidade nº RE 0xxx1, expedida por PM RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7), o Sr Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, Brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxx.409.252-xx e portador da carteira nacional de habilitação nº 18xxxxx55, expedida pelo DETRAN AM, doravante denominado BANCO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o ESTADO DE RONDÔNIA no Contrato de Prestação de Serviços nº 644/PGE/25 firmado com o BANCO em 12 de Julho de 2025, conforme extrato publicado na imprensa oficial do ESTADO DE RONDÔNIA ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade , em data de 12 de Julho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - O CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I e no inciso II, das alíneas da Cláusula Segunda, do Contrato nº 644/PGE/25

I - em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, na forma do ANEXO I;
- b) Centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, conforme disposto no ANEXO I;
- c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do CONTRATANTE, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo CONTRATANTE a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no BANCO, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do ANEXO II;
- d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do CONTRATANTE, a qualquer título, conforme o ANEXO I, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

- e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos específicos para o Setor Público do BANCO, na forma do ANEXO III;
- f) Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor do CONTRATANTE, inclusive da dívida ativa, nos termos do ANEXO VI;
- g) Centralização da distribuição da arrecadação estadual – legais, voluntárias e constitucionais, na forma do ANEXO VI;
- h) Centralização da movimentação financeira dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;
- i) Centralização do produto da arrecadação via cobrança bancária com registro de quaisquer recebimentos a favor do CONTRATANTE, incluindo os que envolvam dívida ativa, inclusive de demais órgãos aderentes ao negócio, conforme o ANEXO VII; e
- j)

II - sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:

- k) Utilização do “BB contracheque”, para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet, na forma do ANEXO VIII;
- l) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- m) Centralização, no BANCO, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o CONTRATANTE;
- n) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios, na forma do ANEXO IV;
- o) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do BANCO como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do ANEXO V e após a edição de norma regulamentar do CONTRATANTE;
- p) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas, na forma dos ANEXOS IX e X;
- q) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;
- r) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;
- s) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;
- t) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);
- u) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo CONTRATANTE;
- v) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no CONTRATANTE;
- w) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo BANCO (BB GPS);
- x) Recebimento de tributos referentes à arrecadação de receitas de competência do CONTRATANTE por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, em todas as suas versões, e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, no padrão do CONTRATANTE, de acordo com o Decreto 9.736 de 04/12/2001 e suas alterações. Demais arrecadações de tributos, taxas e contribuições que não estejam amparadas pela legislação citada, serão realizadas na forma do ANEXO VI;
- y) Utilização de serviços estruturados do BANCO para atuação no mercado de capitais;
- z) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;
- aa) Formalização e operacionalização de convênio para crédito salário (CDC Salário e Crédito 13º Salário);
- ab) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;
- ac) Prestação dos serviços de pagamentos, recebimentos e gestão financeira para a utilização de soluções de mobilidade urbana por meio de plataforma inteligente de seleção de viagens, com solução complementar para cotação e seleção das melhores condições de deslocamento (corridas de carro privado e táxi) entre os parceiros integrados, por meio do APLICATIVO, na forma do ANEXO XIV;

- ad) Aplicação das disponibilidades financeiras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do CONTRATANTE e contratação de produtos e serviços para a gestão dos recursos e de serviços previdenciários voltados à adequação, operacionalização e aperfeiçoamento do Regime de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do CONTRATANTE;
- ae) Indicação do BANCO como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central do Brasil (PIX);
- af) Utilização da ferramenta BB Gestão Ágil, na forma do ANEXO XV; e
- ag) Abertura de conta garantia vinculada, conforme legislação aplicável, ou prestação de serviços de depósitos vinculados a obrigações de garantias relativas à execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA - A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

Pelo CONTRATANTE

Eder André Fernandes Dias
Pelo BANCO

Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto

Testemunhas

Felipe Costa Manussakis
CPF: xxx.163.282-xx

Thais de castro lima
CPF:xxx.805.042-xx

Protocolo 0062531910

Portaria nº 1757 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008509/2025-87.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro

Bruno Mesquita dos Santos

*****623

Engenheiro Civil

04.07.2023 a 03.07.2025

2ª "C"

2ª "D"

04.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0062645356

Portaria nº 1754 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008222/2025-57.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Altair Beltram	*****223	Motorista	04.03.2023 a 03.03.2025	2ª "B"	2ª "C"	04.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0062642892

Portaria nº 1765 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014389/2023-95.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Pedro Serrate Filho	*****171	Agente de Portaria	01.06.2023 a 31.05.2025	2ª "C"	2ª " D"	01.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0062672915

Portaria nº 1759 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USARI (ID.0061475075), Autorização DER-DG (ID.0062653168), conforme Portaria de interrupção 192 (ID.0062261947), e Planilha DER-GCALC (ID.0062478729), nos autos do Processo 0009.007209/2025-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **JEFERSON DA SILVA SOUSA**, matrícula nº *****575, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Obras de Arte, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **11/12/2024 a 30/12/2024 - 20 (vinte) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062652265

Portaria nº 1752 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 12/2025/DER-SEDEV (ID.0062580334), nos autos do processo 0009.008648/2025-19;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 21/07/2025 a 30/07/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **DANIELE NICOLINI**, matrícula nº *****111, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **21/07/2025 a 30/07/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0062642365

Portaria nº 1721 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062343795) e Despacho DER-GST (0062421879), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008317/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 2** (dois) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **MISAEAL ALVES**, matrícula n.º *****306, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto nos dias 22 e 23.07.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062543495

Portaria nº 1358 de 11 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.006784/2025-66 que prevê a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para **Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-459 com extensão aproximada de 28,80 km.**

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias na fase preparatória para instrução do processo licitatório, conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em Engenharia para **Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-459 com extensão aproximada de 28,80 km.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Léia Carolina Lisowski	*****76	Presidentes da Comissão	Coordenadora
Marcelo Resende da Silva	*****21	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Bárbara Éllen Andrade Moreira	*****40	Membro da Comissão	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Nota Técnica e Gerenciamento de risco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0061132470

Portaria nº 1565 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.007559/2025-47 que prevê a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-133 com extensão aproximada de 22,14 km.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias na fase preparatória para instrução do processo licitatório, conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em Engenharia para **Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-133 com extensão aproximada de 22,14 km.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Léia Carolina Lisowski	*****76	Presidente da Comissão	Coordenadora
Marcelo Resende da Silva	*****21	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Bárbara Éllen Andrade Moreira	*****40	Membro da Comissão	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Nota Técnica e Gerenciamento de risco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0061820301

Portaria nº 1772 de 29 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008221/2025-11.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Wilson Rosas da Santa Cruz Filho	*****759	Motorista	04.04.2023 a 03.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	04.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0062684628

Portaria nº 1756 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007660/2025-06.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Osmar Gimenes Gomes	*****226	Motorista	01.04.2023 a 31.03.2025	2ª "C"	2ª "D"	01.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0062644737

Portaria nº 1773 de 29 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.000508/2025-64.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcio Henrique de Oliveira	*****344	Fiscal de Transporte	01.04.2023 a 31.03.2025	2ª "C"	2ª "D"	01.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0062685174

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 117 de 28 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza** - Técnico do Registro do Comércio, para substituir o servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, Analista do Registro do Comércio, exercendo a função de **Secretário-Geral**, em virtude de viagem a serviço, no período de **29/07/2025 a 31/07/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0062659067

Portaria nº 118 de 28 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Kayra Luana Sales Oliveira**, Assessor I, para **substituir** a servidora **Maria Rosinéia Benarrosch Vieira**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Chefe de Gabinete**, em virtude de viagem a serviço, no período de 29/07/2025 a 31/07/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0062660378

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0017.000767/2025-16

OBJETO: Contratação de empresa visando o controle de vetores e pragas para atender as necessidades deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de eventuais interessados no serviço contratação de empresa visando o controle de vetores e pragas.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (0062662995), Processo nº 0017.000767/2025-16, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** Informações: tel. 3212-8570 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 0062662558

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria de férias nº 10328 de 28 de julho de 2025.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023, publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA ALVES PORTELA, FAPERO - Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia - CDS-12**, matrícula *****197, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

Portaria de férias nº 10329 de 28 de julho de 2025.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023,publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA ALVES PORTELA**, FAPERO - Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia - CDS-12, matrícula *****197, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (28/01/2025 a 06/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (28/01/2025 a 06/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1386 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.005252/2025-72;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar da data de publicação desta Portaria, servidores nas funções de gestores e fiscais de contrato pactuado mediante Nota de Empenho nº 2025NE000981 (0061483491), celebrado entre o Detran/RO e PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, na forma descrita a seguir:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLOS AUGUSTO MALTY JR	*****952	GESTOR
CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA	*****119	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO N. 107/2024

Processo Administrativo n. 0010.066951/2024-16

O O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, juntamente com a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Ariquemes, levam ao conhecimento a homologação do **Leilão Público n. 107/2025**, realizado nos dias **16, 17 e 18 de junho de 2025**. O evento ocorreu de forma **eletrônica**,

com abrangência nos seguintes municípios: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Colina Verde, Cacaupê, Cujubim, Distrito de 5º BEC, Governador Jorge Teixeira, Monte Negro, Machadinho do Oeste, Jarú, Vale do Anari, Rio Crespo, Tarilândia e Theobroma. O objeto do leilão foi a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio das CIRETRAN's desses municípios. Homologa-se o referido certame no valor total de **R\$ 689.300,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos reais)**. Para mais informações, o **Edital completo de homologação** está disponível no *site* oficial do Detran/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação n. 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062625252

Portaria nº 1402 de 28 de julho de 2025

Estabelece a distribuição e o controle das séries alfanuméricas de placas dos veículos do Estado de Rondônia.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023;

Considerando que compete ao Detran/RO estabelecer os critérios para a distribuição e o controle das séries alfanuméricas de placas no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando a sistemática utilizada por este Departamento de distribuição de placas com o número final vinculado ao mês de faturamento da Nota Fiscal ao consumidor;

Considerando que não há mais disponibilidade de série alfanumérica com final “0” (zero), o número limitado de série alfanumérica com final “9” (nove) e o quantitativo elevado de série alfanumérica com final “2” (dois) e “3” (três), conforme Relatório Terminação de placa (0062592808);

Resolve:

Art. 1º Os veículos a serem emplacados no Estado de Rondônia terão numeração final de placa distribuída de acordo com o mês de faturamento da Nota Fiscal de revenda, conforme tabela abaixo:

PERÍODO FATURAMENTO	FINAL DE PLACA
JANEIRO	1
FEVEREIRO	2
MARÇO	2
ABRIL	3
MAIO	3
JUNHO	4
JULHO	5
AGOSTO	6
SETEMBRO	7
OUTUBRO	8
NOVEMBRO	9
DEZEMBRO	0

Art. 2º Ao término das siglas com ofinal numérico estipulado para o mês de faturamento, o veículo será emplacado com a numeração anterior disponível.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062645080

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2025/DETRAN-RO (Registro de Preços)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais de expediente (copos descartáveis, papel toalha, garrafa térmica), material de limpeza (detergente, desodorante de ambiente em spray aerossol, flanela, esponja, inseticida) e gêneros alimentícios (leite em pó, açúcar) destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Detran/RO, conforme especificações estabelecidas no

Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.005583/2025-11, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n. 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, em favor das empresas:

MULTICENTER COMERCIO LTDA CNPJ: 40.878.085/0001-20, para o item 01, no valor de R\$ 33.435,30 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);

S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10, para o item 02, no valor de R\$ 10.172,00 (dez mil cento e setenta e dois reais);

ADZ DO NORTE LTDA CNPJ: 28.043.138/0001-97, para o item 03, no valor de R\$ 8.220,16 (oito mil duzentos e vinte reais e dezesseis centavos);

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00, para os itens 05, 06 e 08, no valor total de R\$ 9.715,53 (nove mil setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos);

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 15.897.556/0001-08, para o item 07, no valor de R\$ 779,09 (setecentos e setenta e nove reais e nove centavos);

KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.313.294/0001-35, para o item 09, no valor de R\$ 1.202,32 (um mil duzentos e dois reais e trinta e dois centavos);

57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA CNPJ: 57.199.615/0001-06, para os itens 11, 12, 13 e 14, no valor total de R\$ 68.229,02 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos);

R.B. MONTEIRO LTDA CNPJ: 08.786.974/0001-54, para os itens 04 e 15, no valor total de R\$ 7.761,60 (sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062661058

EDITAL Nº 185/2025/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LEILÃO N. 108/2025

Pelo Presente, fica os arrematantes descritos abaixo notificados a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativos à multa no valor de 20% sobre o lance ofertado e não pago - Leilão Público n. 108/2025 - junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO.

NOME	CPF	VALOR
HIGOR DA SILVA TAVARES	***091.222-**	R\$ 1240,00
ANDRESSA CARLA APARECIDA DE ALMEIDA PINHEIRO	***.424.182-**	R\$ 620,00
MAURI FERREIRA DE SOUZA	***.060.892-**	R\$ 1.660,00

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação n. 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062657071

Portaria nº 1401 de 28 de julho de 2025

Altera o Plano de Contratações Anual de 2025 do Detran/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.209, de 18 de novembro de 2023;

Considerando instrução com justificativas, apresentadas pela DETRAN-DIREX, e ainda, a demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda 227, oriunda da Diretoria Técnica de Veículos (DTV) no processo administrativo nº 0010.015692/2025-38, para a inclusão de novo item no Plano de Contratações Anual de 2025;

Considerando a intenção de Aquisição de Certificado Digital tipo A1, não prevista inicialmente no PCA 2025;

Considerando o alinhamento entre a contratação intencionada e o planejamento de compras deste Detran/RO;

Resolve:

Art. 1º **Alterar** o ANEXO ÚNICO da Portaria nº 44 de 07 de janeiro de 2025 (0056289500), para incluir o seguinte item no Plano de Contratações Anual de 2025:

I - Item 124: Aquisição de Certificado Digital tipo A1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral
ANEXO ÚNICO

Item	Categoria	Padronização Descritiva de Materiais (PDM)	Eixo do Planejamento Estratégico 2023-2026	Grau de Prioridade	Data para Aquisição
124	Outros serviços da TIC	Certificado Digital tipo A1	Veículos	alta	2º trimestre

Protocolo 0062643876

EDITAL Nº 184/2025/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;
- b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) data do requerimento; e
- f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- a) requerimento de recurso de penalidade de multa;
- b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062648145

Notificação nº 16/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme

deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (0062048966), insertas nos autos SEI nº 0010.020964/2025-11, onde restou decidido pela aplicação da penalidade de **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que perfaz a monta de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) com fundamento nos itens 13.2.4 e item 19.1, "II" do Termo de Referência (0061435669), em desfavor da Empresa **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA - CNPJ n.º 34.759.745/0001-50**, uma vez que descumpriu com as obrigações pactuadas no aludido Termo, proveniente do Pregão Eletrônico nº 021/2023/DETRAN/RO (0043823769).

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062623049

Portaria nº 1399 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando os autos SEI nº 0010.025092/2025-88 e 0010.024998/2025-85, e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 1638/2006, Lei nº 2778/2012 e Lei nº 5201/2021;

Resolve:

Art. 1º Conceder, atualização de progressão funcional do servidor **EDNALDO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****787, pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Portaria para que o servidor, achando-se prejudicada, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento à Direção-Geral, que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIA	
					ATUAL	NOVA
*****787	EDNALDO TEIXEIRA DA SILVA	31/01/2018	PORTO VELHO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1/B	1/D

Protocolo 0062616012

Portaria nº 1389 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.020025/2025-77;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais para o contrato pactuado mediante Nota de Empenho nº 2025NE001040 (0062210986, celebrado entre o DETRAN/RO e a empresa BDS CONFECOES E SERIGRAFIA LTDA-EPP, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALINE LIMA PINTO	*****135	GESTOR
STEPHANY ALVES GOMES DA SILVA	*****646	GESTOR INTERINO
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	*****413	FISCAL
THAIS DA SILVA ALBUQUERQUE	*****110	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Portaria nº 1375 de 22 de julho de 2025

Regulamenta o Processo Administrativo Sancionador instaurado para apurar infrações administrativas praticadas por pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades delegadas ou reguladas pelo DETRAN/RO e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais explícitos previstos no art. 37, caput da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do DETRAN/RO unificar, reorganizar e redefinir os procedimentos relativos aos Processos Administrativos Sancionadores instaurados para apurar as infrações praticadas por pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades delegadas ou reguladas, no exercício das atribuições previstas no art. 67, I, II e III da Lei Complementar Estadual nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade da adoção de providências que propiciem critérios objetivos na apuração das infrações administrativas praticadas pelas pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades delegadas ou reguladas, com vistas à garantia de direitos, a eficiência no serviço público, ao estrito cumprimento da lei e a supremacia do interesse público;

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas básicas procedimentais relativas ao Processo Administrativo Sancionador instaurado para apurar infrações administrativas praticadas por pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades delegadas ou reguladas pelo DETRAN/RO, visando, em especial, a proteção dos direitos dos investigados e o melhor cumprimento dos fins da Administração Pública.

Art. 2º A Administração Pública, no curso do processo de que dispõe essa Portaria, obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, gratuidade e informalismo moderado.

Art. 3º No processo administrativo previsto nesta Portaria, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I – atuação conforme a lei e o Direito;

II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo quando autorizadas por lei;

III – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades;

IV – atuação segundo os padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V – publicidade dos atos administrativos por meios oficiais, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

VI – adequação entre os meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior aos limites legais ou àqueles estritamente necessários ao atendimento do interesse público;

VII – observância das formalidades necessárias à garantia dos direitos dos investigados;

VIII – garantia dos direitos de apresentação de alegações prévias e finais, a produção de todas as provas admitidas em direito e a interposição de recursos, quando cabíveis;

IX – gratuidade, proibido a cobrança de despesas, ressalvadas as previstas em leis;

X – interpretação das normas administrativas da forma que melhor garanta a supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

SEÇÃO I

DEFINIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 4º O Processo Administrativo Sancionador – PAS é o meio pelo qual deve valer-se a Administração Pública para apurar irregularidades ocorridas no âmbito das atividades delegadas ou reguladas pelo DETRAN/RO e aplicar sanções, nos termos da lei, observados em qualquer hipótese os princípios instituídos no art. 2º desta Portaria, as garantias constitucionais e outros correlatos.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria, considera-se EXERCENTE DE ATIVIDADE DELEGADA OU REGULADA toda pessoa física ou jurídica habilitada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia mediante ato administrativo que lhe conceda a prerrogativa precária de prestação de quaisquer serviços ou atividades reguladas, excetuadas as contratações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º O Processo Administrativo Sancionador se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado;

II - instrução administrativa, que compreende notificação, manifestação prévia, produção de provas e relatório;

III - julgamento.

Art. 7º O prazo para a conclusão do PAS não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do Presidente da Comissão à autoridade instauradora. (Decreto, 23.907/2019, art. 11).

Art. 8º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 9º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos.

Art. 10. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS INVESTIGADOS

Art. 11. Os investigados em geral possuem os seguintes direitos perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados por lei:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência de todos os atos processuais, obter vista dos autos sempre que entender necessário, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais, submetidos ao contraditório e ampla defesa, deverão ser objeto de consideração;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado regularmente constituído, em qualquer fase do processo.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DO INVESTIGADO

Art. 12. São deveres do investigado perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO IV

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 13. É impedido de atuar em Processo Administrativo Sancionador o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 14. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar nos autos.

Art. 15. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 16. O impedimento ou suspeição, quando arguidos pelo investigado e não acolhido pelo impedido ou exceto de ofício, deverá ser processado em autos apartados e decidido pela autoridade competente para julgamento.

Art. 17. A decisão de improcedência de impedimento ou suspeição poderá ser objeto de pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo.

SEÇÃO V

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 18. Os atos do Processo Administrativo Sancionador não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data, local de sua realização e a assinatura dos responsáveis.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma só será exigido quando houver dúvida acerca da autenticidade do documento.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita por qualquer dos membros da comissão processante mediante apresentação dos documentos originais.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas sequencialmente numeradas e rubricadas por um dos membros da Comissão Processante.

§ 5º Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis. (Lei. 3.830/2016, art. 40)

Art. 19. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo Sancionador devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.

Parágrafo único. Serão concluídos após o horário referido no *caput* os atos cujo adiamento prejudique o curso do processo ou cause danos ao interessado ou à Administração Pública, caso já tenham sido iniciados. (Lei 3.830/2016, art. 41)

Art. 20. Inexistindo disposição específica os atos expedidos por autoridade responsável pelo processo e dos interessados que dele participem devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* pode ser dilatado até o dobro, mediante decisão devidamente motivada. (Lei 3.830/2016, art. 42)

Art. 21. Os atos processuais devem realizar-se preferencialmente nas dependências dos órgãos e setores do DETRAN/RO, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

Art. 22. Os prazos processuais previstos nesta Portaria serão contados somente em dias úteis, suspendendo-os aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, conforme Decreto de definição de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Estadual. (Redação dada pela Lei nº 5.753, de 11/4/2024).

§ 1º Quando norma não dispuser de forma diversa, os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

§ 3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se, no dia do vencimento, o expediente for encerrado antes do horário regular de funcionamento do órgão ou entidade. (Lei 3.830/2016, art. 84, § 1º, 2º e 3º).

Art. 23. O presidente ou a comissão proferirá:

I - os despachos de expediente, no prazo de 5 (cinco) dias;

II - as decisões, no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO VI

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 24. A comissão responsável pela apuração dos fatos deverá cientificar o investigado, por meio de intimação, de todos os atos processuais realizados que impliquem imposição de deveres, ônus, restrição ou exercício de direitos e atividades, sanções e outros atos de seu interesse.

§ 1º A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado, do Processo Administrativo Sancionador e nome do autor da ação;

II - a finalidade;

III - data, hora e local em que o intimado deve comparecer;

IV - informação da continuidade do processo independentemente do comparecimento do intimado;

V - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento. (Lei 3830/2016, art. 44, §1º).

§ 3º A intimação poderá ser realizada por ciência nos autos do processo, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a ciência do intimado.

§ 4º As intimações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas o comparecimento espontâneo do intimado supre sua falta ou irregularidade.

§ 5º O desatendimento à intimação não importa presunção de veracidade dos fatos nem renúncia a direito pelo intimado.

SEÇÃO VII

DA INSTAURAÇÃO

Art. 25. O Processo Administrativo Sancionador será instaurado de ofício ou mediante representação pela autoridade competente.

§ 1º São autoridades competentes para instaurar o Processo Administrativo Sancionador:

- I - o Diretor Geral;
- II - o Diretor Geral Adjunto, em substituição legal;
- III - o Corregedor Geral, por delegação.

§ 2º O Processo Administrativo Sancionador deverá ser instaurado por meio de Portaria, expedida pela autoridade competente, que deverá indicar:

- I - a qualificação do investigado, se houver;
- II - a Comissão responsável pela apuração dos fatos e seus respectivos membros;
- III - sucintamente, os fatos determinantes da instauração do processo.

§ 3º A instauração do Processo Administrativo Sancionador deverá ser comunicada:

- I - ao Diretor Geral, quando o processo tiver sido instaurado por autoridade substituta ou delegada;
- II - ao sindicato ou Conselho Profissional da categoria do investigado, quando este não se fizer assistir por advogado regularmente constituído;
- III - ao Diretor Técnico da pasta a qual as atividades do investigado estejam vinculadas;
- IV - ao Corregedor Geral;
- V - ao Chefe da CIRETRAN ou órgão do município onde o investigado se encontre credenciado para prestação de serviço.

Art. 26. O Processo Administrativo Sancionador será conduzido por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores efetivos e estáveis, dentre os componentes das Comissões Permanentes da Corregedoria Geral nomeados pela Direção Geral.

§ 1º O presidente da comissão deverá possuir nível de escolaridade igual ou superior ao do investigado.

§ 2º O Presidente da comissão designará um servidor para secretariar os trabalhos.

§ 3º Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou parente do investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 27 A Portaria que instaura o Processo Administrativo Sancionador será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

SEÇÃO VIII DA NOTIFICAÇÃO

Art. 28. Instaurado o PAS, a comissão processante notificará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir. (Decreto 23.907/2019, art. 12).

§ 1º Havendo mais de um investigado, o prazo previsto no caput deste artigo será comum e contar-se-á em dobro.

§ 2º Em caso de recusa do investigado em dar ciência na contrafé da notificação, a recusa deverá ser certificada no verso do documento através de termo próprio indicando data, hora e local em que se deu a recusa com assinatura de duas testemunhas, ocasião em que o mesmo será dado por notificado.

Art. 29. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou ainda sendo infrutífera a intimação, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Órgão ou Entidade pública responsável pela instauração e julgamento do PAS, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir do primeiro dia útil, após a de publicação do edital. (Decreto 23.907/2019, art.12, § 4º).

Parágrafo único. A atualização do Cadastro junto ao DETRAN/RO, bem como a comunicação de eventuais mudanças de endereço durante o processo constitui ônus do investigado.

SEÇÃO IX DA INSTRUÇÃO

Art. 30. As atividades de instrução serão destinadas a averiguar e comprovar os fatos necessários à tomada de decisão e realizar-se-ão de ofício ou mediante impulsão da comissão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito do investigado propor atuações probatórias.

Art. 31. Cabe ao investigado o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito e suas eventuais alegações, sem prejuízo do dever atribuído à comissão para a instrução do processo.

Art. 32. Quando o investigado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, a comissão responsável pela instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 33 O investigado poderá juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias oficiais, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Parágrafo único. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo investigado ou perícias requisitadas, quando consideradas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 34 Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 35. É assegurado ao investigado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 36. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 37. Os documentos produzidos em eventuais investigações preliminares poderão integrar o Processo Administrativo Sancionador como peças meramente informativas.

Parágrafo único. As provas antecipadas ou não repetíveis e os Exames Periciais produzidos em investigação preliminar serão submetidos ao contraditório diferido quando da juntada nos autos.

Art. 38. A comissão responsável pela instrução do processo fará constar dos autos os dados necessários à formação da convicção da autoridade competente para julgamento.

Art. 39. Os atos de instrução que exijam a participação do investigado devem realizar-se do modo menos oneroso para as partes.

Art. 40 .Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelo investigado ou por terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá a comissão, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 41. Após a apresentação e respectiva análise da manifestação prévia, o investigado será intimado da realização de audiência de instrução.

§ 1º A audiência de instrução é una e contínua. Não sendo possível concluir, num só dia a instrução, o presidente da comissão marcará o seu prosseguimento para dia próximo e oportuno, intimando as partes interessadas.

§ 2º Na instrução do processo serão ouvidas, respectivamente, as testemunhas e, ao final, interrogado o investigado.

Art. 42 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão ou à sua ordem, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 1º As testemunhas arroladas deverão prestar compromisso após sua qualificação e antes de prestar depoimento, sendo advertidas do crime de falso testemunho.

§ 2º À testemunha, quando acolhida a contradita apresentada, não se exigirá compromisso, podendo ser ouvida nos autos na condição de informante.

§ 3º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 4º As testemunhas serão intimadas no endereço fornecido, facultando-se a este apresentá-las em audiência independentemente de mandado.

Art. 43. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes, ou entre estes e os investigados, se necessário.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado. (Lei 3830/2016, art. 62).

§ 1º Havendo mais de um investigado, o prazo previsto no caput deste artigo será comum e contar-se-á em dobro.

Art. 45. Considerar-se-á revel o investigado que, regularmente notificado, não apresentar as alegações finais no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada por termos nos autos do processo, e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados.

§ 2º Para defender o investigado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como defensor dativo, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, permitindo seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento do encargo.

§ 3º O servidor nomeado terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência de sua designação, para oferecer a defesa.

SEÇÃO X DO RELATÓRIO

Art. 46. Apresentadas as alegações finais, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do investigado.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do investigado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-as na dosimetria da sanção.

Art. 47. O processo sancionador, com o relatório da comissão, será submetido à análise do Corregedor Geral e, após Parecer deste, ao Diretor Geral, para julgamento.

SEÇÃO XI DO JULGAMENTO

Art. 48. Concluída a instrução, e observado o disposto no art. 44 desta Portaria, a Administração Pública tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada pelo agente e aprovada pelo Titular do órgão ou entidade da Administração Pública. (Lei 3830, art. 67).

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 49. Reconhecida pela comissão a inocência do investigado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrário à prova dos autos.

Art. 50. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, divergir da conclusão, agravar ou atenuar a penalidade proposta, ou isentar o investigado de responsabilidade.

Art. 51. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial.

Parágrafo único. Quando declarada a nulidade parcial, os autos do Processo Administrativos retornarão à Comissão Processante para continuidade.

Art. 52. Declarada na decisão a extinção da punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o arquivamento dos autos e o registro do fato nos assentamentos individuais do investigado.

Art. 53. Quando a infração estiver capitulada como crime, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, cópia integral dos autos do processo sancionador deverá ser remetida ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 54. O exercente de atividade delegada ou regulada que responder a Processo Administrativo Sancionador só poderá requerer o encerramento da atividade a pedido após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade aplicada.

Parágrafo único. A pena de Cassação da autorização para o exercício da atividade será aplicada independentemente da ausência de renovação da autorização.

CAPÍTULO III DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 55. Caberá Recurso Administrativo, ao Conselho Diretor do DETRAN/RO, da decisão proferida em sede de julgamento do Processo Administrativo Sancionador.

Art. 56. O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior. (Lei 3830/2016, art. 70 §1º).

Art. 57. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos pela autoridade competente. (Lei 3830/2016, art. 72, §1º).

Parágrafo único. O prazo mencionado neste artigo poderá ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 58. O Recurso Administrativo interpõe-se por meio de petição na qual o recorrente deverá expor os fundamentos de fato e de direito do pedido de reexame.

Art. 59. Salvo disposição legal em contrário, o Recurso Administrativo não tem efeito suspensivo.

Art. 60. O Secretário do Conselho Diretor designará o relator do recurso, obedecendo a ordem de distribuição, que apresentará seu voto em 15 dias, contados do recebimento dos autos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Diretor poderão acompanhar o voto do relator registrando suas respectivas decisões em ata ou, divergindo, apresentarão voto apartado.

Art. 61. A decisão proferida pelo Conselho Diretor é irrecorrível no âmbito administrativo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. As disposições previstas nesta Portaria aplicam-se a todos os Processos Administrativos Sancionadores que tenham como investigados pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades delegadas ou reguladas pelo DETRAN/RO.

Art. 63. O Diretor Geral, para fins de distribuição de Recursos Administrativos e escolha dos respectivos relatores, expedirá Portaria organizando a composição do Conselho Diretor.

Art. 64. Aplicam-se subsidiariamente ao Processo Administrativo Sancionador regido por esta Portaria as disposições previstas na Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016 e Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

Art. 65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especificamente à Portaria nº 1425/GAB/DETRAN/RO, de 23 de maio de 2017.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral

Protocolo 0062490392

Portaria nº 1394 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.244934/2018-70;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar a requisição**, com ônus para o órgão de origem, no período de **01/07/2025 a 30/12/2026**, da servidora **ROSELAINE VIANA GALDINO**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. *****914, pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, visando desenvolver suas atividades laborais na 18ª Zona Eleitoral do Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062608381

Portaria nº 1404 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.020827/2025-87;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO LOPES**, estatutária, matrícula n. *****632, para responder, em substituição à servidora **AMANDA LETÍCIA PEREIRA MOURA**, matrícula n. *****923, pelo cargo de **Assessor de Relacionamento Interpessoal, CDS-04**, no período de **02/07/2025 a 19/12/2025**, correspondente à Licença Maternidade da titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC nº 68/92, a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062672717

Portaria nº 1406 de 29 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.015397/2025-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar da publicação dessa Portaria, servidores nas funções de Gestores e Fiscais para os referidos contratos pactuados mediante Notas de Empenho, conforme segue:

CONTRATO/CONTRATADA	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO

2025NE000832 (0060230491) - TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	*****762	GESTOR
2025NE000834 (0060234754) - W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA	JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA	*****060	GESTOR INTERINO
2025NE000835 (0060234898) - SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MAXSSUENDRO ALMEIDA	*****965	FISCAL
2025NE000836 (0060235384) - HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA	PINHEIRO		
2025NE000838 (0060246039) - HOMEOFFICE MOVEIS LTDA	LAURADEZANETTI	*****095	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062693581

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.010258/2024-71
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 1.515.150,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil cento e cinquenta reais)**, conforme documento id.0062658920. Porto Velho (RO), 29 de junho de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0062683773

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 665 de 29 de julho de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 528 de 01 de julho de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95121 de 1 de julho de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº.48 (id.0062700063)

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 528 de 01 de julho de 2025, (0062693809), com a finalidade de apurar eventuais a autoria de eventual(is) servidor(es) que deu(ram) causa ao pagamento indevido de proventos de pensão após o óbito da segurada M.A.C.G.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **31/07/2025**, conforme Decisão nº.48 (id.0062700063).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA
Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0062706607

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 49/2025/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da DÉCIMA NONA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **4** a **8/08/2025**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NATÁLIA GONÇALVES ALVES (PcD)	161º
PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	162º
VANESSA DE ARAÚJO DESMAREST	163º
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	164º
WENDEL LEÃO	165º
FRANCISCA ANDRÉIA DE BRITO SILVA PEREIRA	166º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EDSON FERREIRA DA ROCHA	46º
BETÂNIA DE FREITAS PEREIRA	47º
EMANUELLY DE SOUZA COSTA	48º
SELMA GUACIRA DE MELLO	49º
ELIAS BASILIO DA SILVA	50º
HUDSON GUEVARA SILVA DOS SANTOS	51º
MAXWELLEN PONCIO ALVES	52º

c) Classificados em Ouro Preto -RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KÉSSIA CAMILO RIBEIRO RODRIGUES	12º
TEXLÂNDIA LIMA DE SOUSAS	13º
MARLON MARQUES PAIXÃO	14º

2. Agente de Sistema de Saneamento

a) Classificados em Novo Horizonte D'Oeste -RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSILAINE CARVALHO DA SILVA	6º

3. Analista de Gestão e Negócios - Sistemas de Informações

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
REYNALDO CORRÊA DA COSTA NETO	7º

4. Analista de Sistema de Saneamento - Arquiteto

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	3º

5. Analista de Sistema de Saneamento - Engenheiro Civil

a) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO	10º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 29 de junho de 2025.
JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0062594932

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021/SOPH/RO

PROCESSO SEI nº 0040.043398/2021-35

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

CONTRATADA: Empresa Solidez Tecnologia LTDA S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2021/SOPH-RO, cujo objeto consiste na contratação de um Sistema de Gestão Integrada (ERP), compatível com o modelo de gestão e das legislações que regem o Porto Organizado de Porto Velho, contemplando o fornecimento de licença de uso de software, prestação de serviços de implantação, de parametrização, de customização, suporte e apoio à operação e manutenção legal e evolutiva do sistema integrado e seus módulos de Gerenciamento de RH, Contabilidade, Finanças, Patrimonial e Material, Orçamentário e Operacional Portuário, todos integrados em ambiente Web e WebService

VALOR : R\$ 74.169,58 (Setenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0062639102

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
Processo nº 507/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento por valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.540/2020 e do Decreto Municipal nº.3647/GP/PMV/2023. Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.** VALOR estimado de **R\$ 252.298,71** (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **507/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **29 de julho de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **12 de Agosto de 2025, às 09:00**. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Sílvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 28 de Julho de 2025

Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

Assinado em 28/07/2025 às 10hr12min.

Protocolo DO35564

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 61/2024 - Concorrência Nº01/CPL/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para a reforma do hospital municipal, em favor da empresa R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o 11.006.117/0001-07. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 70 (setenta) dias, com vigência de 24/07/2025 a 01/10/2025, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO35568

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2025

Processo Administrativo nº 1345/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em I, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - nº da proposta 23085655000124001 - ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 99.926,00 (noventa e nove mil novecentos vinte e seis reais); **Data da sessão:** 08/08/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28/07/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 232/GP/2025

Protocolo DO35586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm nº 422/2025, conforme o P. E. nº 62/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a **empresa P S NEPOMUCENO** - CNPJ: 52.075.564/0001-97, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO35574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Secretária Municipal de Saúde, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº **013/2021**, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA sob o nº 004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2250/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA, ANEXA AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS, SENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, EM EXECUÇÃO A PROPOSTA DE CONVÊNIO O Nº91147823001/2023 (ID 414948)** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Campo Novo de Rondônia, 24 de Julho de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo DO35575

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Processo nº 01018.04.01-2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº. 0005.001886/2024-44.**
Valor estimado de R\$ 150.842,29 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois e reais e vinte e nove centavos).
Data para cadastro de propostas: 30/07/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 12/08/2025. Início da Sessão Pública: **12 de Agosto de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).**
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 29 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO35572

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - SUPEL
SEGUNDA CHAMADA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI.

Processo nº 00390.07.01-2025.

Objeto: **Contratação de empresa para Reforma do barracão da feira municipal no município de Theobroma-RO.**

Valor estimado de R\$ **259.181,25 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 31/07/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 14/08/2025. Início da Sessão Pública: **14 de Agosto de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 29 de Julho de 2025

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO35578

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/PMT/SEMOSP/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 326/SEMOSP/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ n.º 34.727.776/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de **Aquisição e Instalação de 399 metros de Bueiros de Concreto é essencial** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Theobroma/RO, decorrentes do **Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM**. **Prazo:** A vigência do contrato será de **360 (Trezentos e sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$: 379.000,00 (Trezentos e Setenta e nove mil).** Theobroma/RO, 29 de julho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO35589

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado Extrato do Contrato nº 061/2025, que tem por objeto Construção de cozinha e refeitório na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.Termo de Convênio nº 49.2025.PGE.SEOSP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do processo administrativo nº 2327/2025, formalizado entre Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e a empresa FOKUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, Concorrência nº 0004/2025, prazo contratual será de 5

(cinco) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 14.133/21, prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão (formalização) da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra. Nota de Empenho nº 1630/2025, no valor total de R\$ 82.310,10 (oitenta e dois mil, trezentos e dez reais, dez centavos). Nota de Empenho nº 1631/2025, no valor total de R\$ 462.789,90 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais, noventa centavos).

Rolim de Moura/RO, 18/07/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos – Mat.3815

Protocolo DO35573

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 761/2025, a despesa com: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.", em favor das empresas: 1) TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 35.959.514/0001- 53, com o valor de R\$ 145.661,00; 2) HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 41.500.407/0001- 65, com o valor de R\$ 158.894,00; 3) DF MEDICAL LTDA 44.656.846/0001- 50, com o valor de R\$ 459.003,00; 4) INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0002- 93, com o valor de R\$ 75.957,00; 5) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001- 99, com o valor de R\$ 1.680,00; 6) VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA 05.155.425/0001- 93, com o valor de R\$ 5.000,00; 7) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 14.595.725/0001- 84, com o valor de R\$ 12.400,00; 8) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001- 64, com o valor de R\$ 32.261,00; 9) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.418.191/0001- 95, com o valor de R\$ 5.869,00; 10) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001- 40, com o valor de R\$ 16.000,00; 11) VIVA FARMACEUTICA 10.447.355/0001- 87, com o valor de R\$ 83.998,50; Valor total homologado de R\$ 996.723,50 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35577

EXTRATO DA - ARP nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 761/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" no valor total de R\$ 996.723,50 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 3729FC28 data de circulação 30/07/2025.

Alto Paraíso/RO, 29 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO35576

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU) DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 549.699,07 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos). Início da sessão pública dia 12/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de julho de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO35583

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 07/2025
PROCESSO Nº: 187/2025
CELEBRAÇÃO: 25/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.479.526/0001-05.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 07/2025 de prestação de serviços horas médicos fornecida no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 06 (seis) meses, com início em 08 de agosto de 2025.

DO VALOR: R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1441/2025 de 25/07/2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº 1442/2025 de 25/07/2025.

Nova União, 25 de julho de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35581

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 23/2025, Processo Administrativo 1357/2025 - SEMDESFAT, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PRECONIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 12/08/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 29 de julho de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO35582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 23/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 663/2024; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ATALIBAL V. FILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO.** VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 312.104,55 DATA DA SESSÃO: 18 de agosto de 2025 as 10h:00min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br. São Felipe D'Oeste, dia 29 de julho de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO35584

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 061/PGM/2025

Espécie: Contrato 061/PGM/2025; Data do Contrato: 28/07/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ nº 02.381.253/0001-88; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE locação de veículos (caminhão pipa), no sistema de horas máquina, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMURB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 90034/2024 - CINDERONDÔNIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000249/2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA. Amparo: Pregão Eletrônico Nº 90034/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000249/2024- CINDERONDÔNIA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: E8.5C1 - 0001465.02.07-2025/SEMURB; Vigência: 27/10/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 2042; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Ficha: 154; Valor Global: R\$ 150.971,04 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35587

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0121/GP/2025**Processo Administrativo** nº 634/SEMSAU/2025**Pregão Eletrônico** nº 013/2024**Processo Licitatório** nº 2024.019368**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz Souza, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diego Mamédio dos Santos.**Contratada:** Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA., CNPJ nº 03.477.309/0001-65, representada pelo Sr. Crystian Veira Moreira.**Objeto:** Aditamento ao Contrato nº 0121/GP/2025, com acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**Valor:** O contrato passa de R\$ 225.394,17 para R\$ 281.742,71, com **acréscimo de R\$ 56.348,54**, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**Dotação Orçamentária:****Ficha 1063** - 020900 - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 - Despesas Correntes - Fonte: Repasse Financeiro de Cofinanciamento**Ficha 222** - 020900 - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 - Despesas Correntes - Fonte: Transf. Ponderada/Desempenho**Ficha 628** - 020900 - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 - Despesas Correntes - Fonte: Recursos Próprios / Ordinários**Ficha 463** - 020900 - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 - Despesas Correntes - Fonte: Transf. Rec. Vig. Sanit.**Ficha 988** - 021600 - Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 - Despesas Correntes - Fonte: Remuneração de Dep. Bancários - FMS**Ficha 1064** - 020900 - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00 - Despesas Correntes - Fonte: Repasse Financeiro de Cofinanciamento**Ficha 761** - 020900 - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00 - Despesas Correntes - Fonte: Transf. Ponderada/Desempenho**Ficha 206** - 021600 - Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00 - Despesas Correntes - Fonte: Recursos Próprios / Ordinários**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as cláusulas contratuais não modificadas por este aditivo.**Publicação:** Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.**Data da Assinatura:** 23 de julho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO35588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA****Pregão Eletrônico Nº 82/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 484/2025**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1 MOTOCICLETA, 1 ROÇADEIRA ELETRICA, 1 BOMBA MOTORIZADA, 1 MAQUINA DE LAVAR 15KG, 1 TV 42 POLEGADAS) - SORTEIO IMPOSTOS PREMIADO 2025.**MOTIVO:** o item 03 deveserá corrigido para ampla concorrência.**NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME:** dia 12/08/2025.O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de JULHO de 2025.

Sergio Vilmar Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO35590

CÂMARAS MUNICIPAIS**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/CMPM/2025

CONTRATO Nº: 005/CMPM/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Presidente Médici/RO.

CONTRATADA: Estudo Panto Arquitetura LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 20.872.722/0001/43.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, e engenharia elétrica, para elaboração de projetos técnicos visando a construção de garagem para os veículos oficiais do Poder Legislativo e a implantação completa de subestação na praça da Câmara Municipal, bem como o acompanhamento técnico e a fiscalização da execução das obras, com verificação da conformidade com os projetos aprovados.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

ASSINAM: Edirlei Cassimiro De Oliveira - Presidente da Câmara Municipal e Sávio Oliveira Rego - Representante Legal da Empresa.

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2025.

EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO35585

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU

AVISO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/AEFAJAR/2025

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região - AEFAJAR, mantenedora da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai - EFA DAP, torna público o edital nº 002/AEFAJAR/2025 do processo seletivo para contratação de funcionários para as vagas de Técnico a Campo 44 horas semanais, secretária escolar 44 horas semanais, professor Classe C - hora aula - educação física 24 horas mensais, professor Classe C - hora aula - física 24 horas mensais. O presente processo seletivo é para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na natureza de despesa: outros serviços de terceiros - pessoa física para atender a demanda da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai - EFA DAP em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos. As inscrições podem ser realizadas através do site <https://efadap.com.br/>.

Jarú/RO, 28 de julho de 2025

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO35570

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MACHADINHO D'OESTE

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MACHADINHO DO OESTE - ASPEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **(por 1/5 dos sócios ativos)**

A **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MACHADINHO DO OESTE - ASPEMA**, localizada na Av. Rivelino Campos Amoedo, 3011, Centro, município de Machadinho D'Oeste, Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 19.168.159/0001/48, sendo o Estatuto Social Registrado sob o nº 233, Livro A-009, folhas 040/070, aos 23/10/2013 (vinte e três de outubro de dois mil e treze), na serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Machadinho D'Oeste - RO, neste ato representada por 1/5 (um quinto) dos associados ativos e em dias com suas obrigações para a associação, sendo eles: **1) Sr. WENDERSON CORALESKI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, filiação: Nivaldo Eterno Braga de Oliveira e Elza Coraleski, residente e domiciliado na Rua Belmiro Rigotti, 3184, Porto Feliz I, município de Machadinho D'Oeste, Rondônia; **2) Sra. DAIANE**

NUNES DA SILVA BRAGANÇA, brasileira, solteira, gerente comercial, filiação: Arnaldo Nunes Bragança e Odenícia Nunes da Silva Bragança, residente e domiciliada na Linha Av. Getúlio Vargas, 2452, Ap. 01, centro, município de Machadinho D'Oeste, Rondônia; **3) Sr. RUTIELLI DA SILVA BRAGANÇA**, brasileira, casada, microempreendedora, filiação: Arnaldo Nunes Bragança e Odenícia Nunes da Silva Bragança, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, 5262, bom futuro, município de Machadinho D'Oeste, Rondônia; **4) Sr. REGINALDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, microempreendedor, filiação: Expedito Luiz de Souza e Maria de Fátima F. de Souza, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 5262, bom futuro, município de Machadinho D'Oeste, Rondônia; **Convoca** todos os seus membros para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2025, às 17:00 horas, no endereço da Associação localizada** Av. Rivelino Campos Amoedo, 3011, Centro, **município de Machadinho D'Oeste, Rondônia.**

Em cumprimento ao art. 24 do Estatuto Social, o número de associados necessários para instalação da Assembleia Geral, para deliberações que versão as alíneas:

A - Reforma Estatutária

D - Fusão, incorporação ou desmembramento

F - Mudança de objetivos da Associação

G - Dissolução voluntária da associação e nomeação dos liquidantes, o quórum será o seguinte:

I - ½ (um meio) + (mais) 1 (um), dos associados presentes, em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Para deliberar sobre as alíneas:

C - Eleição para cargos sociais

H - Deliberação sobre assuntos pertinentes a abaixo assinados, o quadro social, quando acatado pela diretoria, o quórum será de:

I - ¾ (três quartos) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos sociais.

A assembleia será convocada e instalada da seguinte forma:

I - Primeira convocação com a presença de 2/3 dos seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação;

II - Metade mais um dos associados, em Segunda convocação;

III - Com um número de no mínimo 15 (quinze) associados em terceira e última convocação;

Em cumprimento ao art. 28º do Estatuto Social, será concedido um intervalo de 01 (uma hora entre uma convocação e outra), para deliberação da seguinte pauta:

REFORMA TOTAL DO ESTATUTO;
REATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA;
APROVAÇÃO DO LIVRO ATA FOLHA SOLTA;
INFORMES EM GERAL;

Machadinho D'Oeste - RO, 25 de julho de 2025.

WENDERSON CORALESKI DE OLIVEIRA

Presidente

REGINALDO FERREIRA DE SOUZA

Vice - Presidente

DAIANE NUNES DA SILVA BRAGANÇA

Primeira Tesoureira

RUTIELLI DA SILVA BRAGANÇA

1º Fiscal Titular

Protocolo DO35571

AVULSOS

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª
REGIAO/RO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Estado de Rondônia

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PING nº 0022.1718858/2025-01.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO.

CONTRATADA: NEGRÃO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, planejamento e desenvolvimento de marketing digital.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2025.

JULIO CESAR PINTO
Presidente do CRECI/RO

Protocolo DO35580

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores
Estado de Rondônia
EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO PING nº 0010.146858/2024-11.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Renovação do prazo de vigência e de execução do contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em seguro de veículos automotores.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.151,16 (seis mil cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho – 22 de julho de 2025.

JULIO CESAR PINTO
Presidente do CRECI/RO

Protocolo DO35579

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

	MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			